



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA
Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Mestrado em Segurança e Higiene no Trabalho

Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais

João Miguel Silva Jerónimo

Beja

2022

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA
Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Mestrado em Segurança e Higiene no Trabalho

Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais

**Dissertação de Mestrado em Segurança e Higiene no
Trabalho, apresentada na Escola Superior de Tecnologia e
Gestão do Instituto Politécnico de Beja**

Elaborado por:

João Miguel Silva Jerónimo

Orientado por: Doutora Ana Filomena de Figueiredo Dias

Coorientado por: Doutora Isabel Sofia Sousa Brito

Beja

2022

AGRADECIMENTOS

Um agradecimento especial às orientadoras que prestaram todo o apoio, abriram um caminho que há muito necessitava de ser explorado. Agradeço por terem depositado em mim, a confiança de iniciar este trajeto, que acredito, em breve dará frutos.

Ao Instituto Politécnico de Beja pelo entusiasmo assim que comunicámos a nossa ideia, e por ter facultado os meios necessários à sua execução.

Ao Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do Instituto Politécnico de Beja que terá um novo projeto para desenvolver e dinamizar na sua atividade futura.

Um agradecimento especial à minha família pelo apoio prestado.

Dedico este trabalho a todos os trabalhadores do
setor agrícola do Distrito de Beja.

RESUMO

É através da notificação dos acidentes de trabalho que é possível determinar o nível de fragilidade de um país, e obter os números da sinistralidade laboral e das doenças profissionais que permitem refletir sobre políticas preventivas.

Existem acidentes de trabalho (AT) que não são considerados como tal, tais como os acidentes de trajeto podem ser registados na base de dados nacional de AT, mas que para o Eurostat não são considerados.

O objetivo deste estudo é criar o Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais que permita quantificar todos os AT e todas as doenças profissionais (DP) que ocorrem no setor agrícola no Distrito de Beja.

Para desenvolver o observatório foi desenvolvida a metodologia de estudo de caso, uma vez que foi necessário adotar diferentes abordagens para criar o observatório.

Apresentam-se os vários materiais, ferramentas e procedimentos criados que permitem a entrada em funcionamento do Observatório.

O surgimento do Observatório vai permitir conhecer os números dos AT e das DP para que no futuro as políticas preventivas para o setor agrícola possam ser mais específicas e mais dirigidas com o objetivo final de reduzir o absentismo laboral e melhorar a produtividade e competitividade das empresas agrícolas.

Palavras-chave: Observatório, Sinistralidade Laboral, setor agrícola, Saúde Ocupacional

ABSTRACT

It is through the notification of accidents at work that it is possible to determine the level of fragility of a country, and to obtain the numbers of accidents at work and occupational diseases that allow reflection on preventive policies.

There are accidents at work (AT) that are not considered as such, such as commuting accidents that can be registered in the national AT database, but for Eurostat they are not considered.

The objective of this study is to create the Observatory for Occupational Safety and Health that allows to quantify all TA and all occupational diseases (PD) that occur in the agricultural sector in the District of Beja.

To develop the observatory, the case study methodology was developed, since it was necessary to adopt different approaches to create the observatory.

The various materials, tools and procedures created that allow the start of operation of the Observatory are presented.

The emergence of the Observatory will make it possible to know the numbers of AT and PD so that in the future preventive policies for the agricultural sector can be more specific and more targeted with the ultimate objective of reducing work absenteeism and improving the productivity and competitiveness of agricultural companies. .

Keywords: Observatory, Labor accidents, agricultural sector, Occupational Health

Índice

AGRADECIMENTOS	iii
RESUMO	v
ABSTRACT	vi
ÍNDICE DE FIGURAS	ix
LISTA DE SIGLAS, ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	x
GLOSSÁRIO	xi
1. INTRODUÇÃO	1
1.1. Pertinência e alcance do trabalho.....	4
1.2. Objetivos do estudo	5
1.3. Estrutura dos Capítulos	7
2. CARATERIZAÇÃO DO SETOR AGRÍCOLA	9
3. OS ACIDENTES DE TRABALHO E AS DOENÇAS PROFISSIONAIS	17
3.1 Acidente de trabalho.....	17
3.2 Custos dos Acidentes de Trabalho	19
3.3. Tipificação de Acidentes de Trabalho	25
3.4. A importância do estudo da sinistralidade laboral	29
4. ENQUADRAMENTO TEÓRICO PARA DESENVOLVIMENTO DA COMPONENTE PRÁTICA ..	37
4.1. Observatórios que serviram de base para o projeto.....	38
4.2. Etapas necessárias para o desenvolvimento do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais.....	42
4.2.1. Formulário de Acidentes de Trabalho e de Doenças Profissionais que vai sustentar o observatório	42
4.2.2. Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho	44
4.2.3. Proteção de Dados.....	44
4.2.4. Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Beja.....	47
4.2.5. Protocolos de Cooperação	47
4.2.6. Regulamento do Observatório.....	48
4.2.7. Página Web para a Transição Digital	49
5. METODOLOGIA	51
6. RESULTADOS	55
6.1. Criação do Formulário que Sustenta o Observatório	55
6.2. Responsabilidade do Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do Instituto Politécnico de Beja	61

6.3. Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Beja e a Proteção de Dados relativo aos Dados Recolhidos	61
6.4. Protocolos de Cooperação	63
6.5. Regulamento do Observatório.....	66
6.6. Página do Observatório.....	66
7. Considerações Finais e Trabalhos Finais	71
8. Bibliografia	73
Apêndices.....	76
Apêndice 1 - Formulário de registo de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais	77
Formulário de registo de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais.....	78
Apêndice 2 - Email a Dirigir a/o Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Beja	82
Email a Dirigir a/o Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Beja	83
Apêndice 3 - Consentimento Informado de proteção de dados.....	84
Consentimento de proteção de dados.....	85
Apêndice 4 - Protocolo de Cooperação Recíproca Celebrado Entre O Instituto Politécnico de Beja E A Autoridade para as Condições do Trabalho	86
Protocolo de Cooperação Recíproca Celebrado Entre O Instituto Politécnico de Beja E A Autoridade para as Condições do Trabalho	87
Apêndice 5 - Protocolo de Cooperação Recíproca Celebrado Entre O Instituto Politécnico de Beja E A Associação de Agricultores do Sul	92
Protocolo de Cooperação Recíproca Celebrado Entre O Instituto Politécnico de Beja E A Associação de Agricultores do Sul.....	93
Apêndice 6 - Protocolo De Cooperação Recíproca Celebrado Entre O Instituto Politécnico De Beja E A Unidade Local De Saúde Do Baixo	98
Protocolo De Cooperação Recíproca Celebrado Entre O Instituto Politécnico De Beja E A Unidade Local De Saúde Do Baixo	99
Apêndice 7 - Proposta de Regulamento do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacional	104

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1- Composição da mão de obra medida em UTA (1989-2019) (fonte RA19)	12
Figura 2- Nível de escolaridade dos produtores singulares por idade e género (2009-2019) (fonte RA19)	13
Figura 3 - Nível de escolaridade dos dirigentes das sociedades por idade e género (2009-2019) (fonte RA19)	13
Figura 4 - Pirâmide de Heinrich	19
Figura 5- Pirâmide de Frank Bird	20
Figura 6- Fatores que contribuem para o acidente de acordo com a Teoria do dominó de Heinrich	21
Figura 7- Eliminação de fatores desencadeantes de acidentes de acordo com a Teoria do dominó de Heinrich	21
Figura 8- Teoria do Iceberg, de Heinrich	22
Figura 9 - Índices de qualidade, por setor económico	30
Figura 10- Acidentes fatais e não fatais no trabalho na europa, 2018	35
Figura 11- Acidentes fatais no trabalho, entre 2017 e 2018 (Eurostat, 2020).....	35
Figura 12- Número de acidentes fatais e não fatais no trabalho, 2018 (Eurostat, 2020).....	36
Figura 13- Formulário do observatório	56
Figura 14- Formulário do observatório (questões 10, 11, 12 e 13)	57
Figura 15- Formulário do observatório (questões 15 e 16)	58
Figura 16- Formulário do observatório (agentes envolvidos)	58
Figura 17- Formulário do observatório (doenças profissionais)	59
Figura 18- Formulário do observatório (questões 22, 23 e 24)	60
Figura 19- Formulário do observatório (doenças profissionais (questões 28 e 29).....	60
Figura 20- Formulário para Submissão de Pedidos de Parecer da Comissão de Ética Relativos a Estudos de Investigação	63
Figura 21- Modelo Minuta Genérico IPBeja utilizado na celebração de protocolos com entidades externas (página 1 e 2)	64
Figura 22- Modelo Minuta Genérico IPBeja utilizado na celebração de protocolos com entidades externas (página 3 e 4)	65
Figura 23-Modelo Minuta Genérico IPBeja utilizado na celebração de protocolos com entidades externas (página 5).....	65
Figura 24- Vista Inicial Página Web	68
Figura 25- Página Web (Objetivos).....	68
Figura 26- Página Web (Público-Alvo).....	69
Figura 27- Página Web (Formulário AT DP, Resultados Estatísticos dos Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais).....	70
Figura 28- Página Web (Entidade Gestora, Contacto)	70

LISTA DE SIGLAS, ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

ACOS- Associação de Agricultores do Sul

ACT- Autoridade para as Condições do Trabalho

AESST- Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho

ANSR- Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

AT - Acidente de Trabalho

ACM- Alto Comissariado das Migrações

CPA- Código do Procedimento Administrativo

CBPST- Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho

DOP - Denominação de Origem Protegida

DP - Doença Profissional

EPD- Encarregado de Proteção de Dados

INE- Instituto Nacional de Estatística

IPB- Instituto Politécnico de Beja

ISECL- Instituto Superior de Educação e Ciência de Lisboa

OSSO- Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacional

OIT- Organização Internacional de Trabalho

OPCSA- Observatório de Proteção Civil e *Safety*

GEP- Gabinete de Estratégia e Planeamento

ULSBA- Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo

SCIE- Segurança Contra Incêndios em Edifícios

SHT- Segurança e Higiene no Trabalho

GLOSSÁRIO

Absentismo: Fenómeno económico-social resultante das faltas não previstas ao trabalho dadas pelos trabalhadores. É expresso por uma taxa em percentagem. Fonte: RODRIGUES, Germano. Segurança na Construção: Glossário. 1.ª Edição, Lisboa, Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, 1996.

Acidente de Trabalho: É acidente de trabalho aquele que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza direta ou indiretamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho ou de ganho ou a morte. Considera-se também acidente de trabalho o ocorrido:

- a) No trajeto de ida e de regresso para e do local de trabalho: Entre a sua residência habitual ou ocasional, desde a porta de acesso para as áreas comuns do edifício ou para a via pública, até às instalações que constituem o seu local de trabalho; Entre qualquer dos locais referidos na alínea precedente e o local do pagamento da retribuição, enquanto o trabalhador aí permanecer para tal efeito e o local onde ao trabalhador deva ser prestada qualquer forma de assistência ou tratamento por virtude de anterior acidente e enquanto aí permanecer para esses fins. Entre o local de trabalho e o local da refeição; entre o local onde por determinação da entidade empregadora presta qualquer serviço relacionado com o seu trabalho e as instalações que constituem o seu local de trabalho habitual.
 - b) Na execução de serviços espontaneamente prestados e de que possa resultar proveito económico para a entidade empregadora;
 - c) No local de trabalho, quando no exercício do direito de reunião ou de atividade de representante dos trabalhadores, nos termos da lei;
 - d) No local de trabalho, quando em frequência de curso de formação profissional ou, fora do local de trabalho, quando exista autorização expressa da entidade empregadora para tal frequência;
 - e) Em atividade de procura de emprego durante o crédito de horas para tal concedido por lei aos trabalhadores com processo de cessação de contrato de trabalho em curso;
 - f) Fora do local ou do tempo de trabalho, quando verificado na execução de serviços determinados pela entidade empregadora ou por esta consentidos.
- Fonte: Lei n.º 100/97, de 13 de setembro [Regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais].

Ambiente de Trabalho: Conjunto de elementos físicos, químicos e biológicos que envolvem o Homem, no seu posto de trabalho. (Não incluem os fatores sociais). Fonte: Autoridade para as Condições do Trabalho.

Avaliação do risco: A avaliação do risco consiste no processo de identificar, estimar (quantitativa ou qualitativamente) e valorar os riscos para a saúde e segurança dos

trabalhadores. Este processo visa obter a informação necessária à tomada de decisão relativa ações preventivas a adotar. Fonte: Autoridade para as Condições do Trabalho.

Diretiva: Lei europeia que vincula os Estados-membros quanto ao resultado a alcançar, deixando, no entanto, liberdade às instâncias nacionais quanto à forma e aos meios necessários à obtenção dos resultados. Fonte: Autoridade para as Condições do Trabalho.

Doença profissional: Doença incluída na Lista das Doenças Profissionais de que esteja afetado um trabalhador que tenha estado exposto ao respetivo risco pela natureza da atividade ou condições, ambiente e técnicas do trabalho habitual. E ainda, para efeitos de reparação, a lesão corporal, perturbação funcional ou doença não incluída na Lista, desde que se prove ser consequência necessária e direta da atividade exercida e não represente normal desgaste do organismo. Fonte: Instituto da Segurança Social.

Empregador: Pessoa singular ou coletiva com um ou mais trabalhadores ao seu serviço e responsável pela empresa ou pelo estabelecimento ou, quando se trate de organismos sem fins lucrativos, que detenha competências para a contratação de trabalhadores. Fonte: Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro [Regime Jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho]; Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

Incidente: Acontecimento ocasional e imprevisto que pode provocar danos à propriedade, equipamentos, produtos, meio ambiente, bem como perdas à produção, sem, contudo, determinar lesões para a saúde. Fonte: Autoridade para as Condições do Trabalho.

Lesão profissional: Qualquer lesão resultante de acidentes de trabalho ou de qualquer doença profissional. Fonte: Autoridade para as Condições do Trabalho

Local de trabalho: Todo o local em que o trabalhador se encontra, ou donde ou para onde deve dirigir-se em virtude do seu trabalho, e em que esteja, direta ou indiretamente, sujeito ao controlo do empregador. Fonte: Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro [Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho].

Máquina: Conjunto de peças ou de órgãos ligados entre si, em que pelo menos um deles é móvel e, se for caso disso, de acionadores, de circuitos de comando e de potência, etc., reunidos de forma solidária com vista a uma aplicação definida, nomeadamente para a transformação, o tratamento, a deslocação e o acondicionamento de um material. Considera-se igualmente como “máquina” um conjunto de máquinas que, para a obtenção de um mesmo resultado, estão dispostas e são comandadas de modo a serem solidárias no seu funcionamento. Fonte: Autoridade para as Condições do Trabalho.

Método de Heinrich: Método de avaliação do custo económico dos acidentes de trabalho. Fonte: RODRIGUES, Germano. Segurança na Construção: Glossário. 1.ª Edição, Lisboa, Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, 1996.

Norma: Especificação técnica aprovada por um Organismo reconhecido, com atividade normativa, para aplicação repetida ou contínua cujo cumprimento não é obrigatório e pertença a uma das seguintes categorias:

- Norma Internacional;
- Norma Europeia;
- Norma Nacional.

Fonte: Autoridade para as Condições do Trabalho

Notificação de acidente: Documento que serve para comunicar aos interessados, de forma sucinta, a descrição de um acidente. Fonte: Autoridade para as Condições do Trabalho.

Organização Internacional do Trabalho (OIT): Agência especializada no âmbito das condições de trabalho, inserida nas instituições da Organização das Nações Unidas, com estrutura tripartida. Dentro das principais atividades desta organização salientam-se:

- a formulação das políticas e programas internacionais;
- a adoção de normas internacionais do trabalho e controlo da sua aplicação;
- a cooperação técnica internacional;
- a criação e divulgação de informação. Fonte: Autoridade para as Condições do Trabalho.

Posto de trabalho: Sistema constituído por um conjunto de recursos humanos, físicos, tecnológicos e organizacionais que, no seio de uma organização de trabalho, visa a realização de uma tarefa ou atividade. Fonte: RODRIGUES, Germano. Segurança na Construção: Glossário. 1.ª Edição, Lisboa, Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, 1996.

Prevenção: Conjunto de políticas e programas públicos, bem como disposições ou medidas tomadas ou previstas no licenciamento e em todas as fases de atividade da empresa, do estabelecimento ou do serviço, que visem eliminar ou diminuir os riscos profissionais a que estão potencialmente expostos os trabalhadores. Fonte: Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro [Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho].

1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a importância de um setor agrícola seguro é símbolo de maior produtividade e de competitividade entre produtores e de que muito depende a sua sustentabilidade. Um setor que é cada vez mais mecanizado, com máquinas e utensílios que ascendem os milhares de euros, alguns com alguma complexidade tecnológica, necessita que os seus trabalhadores sejam cada vez mais especializados, formados e informados quanto aos riscos profissionais da sua profissão. A vida humana possui um valor incalculável, por isso há que evitar os acidentes de trabalho e as doenças profissionais.

O setor agrícola ao longo dos anos sofreu uma evolução de técnicas e de meios para o seu desenvolvimento, que em muitos casos não acompanhou a verdadeira realidade, em termos dos trabalhadores. A agricultura é caracterizada por possuir muito trabalho não especializado e muita mão de obra familiar. A maioria dos trabalhadores deste setor têm níveis de escolaridade mais baixos ou nenhuma escolaridade o que pode ser uma barreira na receção de formação e de informação e aquisição de competências em termos de segurança no trabalho e na prática de uma atividade segura e para manusearem novas ferramentas/máquinas/equipamentos de trabalho, por vezes com muita tecnologia.

“A agricultura europeia enfrenta desafios e problemas crescentes. Alguns deles não pode controlar: a economia mundial, as alterações climáticas, as condições meteorológicas extremas, o abandono das zonas rurais. O que pode controlar é a sua capacidade de trabalho e a sua aptidão para superar os problemas de segurança e saúde com que se depara” (Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho, 2017).

A segurança e saúde dos trabalhadores agrícolas, cumulativamente a um ambiente seguro, são condições prévias para gerir uma exploração sustentável e segura, assente no cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacionais. O empregador tem a responsabilidade de certificar que os seus trabalhadores se encontram bem de saúde e em segurança, disponibilizando os meios eficazes para que a prática da atividade seja realizada sem lesões para o trabalhador e sem danos nos equipamentos. A pertinência de uma boa política de segurança e a saúde no trabalho (SST) permite controlar e/ou reduzir os acidentes de trabalho, os problemas de saúde e a possibilidade de perda de bens e de produção.

“A agricultura é um dos sectores mais perigosos em termos de acidentes de trabalho. Os trabalhadores agrícolas sofrem 1,7 vezes a taxa média de acidentes de trabalho não mortais e 3 vezes a taxa média de acidentes mortais” (OSHA, 2011).

A inclusão de todos nas políticas de SST no setor agrícola deve ser um dos princípios base de um todo, que se deve adaptar desde o pequeno produtor até ao grande produtor, dando uma segurança efetiva ao mais vulnerável, tornando todos aptos para desempenhar as tarefas, mesmo com novas ferramentas/máquinas/equipamentos de

trabalho e tecnologias, de modo a tornar as tarefas agrícolas cada vez mais seguras, diminuindo os acidentes de trabalho e as doenças relacionadas com o trabalho e consequentemente as lesões e mesmo as mortes derivadas destes.

No sector da agricultura, maior parte das empresas agrícolas é constituída essencialmente de pequenos produtores, em meios familiares, “predominam o trabalho familiar e o trabalho independente, sendo a maior parte do trabalho nas explorações agrícolas realizado pelo proprietário da exploração e pela sua família. Nove em cada dez pessoas que trabalham em explorações agrícolas (89%) são mão-de-obra familiar” (OSHA, 2011).

As questões relacionadas com a segurança e saúde do trabalho não dependem somente de medidas implementadas pelo empregador, mas também pela adoção de um comportamento responsável pelo trabalhador e pela harmonia das políticas de SST a serem implementadas no âmbito do trabalho. A responsabilidade dos governos em legislar sobre esta matéria devem ser coerentes e precisas, de acordo com a realidade de cada país, que devem ser orientadas com dados precisos e reais da sinistralidade laboral e da saúde ocupacional, factuais e próximos da realidade. Os números da sinistralidade e da saúde ocupacional são transmitidos pelas autoridades competentes, devem obrigatoriamente ser realistas, para que os estados tomem medidas concretas com vista a solucionar problemas existentes. Uma das fontes que os governos recorrem para apurar os dados é aos institutos de estatística, que por sua vez recorrem aos dados disponibilizados pelos organismos oficiais e autoridades que fiscalizam.

A segurança e saúde dos trabalhadores é a transversal a qualquer setor de atividade. Um bom ambiente de trabalho é uma das condições favoráveis para uma maior receptividade na implementação de medidas preventivas e/ou corretivas e no sucesso das formações ministradas sobre estas temáticas aos trabalhadores bem como na indução de novas práticas no desenvolvimento das atividades laborais deste setor. A existência do bom ambiente de trabalho e da sensibilidade do empregador para estas temáticas ajuda a diminuir situações perigosas, e consequentemente contribui para a redução do risco, sendo responsabilidade do empregador assegurar o bem-estar de todos os seus trabalhadores, reduzir os problemas com a saúde e evitar perdas irreparáveis.

A relevância de criar o Observatório de Sinistralidade Laboral para o sector agrícola no distrito de Beja, tem vários motivos, sendo um deles este setor empregar cerca de 1,3 bilhões de trabalhadores em todo o mundo, e de acordo com a OIT é metade da força de trabalho mundial. De acordo com a OIT as mortes, lesões e problemas de saúde relacionados com o trabalho, é propício nos três setores de atividade mais perigosos (juntamente com o setor da construção e o setor mineiro). As estimativas apontam para 170.000 trabalhadores agrícolas morrem devido ao trabalho a cada ano, ou seja, os trabalhadores da agricultura correm mais riscos de morrer no trabalho em comparação com os trabalhadores de outros setores. Outra das causas que os trabalhadores agrícolas são gravemente afetados por acidentes de trabalho e doenças profissionais envolvendo máquinas agrícolas ou por intoxicação com produtos fitofarmacêuticos.

Para além disso a OIT aponta que a subnotificação generalizada de mortes, lesões e doenças ocupacionais no setor agrícola significa que o quadro real da saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores agrícolas provavelmente será pior do que indicam as estatísticas oficiais (Organização Internacional do Trabalho, 2001).

Com base na análise do artigo *“Variation in Eurostat and national statistics of accidents in agriculture”* conclui-se que existe um conjunto de dados que não são coerentes quando se comparam as estatísticas dos países e da ESAW (*European Statistics on Accidents at Work*), que nos leva a deduzir que existe um registo das ocorrências de acidentes de trabalho por diversas entidades que utilizam conceitos diferentes, ou que simplesmente os dados não são corretamente registados o que origina uma dispersão de valores relativos a cada país. Com dados que não correspondem à realidade, a adoção de medidas e de políticas de segurança e saúde no trabalho que se adaptem à verdadeira realidade não terá o impacto desejado, comprometendo uma avaliação e tomada de decisão séria, que neste caso em concreto pode comprometer a redução de acidentes de trabalho e da ocorrência de acidentes de trabalho. (Merisalu Leppälä, 2019)

Para Carlos Montemor (2017), “os dados dos acidentes encontram-se dispersos por várias instituições do estado que, no âmbito das suas missões e atribuições, utilizam diferentes conceitos, fontes e metodologias de codificação e análise, o que dificulta alcançar um conhecimento adequado a obtenção do melhor conhecimento da realidade e torna complexa a possibilidade de cruzamento de todos os tipos de acidentes e respetivas fontes” (Montemor, 2017).

O mesmo autor salienta que “A constituição de uma plataforma comum permitirá esbater as discrepâncias decorrentes da aplicação das várias grelhas, critérios e conceitos de cada instituição, ultrapassar problemas de codificação, triagem, tratamento e análise dos dados e promover, assim, a melhoria do conhecimento sociológico da sinistralidade, a fim de ser utilizado na definição das políticas públicas e ser introduzido no sistema nacional de prevenção. A caracterização dos acidentes ocorridos, nas diferentes dimensões de análise poderá permitir também alcançar um conhecimento mais fiel e fidedigno da realidade dos acidentes, o desenvolvimento de melhores orientações das políticas públicas, a melhor regulamentação e normalização, o estabelecimento de estratégias mais ajustadas à redução da sinistralidade, o desenvolvimento de melhores instrumentos operacionais de utilidade pública e, a definição do papel que os diferentes atores do sistema nacional de prevenção de riscos profissionais para a construção de locais de trabalho mais dignos e seguros”.

A existência de um observatório de sinistralidade laboral do sector agrícola do Baixo Alentejo torna-se cada vez mais pertinente, atual e emergente. A sua criação é um dos caminhos apontados pelo autor de modo a concentrar os dados dos acidentes, dando-lhes um tratamento adequado, que permitirá fazer a tipificação dos AT no setor agrícola e das doenças profissionais relacionadas com a atividade laboral desempenhada pelo trabalhador. A par desta atividade, importa destacar a importância de todas as ocorrências denominadas de “quase-acidente”, que pretendemos implementar um método de simples preenchimento para que voluntariamente possa ser facultado pelos

agricultores, relatando todos os factos para uma maior consistência do nosso projeto. “A análise e investigação tomando como apoio uma só base de registo possibilitará a melhor compreensão das causas e circunstâncias em que aconteceram os acidentes, a maior compreensão e aprendizagem sobre o que aconteceu e provocou o desvio ao processo normal de trabalho, e, em suma, alcançar mais conhecimento com propriedade para uma melhor definição da política pública de prevenção de acidentes e respetiva implementação nacional, regional e local, pelos mais variados atores do sistema nacional de prevenção de acidentes” (Montemor, 2017).

Contrariamente ao que acontece em Portugal, em Espanha a notificação de um acidente de trabalho é efetiva para qualquer ocorrência, desde que tenha a natureza de quase-acidente, acidente leve, acidente grave e mortal, todas as participações contam. Existe uma carência de aprofundamento das notificações em Portugal, pois são deixados para trás inúmeros quase-acidentes e acidentes leves que não são submetidos a mera comunicação, condicionando a verdadeira realidade neste âmbito, descorando eventuais medidas preventivas de diminuição dos acidentes graves ou mortais. Também por falta de uma definição única entre organismos públicos que tratam questões relacionadas com acidentes, ocorre uma subnotificação do mesmo acidente conforme a sua natureza e o organismo que lhe dá seguimento, tornando os dados desfasados da realidade, levando à tomada de decisões incorretas, afastadas da realidade e legislação desproporcional ao seu verdadeiro espírito legislativo.

1.1. Pertinência e alcance do trabalho

De acordo com o artigo 8.º do Regime de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais, regulamentado pela Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, o acidente de trabalho é aquele que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza direta ou indiretamente lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte redução na capacidade de trabalho ou de ganho ou a morte. São também considerados acidentes de trabalho os acidentes de viagem, de transporte ou de circulação, nos quais os trabalhadores ficam lesionados e que ocorrem por causa ou no decurso do trabalho, isto é, quando exercem uma atividade económica, ou estão a trabalhar, ou realizam tarefas para o empregador (“Resolução sobre as estatísticas das lesões profissionais devidas a acidentes de trabalho” adotada pela 16.ª Conferência Internacional de Estatísticos do Trabalho convocada pelo Conselho de Administração do *Bureau International du Travail* (BIT)/OIT, 1998.)

A doença profissional é a perturbação da saúde contraída em consequência de uma exposição, durante um dado período de tempo, a fatores de risco decorrentes de uma atividade profissional (Autoridade para as Condições do Trabalho, 2015). De acordo com a legislação nacional (Código do Trabalho), artigo 283.º, n.º 2 conjugado com a Lei n.º 98/2009, de 10 de setembro, artigo 94.º e com o Decreto Regulamentar n.º 76/2007, de 17 de julho, que altera e republica o Decreto-Regulamentar n.º 6/2001, de 05 de maio (lista das doenças profissionais) são doenças profissionais as constantes de lista

codificada, bem como as lesões, perturbações funcionais ou doenças não incluídas na lista (...) desde que se prove serem consequência necessária e direta da atividade exercida e não representem normal desgaste do organismo. Beneficiam de um estatuto equiparado ao das doenças profissionais as lesões, perturbações funcionais ou doenças não incluídas na lista desde que sejam consequência necessária e direta da atividade exercida pelos trabalhadores e não representem normal desgaste do organismo.

O empregador deve comunicar à ACT os acidentes mortais, bem como aqueles que evidenciem lesão física grave, nas vinte e quatro horas a seguir à ocorrência. A comunicação deve conter a identificação do trabalhador acidentado e a descrição dos factos, devendo ser acompanhada de informação e respetivos registos sobre os tempos de trabalho prestado pelo trabalhador nos trinta dias que antecedem o acidente (Lei n.º 102/2009, de 10-09, na redação atual, artigo 111.º n.ºs 1 e 2.).

Todos os casos clínicos em que seja de presumir a existência de doenças profissionais são obrigatoriamente participados ao serviço com competências na área da proteção contra os riscos profissionais pelos médicos que realizem esse diagnóstico em modelo próprio (Lei n.º 98/2009, de 04-09), que é o Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais da Segurança Social. O diagnóstico feito pelo médico nas circunstâncias referidas designa-se de diagnóstico de presunção (Lei n.º 98/2009, de 04-09, artigo 142.º), uma vez que o diagnóstico definitivo (Lei n.º 98/2009, de 04-09, artigo 143.º) é da exclusiva responsabilidade desse serviço. A Autoridade para as condições do Trabalho (ACT) toma conhecimento da ocorrência das doenças profissionais que tenham sido objeto de diagnóstico definitivo pela comunicação obrigatória efetuada pelo serviço com competências na área da proteção contra os riscos.

Como se percebe na legislação em vigor, apenas são de notificação obrigatória os acidentes de trabalho graves ou mortais.

Após provada a incongruência dos dados da sinistralidade laboral no estudo efetuado por *Merisalu et al* (2019) e as conclusões de Carlos Montemor (2017) o objetivo principal desta dissertação é o desenvolvimento de um sistema que permita efetuar o registo todo o tipo de acidentes com a ambição que se possa também vir a obter registo de quase acidente disponibilizados voluntariamente pelos próprios agricultores/empresários agrícolas.

1.2. Objetivos do estudo

Esta dissertação tem como principal objetivo a criação de um Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacional, capaz de agregar toda a informação relativa a acidentes de trabalho e a doenças profissionais que afetem os trabalhadores deste setor e após o tratamento desses dados permitir que essa informação seja disponibilizada à comunidade.

A proposta da criação do observatório surge da necessidade de possuir informação de qualidade que permita perceber como estão na realidade a sinistralidade e o absentismo laboral no setor agrícola, que só é possível se se obtiver um registo atualizado e completo de todos os dados de acidentes e incidentes de trabalho e das doenças profissionais. Só conhecendo os dados reais da sinistralidade se conseguem encontrar estratégias que permitam a sua minimização.

Existem vários objetivos que se pretendem alcançar e que abaixo se elencam:

- O principal objetivo é a proposta de criação do observatório como forma de obter mais e melhor informação sobre os acidentes de trabalho (AT) e as doenças profissionais (DP) no setor agrícola.

A longo prazo e após o observatório estar em pleno pretendem-se alcançar outros objetivos, que se elencam:

- Posteriormente, o objetivo passa por perceber qual o estado do setor em termos de sinistralidade e de absentismo laboral.
- Perceber se existem causas comuns aos acidentes, ou seja, tipificar o tipo de acidentes de AT e de DP;
- Posto isto, o objetivo será traçar uma estratégia no setor agrícola no distrito, que pode passar por campanhas de sensibilização em massa, pode passar por formação/informação e sensibilização das entidades empregadoras, de forma a contribuir de forma positiva para uma minimização dos AT e da ocorrência das DP;
- Pretende-se contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos trabalhadores agrícolas, que a sua atividade seja exercida com procedimentos adequados e sejam adotadas medidas preventivas corretas que possam evitar acidentes e salvar vidas.
- alargar o observatório de sinistralidade e absentismo laboral a outros setores de atividade, tendo um objetivo maior, que é tentar incrementar a cultura de segurança minimizando as perdas monetárias e de produtividade que advêm destes fenómenos.

É um longo percurso, e esta dissertação é apenas o “lançamento da primeira pedra” de um projeto que se pensa que pode ajudar o distrito de Beja e ajudar a desenvolver a área da segurança no trabalho no setor agrícola e consequentemente melhorar a produtividade e competitividade dos agricultores/empresários agrícolas e as condições de segurança e saúde ocupacionais dos trabalhadores deste setor.

Sendo um projeto de continuidade, o mesmo irá ser desenvolvido através do Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho (CBPST) do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja). O CBPST foi aprovado em Conselho de Gestão no IPBeja no dia 17 de maio de 2017.

O Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do IPBeja pretende vir a desenvolver a sua atividade no âmbito da investigação, da aplicação e promoção das

condições de Segurança e Higiene no Trabalho (SHT), a nível interno, da comunidade local, a nível nacional e a nível internacional.

Constituem objetivos principais do Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho:

- Prestar serviços e aconselhamento técnico dentro do IPBeja e à comunidade envolvente, no âmbito da Segurança e saúde no Trabalho (SST) e da Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE);
- Realizar investigação científica aplicada no domínio da SST;
- Contribuir para a qualidade do Mestrado em Segurança e Higiene no Trabalho do IPBeja.
- Promover formação aos funcionários do IPBeja e da comunidade envolvente no âmbito da SST e da SCIE;

O Projeto de Criação do Observatório enquadra-se nos 2 primeiros objetivos a que o CBPST se propõe.

1.3. Estrutura dos Capítulos

A dissertação de mestrado está dividida em 7 capítulos, que se passam a descrever:

O primeiro capítulo “Introdução” apresenta o enquadramento na temática e aborda-se a problemática que deu origem a esta dissertação. Faz também parte deste capítulo introdutório a descrição dos objetivos e a estrutura da dissertação.

No capítulo seguinte é feita a caracterização do Setor Agrícola no distrito de Beja, que permite perceber o tipo de agricultores/trabalhadores agrícolas e de agricultura que existe na região.

O terceiro capítulo é onde se efetua o enquadramento teórico sobre os Acidentes de Trabalho e as Doenças Profissionais, bem como os conceitos e definições que servem de apoio ao longo de todo o estudo.

No capítulo seguinte “Enquadramento Teórico para o Desenvolvimento da Componente Prática” apresenta-se a componente teórica que vai permitir criar os documentos, ferramentas e regulamentos e que serão apresentados no capítulo de resultados.

O capítulo quinto “Metodologia” apresenta os métodos utilizados no estudo.

O sexto capítulo intitulado “Resultados” é o capítulo onde são apresentados os resultados da realização da dissertação, com análise dos métodos após aplicação dos materiais utilizados.

O sétimo capítulo “Considerações finais e trabalhos futuros”, é o capítulo onde se efetua a discussão final do trabalho bem como a apresentação de propostas de trabalhos

futuros.

Apresentam-se ainda vários Apêndices, que incluem todos os documentos, ferramentas e regulamentos essenciais para que o observatório possa iniciar atividade brevemente.

2. CARATERIZAÇÃO DO SETOR AGRÍCOLA

No que respeita ao tema de explorações agrícolas em Portugal, mais precisamente na região do Alentejo, o crescimento de explorações agrícolas, tem alcançado um avanço significativo, em parte, muito propulsionado pela adesão de Portugal à União Europeia que aplicou no país, a par de outros países já integrantes, na aplicação da Política Agrícola Comum (PAC) que trouxe em contrapartida muitos fundos e variados apoios aos agricultores, incentivou outros a iniciar, articulou e direcionou o setor no mesmo sentido comum aos outros países membros da União Europeia (UE), em muito dinamizou economias rurais, promoveu o emprego no setor e em práticas agrícolas sustentáveis.

A informação que se disponibiliza no presente estudo é proveniente dos dados preliminares do Recenseamento Agrícola de 2019, publicado a 18 de dezembro de 2020, doravante designado por RA19. Contudo, no momento de elaboração do estudo, os dados finais do RA19 ainda não eram de conhecimento público, apenas foram disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) dados preliminares, mas que dão uma perspetiva da atual realidade agrícola. Temos o privilégio de contar com dados recentes de uma amostra atual do panorama do meio rural.

O recenseamento Agrícola é uma forma de reunir dados de dez em dez anos, mais precisamente nos anos terminados em 9, que neste caso em específico reflete os dados compreendidos no período entre 2009 e 2019, sobre todas as explorações agrícolas nacionais, resultados esses a níveis geográficos muito detalhados, que terão implicações diversas no futuro desenho do desenvolvimento rural, regional e até mesmo territorial.

A nível nacional “No ano de 2019 foram recenseadas 290 mil explorações, menos 15,5 mil que em 2009 (-5%). A superfície agrícola utilizada (SAU) aumentou 7% passando a ocupar 3.9 milhões de hectares, 43% da superfície territorial. A dimensão média das explorações agrícolas aumentou para 13, 6 hectares de superfície agrícola utilizável por exploração (+ 1.6 hectares de SAU do que em 2009)” (INE, 2020).

A utilização da superfície agrícola alterou em dez anos, tendo sido verificado um decréscimo de 12% nos terrenos aráveis, mas que foi compensado pelos expressivos aumentos das áreas de cultura permanentes de cerca de +24 % e das pastagens permanentes +14% (INE, 2020).

A agricultura e a pecuária são as atividades mais desenvolvidas nesta área de Portugal Continental, que marcam o perfil social e económico da população da região do Alentejo. As principais culturas são o trigo, centeio, girassol e o tomate. A par desta produção de cereais estende se a produção de cortiça, vinho e azeite, as de maior importância.

No setor da pecuária, as principais criações de gado, são as raças de bovino, ovino e suíno. Tem-se assistido nas áreas rurais ao desenvolvimento de novos setores económicos que eram característicos de zonas a litoral, zonas balneárias ou de cidade -

o turismo. Desenvolveram-se turismos de pernoita em meio rural, a sinergia e o *birdwatching*. No setor das energias renováveis, o lugar de searas, tomam conta de grandes áreas painéis fotovoltaicos, bem como grandiosas torres eólicas.

A pecuária, os dados recolhidos recentemente através da operação de Recenseamento Agrícola 2019, do Instituto Nacional de Estatística (INE), houve um abandono de pequenos produtores, ocorrendo uma reestruturação do setor, que conduziu no aumento da dimensão do efetivo por exploração. As explorações pecuárias, as de produção de bovinos com a finalidade de produção de carne, está concentrada na região do Alentejo, onde são criados dois terços de vacas, em regime de extensivo.

O efetivo de gado suíno aumentou 15% nos últimos dez anos, embora a sua concentração seja de trezentos suinicultores industriais, que produzem 18 cerca de 88% do efetivo. Em contraste deste volume, cerca de 85% tem menos de 5 cabeças de gado suíno e apenas, para engorda do gado, são cerca de 2% dos produtores.

No setor da olivicultura (dados 2020 INE) foi dada a continuidade à expansão e modernização da cultura. Foi registado um aumento de 12%, o que representa cerca de um quarto da superfície e 84% são regadas. Este aumento de oliveiras plantadas, foi expressivo nas plantações intensivas e superintensivas que teve um aumento de 350%, enquanto a plantação de olival tradicional, menor número de oliveiras por hectares desceu em 11% (INE, 2020).

No que respeita à vinha não existiu existiram alterações produtivas significativas, embora se tenha constatado mais 4% em áreas certificadas de vinho com Denominação de Origem Protegida (DOP).

Constata-se o crescimento de novas produções de espécies de frutos de pequena baga, a área já ultrapassa os 6.1 mil hectares +2792%, instalação de pomares de frutos subtropicais que duplicou as áreas +149%. Este crescimento estendeu-se aos citrinos +16% e a frutos frescos de climas temperados, um aumento de 14%. Em novas apostas de plantação de frutos, os de casca rija duplicou em +96%. O Alentejo e Beira Interior o desenvolvimento apontado é de +97%, na instalação de modernos e intensivos amendoais, mas também nos castanheiros +529% e de noqueiras +127%, segundo dados preliminares do recenseamento agrícola 19. Contudo, podemos associar no que diz respeito a este desenvolvimento significativo, muito se deveu ao Plano de Desenvolvimento Regional 2020 à fruticultura (INE, 2020).

Referente à natureza jurídica destes exploradores/produtores agrícolas com base nos resultados preliminares, dá conta que a maioria das explorações agrícolas são geridas por produtores singulares, correspondentemente a 95%, contudo a percentagem que correspondia a este ponto, no ano de 2009, fosse correspondente a 97% (INE, 2020).

No que diz respeito a sociedades agrícolas, elas mais do que duplicaram nos últimos dez anos em +114%, que representa um aumento de 14,5 mil no ano de 2019, do que de 2009 de 6,7 mil. Isto traduz uma realidade representativa de 5% das explorações que explora a superfície agrícola utilizável de 36%, produz 56% dos efetivos pecuários e

utiliza 21 % da mão de obra total agrícola. Estamos a falar, segundo os dados disponibilizados de cerca de 56 mil trabalhadores, 77% da mão de obra agrícola assalariada com ocupação permanente (INE, 2020).

Quanto à dimensão das sociedades agrícolas é de 99 hectares de superfície agrícola utilizável e de 96 cabeças normais (CN) por exploração, significativamente superior às explorações geridas pelo agricultor (pessoa singular) que se traduz em 8 hectares de superfície agrícola utilizável e 4 CN por exploração. Aqueles têm melhores resultados, devido à eficiência da mão de obra e utilização de variado tipo de máquinas agrícolas, o que influenciou um aumento de 30% da mão de obra assalariada, com caráter regular ou sazonal, em contrapartida o tipo de produtor que conta com o seu agregado familiar doméstico afetos às tarefas da sua exploração. Em suma, a mão de obra diminuiu 15% devido a fatores que desencadearam a melhoria da eficiência do trabalho (redimensionamento e empresarial) e a automação de técnicas usualmente dependentes do trabalhador na abrangência da exploração.

Existe uma nova realidade/ problemática em abundante crescimento, sobretudo no setor agrícola, fenómeno verificado anteriormente no setor da construção civil que se deveu à imigração de populações de países em desenvolvimento, com poucas qualificações, sendo maior prevalência para satisfazer necessidades como por exemplo a mão de obra subordinada “as funções que os imigrantes vêm ocupar no mercado de trabalho português, maioritariamente, prescindem de qualificações sendo, eminentemente, atividades físicas e subordinadas. Assim, os perfis gerais destes grupos (sobretudo os de África, Ásia e a recente imigração do Brasil) tendem a adequar-se facilmente a estes segmentos de emprego, seja na agricultura, na construção, na restauração, nas limpezas ou outra atividade equivalente” (CARVALHO, 2004).

“A maioria das explorações agrícolas possui trator próprio (52%) e 40% recorrem à contratação de serviços, aluguer ou empréstimo de trator. Em 10 anos, o número de tratores aumentou 7% e o de explorações com trator 3%, ampliando a representatividade em 4 p.p. Em contrapartida, o recurso a tratores de terceiros diminuiu 11%. A utilização de trator não registou assim alterações assinaláveis, mantendo-se nos 5 tratores por 100 hectares de SAU desde 2009” (INE, 2020). É o trator a ferramenta principal numa exploração, sendo ela de pequena ou de grande dimensão. É o trator que é o maior auxílio do agricultor na realização das suas tarefas, mas também pode ser o maior perigo no seu uso, se não for corretamente utilizado e se não for dotado de equipamentos capazes de evitar danos ou mortes no seu utilizador.

“A mão de obra agrícola, Figura 1 decresceu globalmente 15% refletindo a redução do trabalho familiar, aumentado a mão de obra assalariada. A mão de obra agrícola familiar, constituída pelo produtor e o seu agregado doméstico, contribui com mais de 2/3 do trabalho agrícola. No entanto, a mão de obra agrícola assalariada, com caráter regular e sazonal, aumentou 30% nos últimos 10 anos, passando a representar 29% do total, enquanto a contratação de serviços agrícolas, embora representando 3%, aumentou 159%, face a 2009”. (INE, 2020).

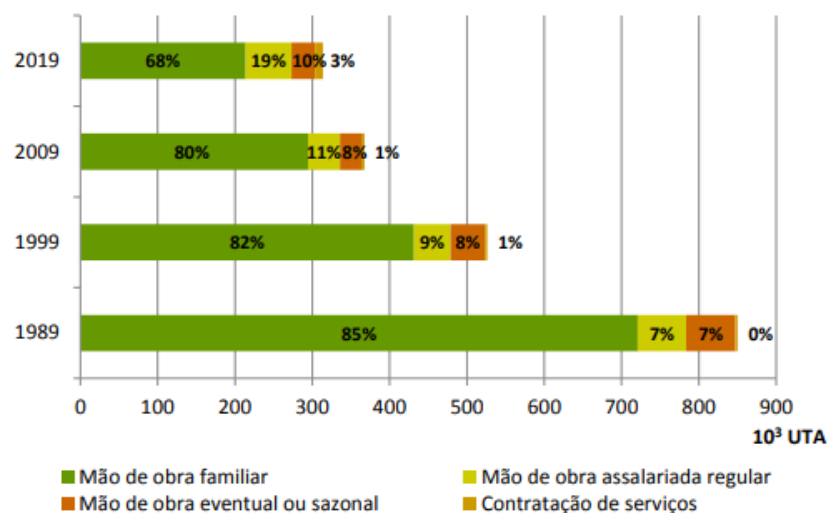


Figura 1- Composição da mão de obra medida em UTA (1989-2019) (fonte RA19)

Desde 2009 o perfil do produtor agrícola registou: A manutenção da representatividade de género, observando-se em todo o caso um ligeiro aumento da importância relativa das mulheres produtoras agrícolas (+2 p.p. que em 2009).

O agravamento do envelhecimento, verificando-se um aumento de 2 anos na idade média dos produtores face a 2009, sendo que mais de metade (53%) tem idade superior a 64 anos.

A melhoria do nível de instrução, Figura 2 confirmando-se o crescimento do número de produtores com níveis de ensino superior ao 1º ciclo, cuja representatividade passou de 26% em 2009 para 43%. O número de produtores com formação superior nos domínios da agricultura e floresta, embora tenha aumentado 66%, é ainda pouco representativo (2%).

O aumento da formação profissional agrícola, Figura 3 em parte devido à obrigatoriedade da frequência de cursos de formação de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, que levou ao extraordinário aumento da proporção de produtores que frequentaram cursos de formação profissional agrícola (+35 p.p. que em 2009). Contudo, a maioria dos produtores ainda possui formação agrícola exclusivamente prática (53%).

A diminuição do tempo de trabalho nas atividades agrícolas da exploração, verificando-se que apenas 13% dos produtores trabalham a tempo completo na sua exploração (-8 p.p. que em 2009).

O decréscimo da população agrícola familiar, constituída pelo produtor e pelos membros do seu agregado doméstico, que passou de 793 mil pessoas em 2009 para 665 mil (-16%), correspondendo a 6% da população residente em Portugal. De referir que

em 1989 a população agrícola familiar totalizava praticamente 2 milhões de pessoas, cerca de 1/5 da população residente (INE, 2020).

A manutenção da pluriatividade e diversidade das fontes de rendimento, comprovada pelo facto de 43% dos agregados domésticos declararem rendimentos provenientes de salários e 8% referirem que desenvolvem outras atividades empresariais não relacionadas com a exploração agrícola. Por outro lado, somente 5% dos produtores vivem exclusivamente dos rendimentos da sua atividade na exploração agrícola (-1 p.p. que em 2009)” (INE, 2020).

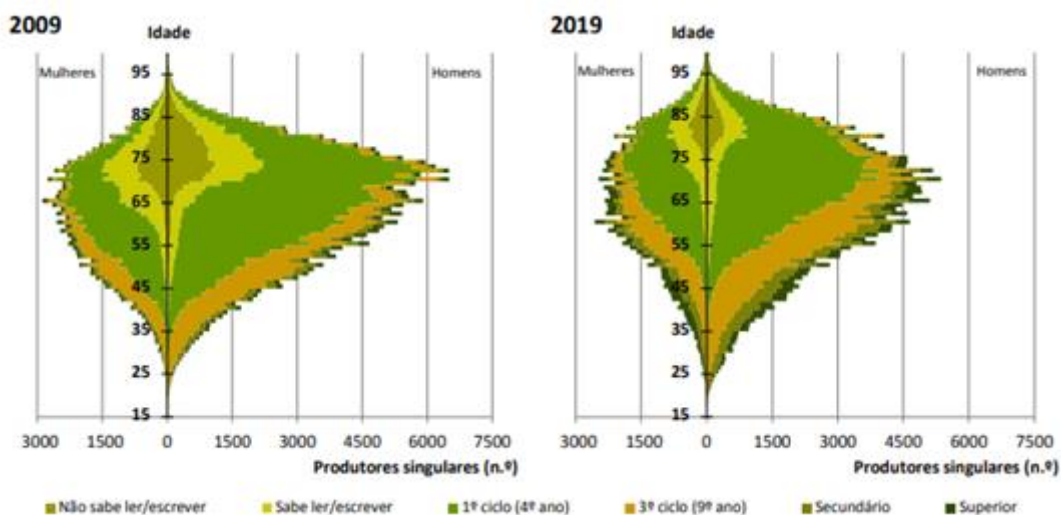


Figura 2- Nível de escolaridade dos produtores singulares por idade e género (2009-2019) (fonte RA19)

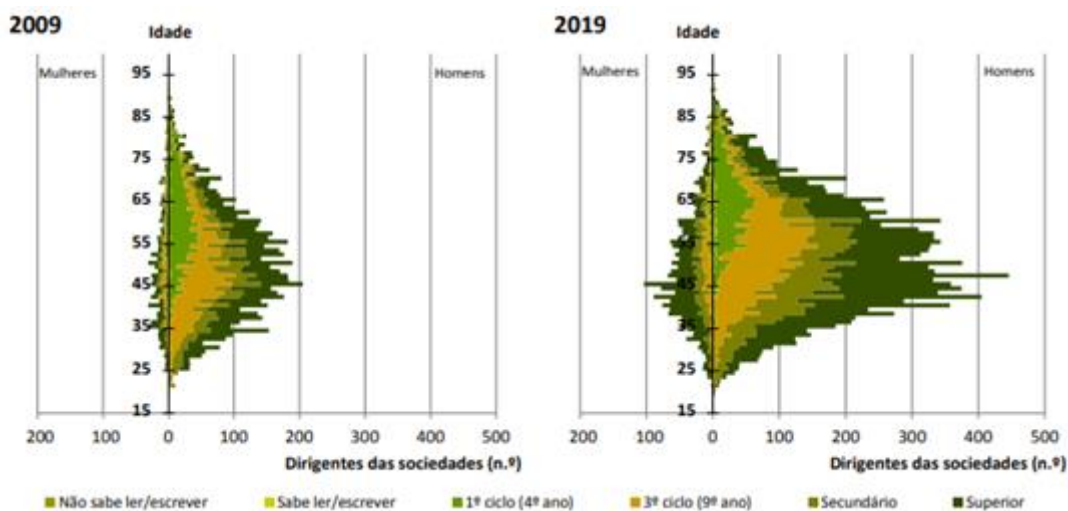


Figura 3 - Nível de escolaridade dos dirigentes das sociedades por idade e género (2009-2019) (fonte RA19)

A população que trabalhava no setor da agricultura no ano de 2009 em meio familiar totalizava 7% da população, corresponde a 793 mil indivíduos (Dias A. F., 2013). No ano de 2019 o número de trabalhadores envelheceu segundo os dados dos resultados preliminares do recenseamento agrícola de 2019, sendo a idade média do produtor de

62 anos. A produção de cariz familiar tem vindo a diminuir, dado lugar à instalação de empresas do setor, nomeadamente à ocupação dos solos com culturas permanentes. Em 2009 já se verificava um decréscimo da população do setor agrícola, muito derivado pelo desaparecimento das explorações (Dias A. F., 2013).

A agricultura é dos setores que apresenta maior precariedade nas condições de trabalho, devido aos trabalhos associados à sua execução. Embora sujeitos a condições atmosféricas adversas, a totalidade de tarefas a realizar são efetivamente, e no caso particular da região do Baixo Alentejo a condições extremas, de verão temperaturas altas e de inverno temperaturas baixas, agravado com ocorrência de precipitação. Muitas máquinas utilizadas no setor da agricultura são antigas e não dispõem de conforto, entenda-se por cabine e sistema de ar condicionado. “O sector agrícola apresenta características próprias e, por vezes, muito diferentes da maioria dos outros sectores económicos. Existem muitas empresas familiares e unipessoais, o trabalho desenvolve-se maioritariamente ao ar livre, recorre-se a uma grande variedade de máquinas e equipamentos e há um repetido contacto com animais e com uma vasta gama de produtos químicos. A tudo isto acresce a sazonalidade das atividades com a necessidade de contratação de pessoal não especializado nos “picos” de trabalho, recorrendo-se, várias vezes, a mão-de-obra estrangeira onde existe a barreira da língua e diferentes hábitos laborais e sociais. Estas características traduzem-se, muitas vezes, num trabalho não formal, pouco qualificado com formação deficitária” (Dias A. F., 2013).

É neste setor de atividade que os cuidados de saúde, entenda-se por medicina no trabalho é descurado, onde o risco existe derivado as suas características essencialmente físicas posicionando o trabalhador a riscos ergonómicos delicados, contanto com produtos químicos e biológicos. Embora seja considerado risco menor, não podemos esquecer a exposição a pesticidas, fertilizantes, bem como a inalação de poeiras, feno e contacto com variados tipos de lubrificantes necessários à manutenção das ferramentas de trabalho. As consequências desta exposição podem originar asma, problemas de pele, danos no sistema nervoso sem excluir o surgimento de cancro. Em termos físicos ao longo da exposição a estes fatores como posições dolorosas, em pé prolongadamente e movimentos repetitivos das mãos e braços, que aumenta a possibilidade do surgimento de lesões. “A agricultura também tem um registo fraco em termos de saúde ocupacional quando comparado a outros sectores. Embora o risco global de doença ocupacional entre os trabalhadores agrícolas seja menor do que para outros trabalhadores, a taxa para certas doenças parece ser maior entre os trabalhadores agrícolas. Estas incluem, por exemplo asma e doença pulmonar, induzida pela inalação de poeiras biológicas, de feno, bolor ou outros produtos agrícolas, e doenças de pele (por exemplo dermatite). No Reino Unido, a incidência de asma na agricultura é o dobro da média nacional, e 40% das pessoas que trabalham na indústria sofre de desordens respiratórias” (Dias A. F., 2013).

Existe outro fator que deve ser considerado no estudo, abordado anteriormente e constatado pelos resultados preliminares do último recenseamento agrícola, no setor agrícola é maior parte por pequenos produtores em meio familiar e trabalhadores por

conta própria, que prolonga a exposição a longos tempos de trabalho e a poucos tempos de repouso diariamente. Duplicando ou triplicando esta exposição diária estando o trabalho em épocas especiais, por exemplo na sementeira, colheita. Para combater as dificuldades em momentos especiais, que é necessária mais mão de obra para tarefas extraordinárias, caso das campanhas são contratados trabalhadores temporários, mas sobretudo quando os riscos são maiores para os trabalhadores “Normalmente, o sector agrícola emprega trabalhadores sazonais e contratados durante períodos de maior movimento (para movimentação das terras ou para as colheitas). Os contratados são frequentemente usados para trabalhos particularmente perigosos, tais como limpeza ou reparação de telhados frágeis, ou aplicação de produtos fitofarmacêuticos, podas, entre outros e estão em maior risco de acidentes e doenças” (Dias A. F., 2013).

Mas é sobretudo na agricultura que os recursos humanos são mais escassos, pela complexidade das tarefas, pela sua sazonalidade que não permite ter recursos humanos em pleno nas explorações, que acaba por afastar os locais pela procura de empregos estáveis, originando um êxodo, desertificando sobretudo o interior baixando a mão de obra disponível. Inversamente, assistimos no setor agrícola que os trabalhadores que desempenham estas tarefas no período sazonal são sobretudo emigrantes que acresce novos riscos e dificuldades, sobretudo na língua. “No sector da agricultura, os trabalhadores sazonais são muitas vezes emigrantes. A falta de consciência dos perigos e riscos e as dificuldades de linguagem tornam estes trabalhadores mais vulneráveis a acidentes e doenças.” (Dias A. F., 2013).

O ambiente de trabalho envolvente em muito reflete a boa segurança e cumprimento das medidas de segurança e higiene no trabalho. Uma medida leva a outra, que quanto maior manutenção se proporcionar nas condições do local de trabalho, maior recetividade por parte dos trabalhos existirá. O desleixo por parte do empregador nas condições do local, influencia o desempenho destes e conseqüentemente aumenta o risco de ocorrer um incidente. Uma adequação dos espaços, manutenção das estruturas de acordo com os mínimos exigidos traduz um reflexo no comportamento dos trabalhadores perante medidas e procedimentos a adotar. “A manutenção influencia quase todos os aspetos do trabalho agrícola, seja no estado de edifícios e infraestruturas, ou operações com máquinas e equipamentos. Os trabalhadores podem sofrer acidente durante o trabalho de manutenção e podem ficar prejudicados devido à falta de manutenção ou devido a uma má manutenção” (Dias A. F., 2013).

“Muitos acidentes podem ocorrer durante as atividades de reparação e manutenção. Os dados do Reino Unido para os ferimentos fatais na agricultura discriminados por atividade de trabalho mostram que 15% dos acidentes fatais entre 1999/2000 e 2008/2009 foram relacionadas a tarefas de manutenção (máquinas, edifícios e manutenção geral)” (Dias A. F., 2013) Trabalhos de manutenção realizados pelos próprios produtores. No baixo Alentejo devido a vários fatores, nomeadamente à escassez de prestadores de serviço próximos das explorações, manutenções de rotina, ou custos de transporte das máquinas até um ponto para efetuar as manutenções e reparações são os próprios que assumem esses trabalhos, acarretando alguns perigos

com esse altruísmo. Instalações desadequadas, ferramentas impróprias e em casos ferramentas artesanais, e a falta de qualificação para a realização das tarefas, falta de equipamentos para a realização de trabalhos em altura, equipamentos certos para a realização de trabalhos em espaços confinantes manutenção de silos que armazenam cereais, limpezas de telhados e manutenções diversas, equipamentos elétricos. A polivalência do produtor é recorrente em meios de produção de pouca dimensão e de caráter familiar, que se traduz num risco maior. “As atividades de manutenção na agricultura são vários e incluem a manutenção de máquinas e infraestrutura, e a gama de tarefas a partir de mudanças de óleo e filtro, carregar a bateria e sua substituição, lubrificação, bloqueios, limpeza e manutenção de sistemas hidráulicos de tratores. E também a manutenção de telhados e estufas, manutenção de silos, tanques de chorume, silos e tanques de grãos ou de manutenção de cercas elétricas e estradas”, “Os agricultores muitas vezes levam a cabo uma série de trabalhos de manutenção eles mesmos.” (Dias A. F., 2013).

“Aumenta o risco de acidentes porque, por um lado, o agricultor pode não ter competências em manutenção e por outro, as máquinas e veículos na agricultura estão a tornar-se mais e mais sofisticados, exigindo qualificação em manutenção e reparação” (Dias A. F., 2013). O trabalhador optar por avançar por manutenções em máquinas, entenda se tratores e veículos torna se cada vez mais uma tarefa de alto risco, pois dada à tecnologia que este equipamento cada vez mais detém, pode interferir com o funcionamento correto e seguro destes, podendo originar um acidente de trabalho grave pelo incorreto funcionamento do equipamento, bastando uma má instalação de um componente para a ordem dos comandos do equipamento responderem desadequadamente ao pretendido pelo operador. Um exemplo para uma melhor interpretação, um componente instalado incorretamente, no momento de emergência que seja necessário acionar o stop, poderia acionar um acelerador que resultaria no agravamento do resultado pretendido com aquele comando. Isto frisar, que o setor agrícola é desenvolvido com diversas máquinas e tratores.

3. OS ACIDENTES DE TRABALHO E AS DOENÇAS PROFISSIONAIS

No decurso de um trabalho, a existência de um relatório de avaliação de riscos profissionais e respetivas medidas de controlo e de todas as medidas exigidas pela legislação em vigor no âmbito da segurança no trabalho deve assegurar as melhores condições de trabalho para o trabalhador, prevenindo a ocorrência quer de acidentes de trabalho quer de doenças profissionais.

3.1 Acidente de trabalho

Um acidente de trabalho é “aquele que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza direta ou indiretamente lesão corporal, perturbação funcional de que resulte redução na capacidade ou de ganho ou a morte” de acordo com o artigo 8.º da Lei 98/2009 de 4 de setembro que regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais. Um acidente de trabalho é um acontecimento não planeado, que ocorre de forma súbita sofrido pelo trabalhador, que pode causar lesões físicas e dano nos materiais. A Organização Internacional do Trabalho considera acidente de trabalho todo o acontecimento inesperado e imprevisto, incluindo os atos de violência, derivado do trabalho ou com ele relacionado, do qual resulta uma lesão corporal, uma doença ou a morte, de um ou vários trabalhadores.

Em Portugal também são considerados acidentes de trabalho os ocorridos em viagem, ou seja, “de transporte ou de circulação, que ocorra um imprevisto resultante de lesão, no tempo de trabalho, ou no decurso do trabalho, sempre que exerça uma atividade económica, de trabalho ou na realização de uma atividade para o empregador” (Autoridade para as Condições do Trabalho, 2015).

Existe legislação nacional que regula o procedimento de efetuar a comunicação oficial para fins estatísticos dos acidentes de trabalho, aplicável ao setor privado, cooperativo e social, trabalhadores independentes e entidades públicas que tenham transferido a responsabilidade de reparação do acidente de trabalho para um segurador, que de acordo com o Decreto-Lei 206/2017, de 29 de agosto, retificado pela declaração nº 25/2017, de 22 de setembro por forma a efetuar a realização do apuramento estatístico, podem mediante acordo, as seguradoras e as suas associações representativas, procederem ao apuramento estatístico, criando sistemas próprios de recolha, tratamento e transmissão de dados dos acidentes de trabalho, devendo respeitar sempre o regulamento geral de proteção de dados pessoais, podendo ser sancionados com contraordenação o não cumprimento dos prazos estabelecidos de comunicação definidos (Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, 2017).

O envio da referida comunicação, definido por Portaria nº 14/2018 de 11 de janeiro, devem ser observados os modelos predefinidos, respeitando a forma e os prazos

estipulados de comunicação que devem ser ocorrer trimestralmente, até ao último dia do mês a seguir ao fim do trimestre, que respeita as participações do trimestre anterior, (Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, 2018).

Nas deslocações entre casa e o local de trabalho e no seu regresso do local de trabalho para casa, decorrente do trajeto efetuado pelo trabalhador é considerado acidente de trabalho, aquele “que ocorre no trajeto normalmente utilizado pelo trabalhador, qualquer que seja a direção na qual se desloca, entre qualquer dos seus locais de trabalho no caso de ter mais de um emprego, entre o seu local de trabalho ou de formação ligado à sua atividade profissional e a sua residência principal ou secundária, o local onde toma normalmente as suas refeições, o local onde recebe normalmente o seu salário, o local onde ao trabalhador deva ser prestada qualquer forma de assistência ou tratamento por virtude de anterior acidente ou o local onde por determinação do empregador presta qualquer serviço relacionado com o seu trabalho, do qual resulte redução na capacidade de trabalho ou de ganho ou a morte” (Autoridade para as Condições do Trabalho, 2015).

Encontra-se no Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009 de 12 de dezembro, na redação atual dada pela Lei n.º 18/2021, de 08 de abril que contém as alterações dadas pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, no articulado 283.º com epígrafe Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais que tipifica o seguinte:

1. O trabalhador e os seus familiares têm direito à reparação de danos emergentes de acidente de trabalho ou doença profissional;
2. As doenças profissionais constam da lista organizada e publicada no Diário da República;
3. A lesão corporal, perturbação funcional ou a doença não incluídas na lista a que se refere o número anterior são indemnizáveis desde que se prove serem consequência, necessária e direta, da atividade exercida e não representem normal desgaste do organismo.
4. A lei estabelece as situações que excluem o dever de reparação ou que agravam a responsabilidade.
5. O empregador é obrigado a transferir a responsabilidade pela reparação prevista neste capítulo para entidades legalmente autorizadas a realizar este seguro.
6. A garantia do pagamento das prestações que forem devidas por acidentes de trabalho que não possam ser pagas pela entidade responsável, nomeadamente por motivo de incapacidade económica, é assumida pelo Fundo de Acidentes de Trabalho, nos termos da lei.
7. A responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de doenças profissionais é assumida pela segurança social, nos termos da lei.
8. A responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de doenças profissionais resultantes da prática de assédio é do empregador.
9. A responsabilidade pelo pagamento da reparação dos danos emergentes de doença profissional prevista no número anterior é da segurança social, nos

termos legalmente previstos, ficando esta sub-rogada nos direitos do trabalhador, na medida dos pagamentos efetuados, acrescidos de juros de mora vincendos.

10. O empregador deve assegurar a trabalhador afetado de lesão provocada por acidente de trabalho ou doença profissional que reduza a sua capacidade de trabalho ou de ganho a ocupação em funções compatíveis.

Em suma, o empregador tem uma responsabilidade em assegurar as melhores condições de trabalho ao trabalhador, bem como assegurar que o trabalhador é participado e indenizado por danos ocorridos durante o cumprimento laboral que presta.

3.2 Custos dos Acidentes de Trabalho

No ano de 1931, a seguradora “*The Travelers Insurance Company*” através de *W. Heinrich* e *Roland P Blake* analisaram as causas dos acidentes de trabalho. Foi desenvolvido o modelo de causa, que estima o custo dos acidentes de trabalho baseado em casos de empresas segurados. As conclusões ficaram conhecidas como “*Pirâmide de Heinrich*” (Figura 4). A pirâmide traduzia que um acidente com lesão incapacitante, correspondia a 29 acidentes com lesão não incapacitante e 300 acidentes sem lesão.



Figura 4 - Pirâmide de Heinrich

Neste estudo concluíram que a reparação dos danos não era suficiente, era sim preciso apostar na prevenção dos acidentes de trabalho.

Para melhor compreensão dos objetivos que se apresentam, tem que se regredir ao ano de 1966, em que após uma análise a 90.000 acidentes numa empresa, *Frank E. Bird Jr.* constatou que desses acidentes 145 resultaram incapacidades, 15.000 resultaram em lesões e 75.000 apenas apresentaram danos materiais. Com base nesta teoria, surge a pirâmide de *Bird* que indicou que por cada acidente que incapacitou o trabalhador, ocorreram 100 com lesões menores e 500 apenas com danos materiais.

Anos mais tarde, e com a colaboração de uma seguradora da América do Norte, “*Inseurance Company of Noth America*”, verificaram um conjunto de cerca de 300 empresas, com uma amostra de trabalhadores maior concluíram que a pirâmide Figura

5 desta análise era que por cada acidente com incapacidade para o trabalhador, ocorreram 10 que não incapacitaram o trabalhador, 30 com danos materiais e 600 quase acidentes. Neste estudo aparece a designação de quase acidente, e que foi considerado relevante para a determinação dos restantes resultados, por existir uma relação causal embora este não represente um dano material ou incapacitante. O quase acidente é todo o acontecimento perigoso que não comporta danos para o trabalhador nem danos materiais.

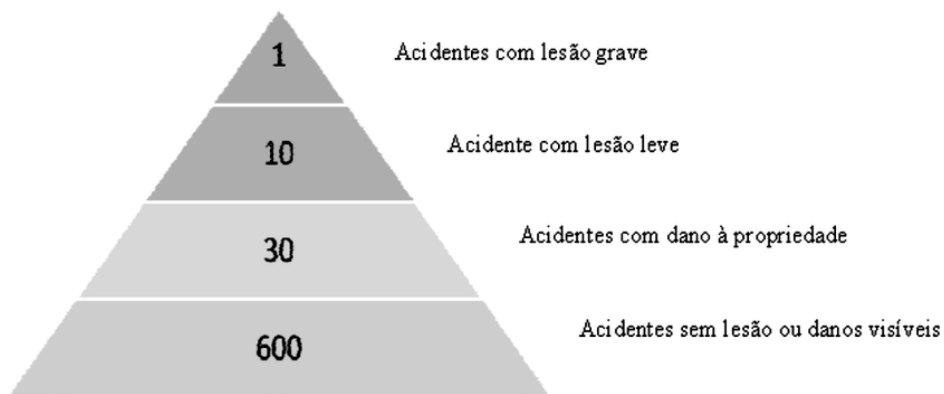


Figura 5- Pirâmide de Frank Bird

Após 28 anos, *Heinrich* consolida a sua investigação e escreve o livro “*Industrial Accident Prevention*” que indica as causas dos acidentes de trabalho, com ou sem lesão, são devido a um conjunto de fatores como a “personalidade do trabalhador”, “prática de atos inseguros”, “existência de condições inseguras nos locais de trabalho”.

O conjunto destes fatores (Figura 6) foi titulado como “efeito dominó” em que as lesões são consequências de acidentes que decorram de atos inseguros ou condições inseguras de trabalho gerados pelo próprio comportamento do trabalhador, que é devido ao ambiente social em que estes vivem. “Para que o acidente seja evitado é necessário que a cadeia de fatores seja interrompida pela eliminação de um ou mais fatores” (citado por *Cooper*, 2011).

A cadeia deve ser controlada, através de formação e sensibilização (Figura 7) retirando assim a “peça prejudicial” - atos inseguros e condições inseguras desta sequência determinante para evitar acidentes de trabalho. Para *Heinrich*, o erro humano é o que apresenta maior probabilidade de contribuir para a ocorrência de um acidente de trabalho.

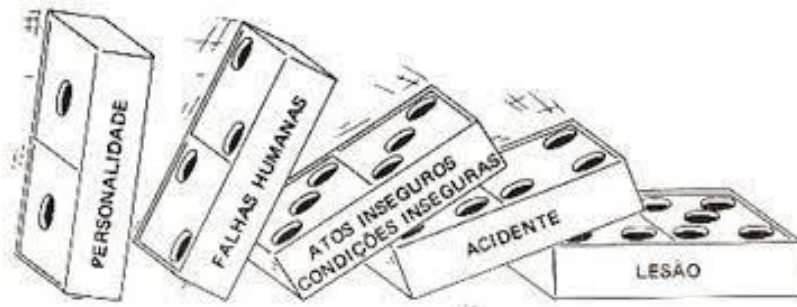


Figura 6- Fatores que contribuem para o acidente de acordo com a Teoria do dominó de Heinrich

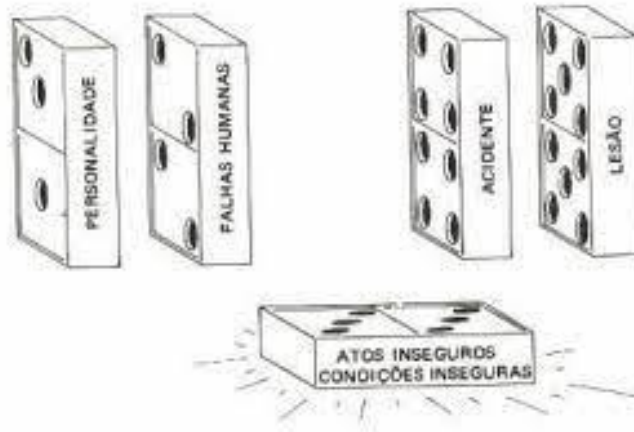


Figura 7- Eliminação de fatores desencadeantes de acidentes de acordo com a Teoria do dominó de Heinrich

Para *Heinrich*, os custos com acidentes de trabalho sempre foi uma preocupação, que quantifica os custos dos acidentes de trabalho a partir de uma análise económica da sinistralidade laboral. Assim elabora a teoria do “*Iceberg*” que consiste na demonstração dos custos dos acidentes de trabalho é superior ao valor pago pela seguradora aos sinistrados (Figura 8).

Defende que os custos indiretos são 4 vezes superiores aos custos diretos, o que significa que o custo suportado pela seguradora é 4 vezes inferior ao custo suportado pela empresa. Os custos com acidentes de trabalho classificam-se em dois grupos, os diretos que corresponde ao montante total de indemnizações e pensões pagas pela seguradora e os custos indiretos que são os assumidos diretamente pelo empregador.

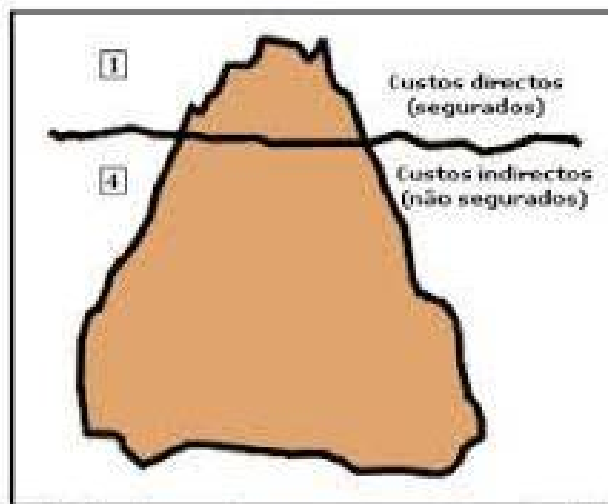


Figura 8- Teoria do Iceberg, de Heinrich

Para se perceber a principais diferenças entre estes dois tipos de custos elencam-se abaixo alguns exemplos em cada uma destas categorias de custos que auxiliam na sua melhor compreensão.

CUSTOS DIRETOS

- Remuneração de trabalho não realizado.
- Despesas médicas (incluindo a assistência médica e cirúrgica e a reabilitação médica e funcional para a vida ativa.
- Indemnizações.
- Aumento do custo do seguro de acidentes de trabalho e/ou perda dos prémios associados.

CUSTOS INDIRETOS

- Perda da qualidade de vida do trabalhador, sobretudo nas situações de acidente de trabalho que conduzem a incapacidade e a sequelas de saúde irreversíveis.
- Reintegração profissional e social, incluindo a adaptação do posto do trabalho.
- Reparação ou substituição de máquinas ou equipamentos danificados.
- Redução ou paragem temporária de produção (ex. interrupções devido a acidente).
- Formação:
 1. do(s) “trabalhador(es) de substituição”;
 2. nas situações de reabilitação profissional do trabalhador acidentado.
- Acréscimo com:
 1. procedimentos administrativos e jurídicos (incluindo relatórios, participações e comunicações);
 2. avaliações de risco suplementares.

- Redução da produtividade e/ou qualidade de trabalho:
 1. sobretudo se o absentismo for de um “trabalhador-chave”;
 2. até que o “trabalhador de substituição” tenha o mesmo nível de rendimento e de técnica;
 3. devido à influência negativa no bem-estar e relações de trabalho entre colegas do trabalhador acidentado (ex. sentimento de preocupação, insegurança, revolta e desmotivação).
- Quebra / enfraquecimento / deterioração das relações e confiança com investidores, fornecedores, clientes e entidades públicas.
- Perda de contratos importantes.
- Desvalorização da marca da empresa (Direção Geral da Saúde, 2021).

Para *Heinrich* o custo total dos acidentes de trabalho deveria ser o somatório dos custos diretos com os custos indiretos.

As empresas devem olhar para os procedimentos de segurança e saúde no trabalho como um investimento, e não como uma despesa acrescida para a empresa. Ao longo da história, vislumbra-se uma melhoria das condições de segurança e saúde no trabalho. Também tem que existir consciência que os resultados a ter deste investimento não são imediatos, mas sim a médio/longo prazo. Trata-se de um investimento mínimo que o empregador subtrai as receitas da empresa naquele momento, com a implementação de medidas de segurança e higiene no trabalho em comparação com o prejuízo avultado que terá se não adotar medidas preventivas e não investir em métodos preventivos de SST comparado com os prejuízos que terá no caso de ocorrência um acidente de trabalho ou de doenças profissionais que provoquem lesões e incapacidades nos seus trabalhadores.

No contexto laboral, cada trabalhador está exposto ao risco de sofrer um acidente de trabalho e de padecer de uma doença profissional, mas consoante o fator risco a que o trabalhador é exposto a probabilidade aumenta proporcionalmente. “Está comprovado que em média 1 em cada 12 trabalhadores foi vítima de acidente de trabalho ou de doença profissional na UE e “Em Portugal, a média anual da sinistralidade laboral situava-se entre 200.000 e 300.000 acidentes, (...) entre 250 e 370 acidentes mortais.” (Cabral, 2008). É de grande importância ter conhecimento que na União Europeia os custos dos acidentes de trabalho ocorridos e das doenças profissionais dizem respeito a cerca de 12% do custo da produção bruta a nível mundial, sendo que em Portugal remonta os 300 milhões de euros, de acordo com Cabral (2008)” (Coelho, 2018).

Em Portugal, de acordo com os dados mais recentes do Gabinete Estratégia e Planeamento (GEP) acerca da sinistralidade laboral demonstra que no ano de 2017, 209 390 trabalhadores sofreram um acidente de trabalho, mas que no ano de 2018 existiu uma melhoria na diminuição de acidentes de trabalho, correspondendo a 195 761. Acerca dos dados relativos a 2019, destacou-se um aumento do número de acidentes de trabalho, correspondendo a 196202 ocorrências registadas pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento.

A Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (EU-OSHA), em conjunto com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), apresentaram numa publicação, em que no ano de 2017, que apresenta as mais recentes estimativas dos custos da má segurança e saúde no trabalho (SST), revelaram que as lesões e as doenças relacionadas com o trabalho e os custos com as perdas era de 3,3 % do PIB da União Europeia, que é o equivalente a 476 mil milhões de euros anual. “A nível mundial, as perdas são de 3,9 % do PIB e correspondem a um custo anual de cerca de 2.680 mil milhões de euros” (APSEI, 2017).

Fatores motivacionais que tornam necessária a criação de um observatório de sinistralidade laboral, forma fácil de identificar causas e incidências, que torna a atuação de prevenção mais célere e eficaz, de forma a reduzir custos desnecessários das empresas, permite também poupar vidas humanas e dotar as empresas de maiores recursos económicos, pois não necessitarão de despende de fundos para cobrir despesas de acidentes de trabalho e ainda permitirá reduzir o prémio de seguro de acidentes de trabalho.

De acordo com os dados relativos a 2020 da Associação Portuguesa de Segurança, APSEI, os danos relacionados com a saúde mental dos trabalhadores, originando stresse e consequentemente absentismo pesa nas contas das empresas cerca de 3,2 mil milhões de euros por ano. Estas perdas, traduzem-se em faltas laborais, que torna as empresas menos produtivas por falta da sua mão de obra qualificada. A solução apresentada por esta entidade passa pela promoção e prevenção do bem-estar laboral, através de iniciativas de saúde mental para reduzir faltas dadas pelos trabalhadores e de outras complicações com a saúde mental. Segundo dados disponibilizados pela Associação Portuguesa de Segurança, a média de faltas dadas pelos trabalhadores é de cerca de 6, 2 dias por ano devido a stresse e de 12,4 dias relacionado com o presentismo.

“O PIB de Portugal em 2011 foi de 171112 Milhões de Euros. No caso português em 2011 os acidentes podem ter representado um valor entre 4449 Milhões de Euros e 6502 Milhões de Euros (para 5,9% - 10096 Milhões de Euros)” (Florido, 2012).

Dados disponibilizados no boletim estatístico, que tem como fonte o Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) os números dos acidentes de trabalho não mortais no período compreendido entre 2015 e 2017 sofreram um aumento a cada ano, tendência não verificada no ano de 2018, que diminuiu abruptamente em comparação à tendência verificada. Ano de 2015- (208 296), 2016 (207 429), 2017 (209 390) e 2018 (195 658) acidentes não mortais. O número de mortes resultante dos acidentes de trabalho foi de 161 no ano de 2015, 138 no ano de 2016, 140 no ano de 2017 e de 103 no ano de 2018. Dias perdidos, consequência dos acidentes de trabalho foi de 5459744 dias no ano de 2015, 5333835 dias no ano de 2016, de 5430340 dias no ano de 2017 e de 4700278 no ano de 2018 (Gabinete Estratégia e Planeamento , 2021).

3.3. Tipificação de Acidentes de Trabalho

Realizada a Décima Sexta Conferência Internacional dos Estatísticos do Trabalho em Genebra, 6 - 15 de outubro de 1998, que aprovou a Resolução sobre as estatísticas das lesões profissionais devido a acidentes de trabalho. O essencial desta resolução é para que os países procurem e desenvolvam soluções sobre a problemática dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais, de modo a criar um base de estatísticas adequado respondendo às necessidades dos diferentes utilizadores, tendo em atenção as reais necessidades de cada país (OIT , 1998).

Esta conferência visou estabelecer normas adequadas para a recolha e apresentação de estatísticas das lesões profissionais, que sirvam de orientação aos países que pretendam rever os seus sistemas de estatísticas neste domínio, ou estabelecer novos sistemas (Dias A. F., 2013).

O principal objetivo destas estatísticas é o de fornecer informações completas e atualizadas sobre as lesões profissionais, tendo em vista a sua prevenção. As estatísticas podem ser utilizadas para diferentes finalidades, tais como (OIT , 1998):

- a) identificar as profissões e as atividades económicas onde ocorrem lesões profissionais e determinar a sua extensão, a sua gravidade e as circunstâncias em que se deram, tendo em vista a planificação de medidas preventivas;
- b) fixar uma ordem de prioridade nos esforços de prevenção;
- c) determinar as alterações na repartição e na incidência das lesões profissionais de forma a coordenar os progressos realizados no domínio da segurança e a identificar, eventualmente, novos riscos;
- d) informar os empregadores e os trabalhadores, assim como as suas respetivas organizações, dos riscos ligados ao seu trabalho e aos seus locais de trabalho, de forma que possam tomar uma parte ativa na sua própria segurança;
- e) avaliar a eficácia das medidas de prevenção;
- f) estimar as consequências das lesões profissionais, nomeadamente em dias perdidos ou em custos;
- g) fornecer uma base para a elaboração de políticas visando encorajar os empregadores e os trabalhadores, assim como as suas respetivas organizações, a tomar medidas de prevenção de acidentes;
- h) facilitar a elaboração de suportes de formação e de programas para a prevenção dos acidentes;
- i) fornecer uma base para a identificação de domínios de investigação futura.

Tendo em vista a produção de estatísticas de lesões profissionais, são utilizados os termos e definições seguintes (OIT , 1998):

- a) acidente de trabalho: todo o acontecimento inesperado e imprevisto, incluindo os atos de violência, derivado do trabalho ou com ele relacionado, do qual

- resulta uma lesão corporal, uma doença ou a morte, de um ou vários trabalhadores;
- b) São considerados acidentes de trabalho os acidentes de viagem, de transporte ou de circulação, nos quais os trabalhadores ficam lesionados e que ocorrem por causa, ou no decurso, do trabalho, isto é, quando exercem uma atividade económica, ou estão a trabalhar, ou realizam tarefas para o empregador;
 - c) Acidente de trajeto: acidente que ocorre no trajeto habitualmente efetuado pelo trabalhador, qualquer que seja a direção na qual se desloca, entre o seu local de trabalho ou de formação ligada à sua atividade profissional e:
 - d) a sua residência principal ou secundária;
 - e) o local onde toma normalmente as suas refeições; ou
 - f) o local onde recebe normalmente o seu salário;
 - g) do qual resulta a morte ou lesões corporais;
 - h) lesão profissional: lesão corporal, doença ou morte provocadas por um acidente de trabalho; a lesão profissional é, portanto, distinta da doença profissional, que é uma doença contraída na sequência de uma exposição, durante um período de tempo, a fatores de risco derivados da atividade profissional;
 - i) caso de lesão profissional: caso de um único trabalhador vítima de uma lesão profissional, resultante de um único acidente de trabalho;
 - j) incapacidade para trabalhar: incapacidade da pessoa lesionada, devido a lesão profissional de que foi vítima, para executar as tarefas normais correspondentes, no emprego ou posto de trabalho que ocupava no momento em que se produziu o acidente de trabalho.

As diferentes fontes estatísticas deverão, na medida do possível, abranger todas as lesões profissionais, tal como foram definidas, nelas compreendidas as lesões mortais e as lesões não mortais que originam uma ausência ao trabalho de, pelo menos, um dia - com exclusão do dia do acidente. Quando for possível e considerado oportuno incluir as lesões resultantes de acidentes de trajeto, os dados correspondentes deverão ser estabelecidos e divulgados separadamente. Sempre que possível, as estatísticas deverão abranger todos os trabalhadores, qualquer que seja a sua situação na profissão (por exemplo, trabalhador por conta de outrem, empregador e trabalhador por conta própria). Deverão abranger as crianças que trabalham, os trabalhadores do sector informal e os trabalhadores no domicílio, caso existam.⁸ As estatísticas deverão, em princípio, estender-se ao conjunto do país, a todos os ramos de atividade e a todos os sectores da economia. Os casos de lesão profissional que ocorram fora do país de residência normal do trabalhador, deverão figurar nas estatísticas do país onde teve lugar o acidente, incluindo toda a região sob jurisdição deste país (OIT , 1998).

Os dados a serem recolhidos pelos países devem conter as seguintes informações sobre os casos de lesão profissional (OIT , 1998):

- a) dados sobre a empresa, o estabelecimento ou unidade local:
 - i) localização;

- ii) atividade económica;
- iii) dimensão (número de trabalhadores)

b) dados sobre a pessoa lesionada:

- i) sexo;
- ii) idade;
- iii) profissão;
- iv) situação na profissão

c) dados sobre a lesão:

- i) lesão mortal ou não mortal;
- ii) tipo de lesão;
- iii) parte do corpo lesionada.

d) dados sobre o acidente e as suas circunstâncias

- i) tipo de local do acidente: por exemplo, local de trabalho habitual, outro local no estabelecimento, fora da área do estabelecimento, etc.;
- ii) data e hora do acidente;
- iii) origem da lesão: de que forma a pessoa foi lesionada por um contacto físico com o objeto ou agente que originou a lesão ou foi psicologicamente afetada por um acontecimento; se existirem várias lesões, deve ser registada a forma de contacto que causou a lesão mais grave;
- iv) agente material que causou a lesão: a substância, o elemento, o objeto ou o produto associado à lesão, isto é, o equipamento, o objeto ou o elemento físico com o qual a vítima entrou em contacto e que lhe causou a lesão; se existirem várias lesões, deverá ser registado o agente material que causou a lesão mais grave.

O programa de estatísticas pode incluir estudos que permitam avaliar o interesse de outras informações, tais como as que a seguir são mencionadas. Os países que entendam úteis estas informações, ou outras, poderão continuar a desenvolver o seu programa de estatísticas, nomeadamente para as lesões profissionais mais graves e para as lesões mortais (OIT, 1998):

a) dados sobre a lesão

- i) incapacidade de trabalho expressa em dias de calendário de ausência ao trabalho

b) dados sobre o acidente e as suas circunstâncias:

- i) turno, hora a que a pessoa lesionada começou a trabalhar e número de horas que efetuou até à ocorrência do acidente;
- ii) número total de trabalhadores lesionados no acidente;
- iii) local da ocorrência: local onde o acidente ocorreu, como por exemplo, área industrial ou estaleiro de construção civil, zona de comércio ou de serviços, exploração agrícola, rua ou estrada, etc.;
- iv) processo de trabalho no qual a pessoa lesionada participava no momento do acidente: principal tipo de trabalho efetuado pela vítima durante o período imediatamente antecedente ao momento do acidente (uma parte das tarefas da sua profissão), tal como instalação de máquinas, limpeza do local de trabalho, formação, etc.;
- v) atividade específica da pessoa lesionada no momento do acidente: a atividade da vítima quando o acidente ocorreu; a atividade pode ser de duração muito curta ou longa, e pode ou não ser associada a um elemento ou a um objeto, como por exemplo a alimentação da máquina, a condução de um equipamento de transporte, o transporte de cargas;
- vi) agente material associado à atividade específica da pessoa lesionada: instrumento, objeto, produto, etc. utilizado pela vítima no decurso da atividade específica que exercia no momento do acidente (pode não estar necessariamente implicado no acidente), como por exemplo soalhos, portas, instrumentos manuais, gruas móveis, etc.;
- vii) distúrbio de que resultou o acidente: o que ocorreu de anormal em relação ao modo ou processo habitual de trabalho, isto é, o acontecimento que conduziu ao acidente, por exemplo uma rutura, uma perda de controle da máquina, a queda de uma pessoa, uma agressão, etc.; se existirem vários acontecimentos sucessivos ou interdependentes, deverá ser registado o último;
- viii) agente material associado ao distúrbio: instrumento, objeto, produto, etc. associado ao que se produziu de forma anormal, como por exemplo, soalhos, portas, instrumentos manuais, gruas móveis, etc.

Quando as lesões devidas aos acidentes de trajeto estão abrangidas, convirá reunir os dados mencionados no parágrafo 9, assim como as seguintes informações (OIT , 1998):

- a) local do acidente;
- b) modo de transporte da pessoa lesionada;
- c) função do transporte da pessoa lesionada;
- d) tipo de transporte do outro interveniente no acidente (se existir).

O tempo perdido deverá ser medido separadamente para cada caso de lesão profissional que origina uma incapacidade temporária para o trabalho com uma duração máxima de um ano. De forma a avaliar a gravidade da lesão, deverá ser medido o número de dias de calendário durante os quais a vítima está temporariamente incapacitada para trabalhar, com base nas informações disponíveis no momento em que as estatísticas são efetuadas. Se o tempo perdido é medido em dias de trabalho, devem ser feitas tentativas para avaliar o número total de dias de calendário perdidos (OIT , 1998).

O tempo perdido deverá ser medido a partir do dia seguinte ao dia do acidente, o tempo da ausência ao até ao retorno ao trabalho deve ser considerado tempo contínuo até ao seu regresso. As ausências repetidas devidas a um único e mesmo caso de lesão profissional deverão, cada uma, ser contabilizadas da seguinte maneira: o número total de dias perdidos para cada caso será obtido através da soma de dias perdidos para cada um dos casos. As ausências temporárias de menos de um dia, para tratamento médico, não deverão ser consideradas como tempo perdido.

A ausência ao trabalho por um trabalhador vítima de um acidente de trabalho ou uma doença profissional representa tempos de ausência que representa um custo associado, em termos quantitativo, quer qualitativo. Isto de considerarmos que a função do trabalhador representa um posto de trabalho, uma tarefa associada, uma formação adequada para o bom desempenho da tarefa, temos desde logo um valor associado, juntamente com a ausência ao trabalho, o valor que este produz representa zero.

As empresas devem olhar para a implementação progressiva de novas medidas de segurança, um plano de formação contínua e a adaptação de novas técnicas como medidas de investimento. Um investimento que é visível a médio prazo, com uma redução significativa de custos inerentes a sinistralidade e dias de ausência ao trabalho originadas por um acidente de trabalho ou uma doença profissional.

3.4. A importância do estudo da sinistralidade laboral

A grande importância de um estudo da sinistralidade laboral, especificamente do setor agrícola deve-se à existência de dados necessários e suficientes para apurar a verdadeira realidade do setor.

De acordo com os dados mais recentes do Inquérito Europeu sobre Condições de Trabalho (IECT) do *Eurofound* relativo a 2015, a pontuação média dos índices de qualidade do emprego, por setor económico, UE28, revela que a nível europeu a agricultura é dos mais baixos. O gráfico (Figura 9) mede as habilidades e critérios, ambiente social, ambiente físico, intensidade do trabalho, perspetivas, expediente de qualidade e os ganhos.

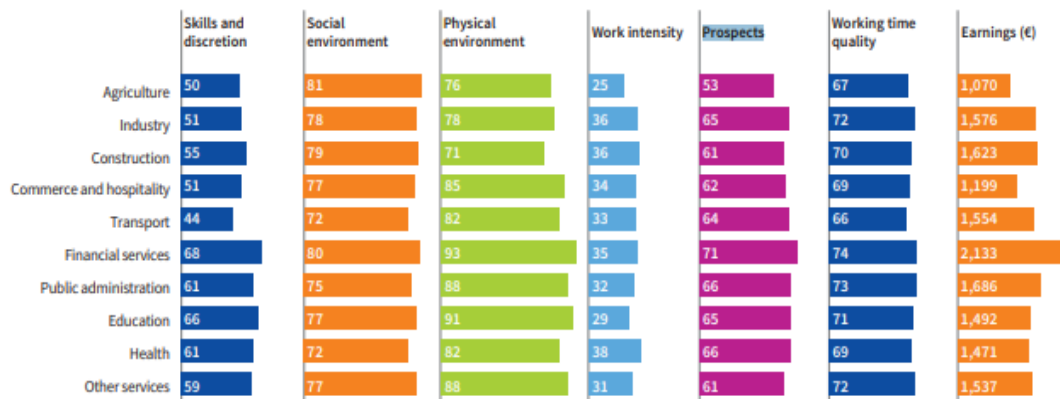


Figura 9 - Índices de qualidade, por setor económico

Numa política de segurança e saúde no trabalho em que existem riscos para os trabalhadores, estas devem ser direcionadas para a qualidade e segurança do trabalhador. Se este tiver condições no seu local de trabalho, tem de melhorar a qualidade dos postos de trabalho de forma a evitar acidentes de trabalho. Cada empregador adapta o local de trabalho da sua empresa, no que respeita à escolha de equipamentos e métodos de produção, conforme as suas condições, ou das capacidades de adaptação do trabalho aos dos seus colaboradores.

Em alguns casos o empregador tende a superar as medidas estabelecidas nas diretivas europeias, legislação nacional com melhorias significativas (Agnès Parent-Thirion, 2017).

Na agricultura, como nas outras atividades com maior exposição aos riscos devem ser áreas em que a investigação e pesquisa de medidas de prevenção sejam reforçadas para ajudar no combate e prevenção dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais. Existem, por sua vez trabalhadores que devido à ocupação no seu local de trabalho, ficam mais vulneráveis a uma situação iminente de acidente (Agnès Parent-Thirion, 2017).

“A alta exposição a riscos relacionados à postura é relatada no setor da construção civil, na agricultura, na indústria, nos setores dos transportes e da saúde. Riscos ambientais, especialmente em relação a temperaturas, estão associados ao trabalho ao ar livre, e esta é a situação de muitos trabalhadores da construção e agricultura. Na agricultura, 53% dos trabalhadores estão expostos a temperaturas muito baixas e 51% a temperaturas muito altas; os números comparáveis para construção são 53% e 45%, respetivamente. Além da construção, outros setores com um alto nível de risco biológico e químico é a indústria, saúde e agricultura. No setor saúde, os principais riscos é lidar ou estar em contato direto com agentes infecciosos materiais (50% dos trabalhadores), enquanto na indústria ambos inalar fumaça, vapores, pó ou poeira e manuseio ou estar em contato com produtos químicos são mais riscos prevalentes, em 31% e 24%, respetivamente. Em termos de ocupação, artesãos, fábrica e máquina operadores e trabalhadores agrícolas são as ocupações com os mais altos níveis de exposição a riscos relacionados à postura” (Agnès Parent-Thirion, 2017).

A importância de recolha de dados estatísticos perante a sinistralidade laboral, entenda-se por ocorrência de acidentes de trabalho revela-se o meio apropriado para uma perspetiva de reflexão sobre o panorama nacional relativo a este assunto. Todavia, os dados apresentados estatisticamente devem servir para tirar conclusões e aprofundar as políticas tomadas nesta área.

Os dados fornecidos pela Autoridade para as Condições do Trabalho têm vindo a diminuir significativamente entre os anos de 2018 a 2021, tendo ocorrido 161 acidentes de trabalho mortais em 2018, 121 acidentes totais nos anos de 2019 e 2020 e de 103 acidentes no ano de 2021 (contabilizados até ao dia 14 de dezembro), sendo que os dados para este ainda não estão fechados, podendo sofrer alterações, isto é, aumento dos acidentes de trabalho no ano de 2021 até ao final do ano. No entanto os dados apresentados pela Autoridade para as Condições do Trabalho são restritos às ocorrências em que o inspetor se desloca ao local do acidente de trabalho, correspondendo meramente ao somatório da deslocação efetuadas pelo inspetor.

Quanto à agricultura, os acidentes de trabalho mortais, relacionados quando à classificação de atividade económica expressa uma diminuição entre os anos compreendidos entre 2018 e 2021, de 15, 16, 12 e 4 respetivamente segundo dados da ACT.

Os acidentes graves em termos nacionais, de acordo com os dados disponibilizados pela ACT, no ano de 2018 foi de 550 acidentes, no ano de 2019 de 506 acidentes, no ano de 2020 de 340 acidentes e em 2021 de 205 acidentes graves (contabilizados até ao dia 14 de dezembro), número este que deverá aumentar, devido ao ano civil ainda não ter terminado.

Em relação ao setor da agricultura, os dados dos acidentes de trabalho graves segundo a classificação de atividade económica da agricultura revelam que em 2018 ocorreram 28 acidentes graves, em 2019 ocorreram 23 acidentes graves, em 2020 ocorreram 16 acidentes graves e em 2021 o número situa-se em 9 (contabilizados até ao dia 14 de dezembro).

Verifica-se em geral uma diminuição dos números de acidentes de trabalho, quer dos mortais, quer dos acidentes graves, e qual será o número de acidentes leves e dos quase acidentes? Quantos acidentes leves ocorreram para ter surgido este acidente grave no setor da agricultura. Impossível determinar sem um registo de todos os acontecimentos no que toca a esta matéria, quer de doenças profissionais do setor, em termos nacionais.

A informação disponibilizada em relação as doenças profissionais do setor da agricultura, é diminuta, embora seja preocupante conforme aponta autoridade responsável por esta matéria, justificando um dos fatores que maior contribuem para este desconhecimento, uma deficiente avaliação e acompanhamento das doenças profissionais do setor agrícola, por serem avaliados maioritariamente avaliados como doença natural, e não consequência do exercício da atividade laboral na agricultura.

Não existe uma prática recorrente preventiva adequada ao setor agrícola, que é evidente por existir tão poucos casos diagnosticados neste setor. Dos dados que a Autoridade para as Condições do Trabalho evidencia com base na observação e diagnóstico de trabalhadores agrícolas expostos a agentes perigosos, a maior parte dos “89 casos de doença profissional, 85% são doenças musculoesqueléticas (31% paralisias e 54% tendinites) que se combinam entre si em vários quadros patológicos de gravidade diversa envolvendo 44 doentes. Estas doenças resultaram da exposição a 7 fatores de risco:

1. Agentes físicos, químicos e biológicos, alérgenos ou irritantes cutâneos não incluídos outros quadros;
2. Brucelas;
3. Crómio e seus compostos tóxicos;
4. Poeiras e aerossóis com ação imunoalérgica e ou irritante;
5. Pressão sobre nervos ou plexos nervosos devidos à posição ou atitude de trabalho;
6. Sobrecarga sobre bainhas tendinosas, tecidos peritendinosos, inserções tendinosas ou musculares;
7. Ruídos” (ACT, 2016).

Os dados referentes as doenças profissionais do setor agrícola foram apuradas em âmbito nacional extraídos do relatório de atividade do IGT e ACT, enquadrado na Convenção nº 129, art.º 6º relativo à inspeção do trabalho na agricultura, e na Resolução da Assembleia da República nº 139/2010, de 20 de dezembro, “reduzir a sinistralidade do trator e reduzir os acidentes mortais no meio rural” que desencadeou um olhar mais atento ao setor, em que os dados anunciavam uma grande discrepância entre no período de 1 de janeiro a 31 de outubro de 2011 “os Centros de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) efetuaram 366 ocorrências envolvendo tratores e máquinas agrícolas. No mesmo período foram efetuadas pesquisas na comunicação social aos acidentes de trabalho envolvendo tratores e máquinas agrícolas, tendo-se apurado mais de 65 acidentes mortais. Estes números indiciam que a sinistralidade no setor agrícola é muito mais elevada do que a que é comunicada à ACT” (ACT, 2016).

O Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), pertencente ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social desenvolve a sua atividade com o objetivo de realizar investigação e estudos prospetivos que contribuam para a definição e estruturação das estratégias, políticas, prioridades e outros objetivos do ministério em causa, tais como, produção de informação adequada, designadamente estatística, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, nas áreas de intervenção, entre outros planos de atividades para a área do ministério. Fornece os dados estatísticos respeitante ao tema de segurança e saúde no trabalho. Dos dados disponibilizados a 6 de agosto de 2021 relativos aos anos entre 2017 a 2019, revelam uma ligeira diminuição de 209390 acidentes de trabalho no ano de 2017, para 195761 em 2018 e de 196202 no ano de 2019 (Tabela 1). Nestes três

anos, registam se 140, 103 e 104 acidentes mortais, respetivamente aos anos de 2017, 2018 e 2019 (Gabinete Estratégia e Planeamento , 2021).

Podemos concluir com este relatório, quanto à agricultura registou no ano de 2019, 6635 acidentes de trabalho, desses acidentes de trabalho 15 foram acidentes mortais. A indústria transformadora registou 48397 acidentes de trabalho, sendo 15 destes acidentes mortais, e a construção 25528 acidentes de trabalho, sendo o número mais elevado de acidentes mortais, com 28(Tabela 2). Os setores de trabalho com maior número de acidentes mortais são o setor da construção, indústria transformadora, agricultura e nos transportes e armazéns que registam 13 acidentes mortais.

	2017	2018	2019
Acidentes de Trabalho (AT)	209 390	195 761	196 202
Acidentes de Trabalho Mortais	140	103	104

Tabela 1- Número de acidentes de trabalho não mortais e mortais entre 2017 e 2019 (Gabinete Estratégia e Planeamento, 2021)

Setor de Atividade Ano 2019	Acidente de Trabalho	Acidente Trabalho Mortal
Agricultura	6 635	15
Indústria Extrativa	764	2
Indústria Transformadora	48 397	15
Construção	27 528	28
Comércio Grosso e Retalho/ Reparação Automóvel e Motociclos	28 223	6
Transportes e Armazenagem	11 240	13

Tabela 2- Setores de atividade onde ocorreu um AT e ATM no ano de 2019 (Gabinete Estratégia e Planeamento, 2021)

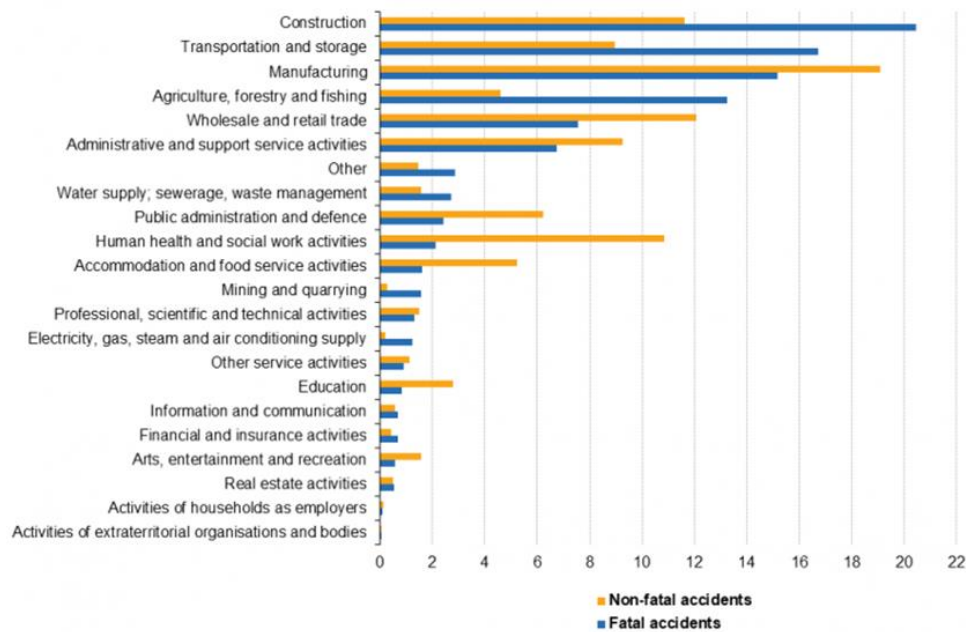
Ambiente de Trabalho (Ano 2018)	Acidente de Trabalho	Acidente de Trabalho Mortal
Zona Industrial	69 805	18
Estaleiro (Construção/ Minas de Céu Aberto)	20 364	29
Local Público	13 154	29
Área Agrícola	6 553	12

Tabela 3- Meio envolvente onde ocorreu o AT e ATM no ano de 2018 (Gabinete Estratégia e Planeamento, 2021)

Os dados facultados pelo Eurostat revelam o aspeto europeu quanto à sinistralidade laboral, em acidentes de trabalho mortais, e nos acidentes de trabalho graves, por país, bem como pelo setor de atividade mais afetado.

Os organismos que tratam desta temática de segurança e saúde no trabalho, ou os que estão diretamente relacionados, nomeadamente organismos públicos dos países da União Europeia, dependendo da sua forma de recolha de dados, que varia de instituição para instituição entre os estados-membros, e a partir dos registos de cada um, é que serve de base às estatísticas europeias sobre sinistralidade laboral e a saúde ocupacional. Assim dentro de cada país, este é responsável pela recolha dos dados sobre a sua sinistralidade laboral interna que é posteriormente assumida pelas estatísticas europeias sobre acidentes de trabalho (ESAW), que trata do processo de pesquisa e de divulgação dos dados relativos na União Europeia (Eurostat, 2020).

“Em 2018, (Figura 10) houve 3,1 milhões de acidentes não fatais que resultaram em pelo menos quatro dias corridos de afastamento do trabalho e 332 acidentes fatais na UE-27, uma proporção de aproximadamente 940 acidentes não fatais para cada acidente fatal. Houve um aumento entre 2017 e 2018 (Figura 11) no número total de acidentes não fatais no trabalho na UE-27, cerca de 8 137 a mais (equivalente ao crescimento de 0,3 %). Houve mais 60 acidentes fatais no trabalho na UE-27 durante 2018, quando comparados com um ano antes (equivalente a um aumento de 1,8 %)” (Eurostat, 2020).

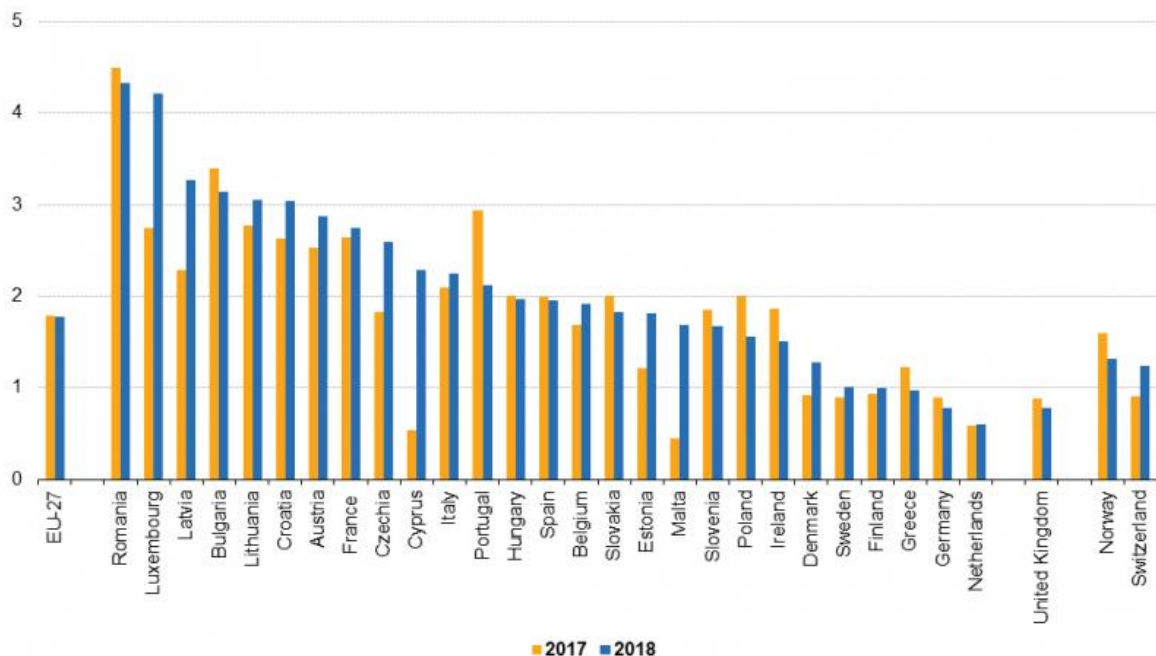


Note: non-fatal (serious) accidents reported in the framework of ESAW are accidents that imply at least four full calendar days of absence from work. Ranked on the values for fatal accidents.
 Source: Eurostat (online data codes: hsw_n2_01 and hsw_n2_02)



Figura 10- Acidentes fatais e não fatais no trabalho na europa, 2018

Segundo os dados da Eurostat no ano de 2008, (Figura 12) os setores da construção, do transporte e armazenagem, da manufatura e agricultura, todos eles representaram cerca de dois terços de todos os acidentes fatais no trabalho.



Source: Eurostat (online data code: hsw_n2_02)



Figura 11- Acidentes fatais no trabalho, entre 2017 e 2018 (Eurostat, 2020)

	Non-fatal accidents at work involving at least four calendar days of absence from work			Fatal accidents at work
	Total	Men	Women	Total
EU-27	3 124 828	2 137 935	986 107	3 332
Belgium	72 059	49 584	22 472	77
Bulgaria	2 255	1 530	725	87
Czechia	44 241	29 856	14 385	123
Denmark	50 185	30 338	19 643	37
Germany	877 501	652 992	224 062	397
Estonia	6 230	4 743	1 486	12
Ireland	18 090	11 542	6 478	34
Greece	4 493	3 137	1 356	37
Spain	465 227	327 385	137 842	323
France	771 837	469 791	302 046	615
Croatia	12 047	7 845	4 185	44
Italy	291 503	212 995	78 508	523
Cyprus	2 147	1 587	560	9
Latvia	2 168	1 413	755	30
Lithuania	3 834	2 398	1 391	37
Luxembourg	7 315	5 687	1 628	16
Hungary	23 510	14 926	8 584	79
Malta	2 001	1 607	394	4
Netherlands	91 179	54 849	36 331	45
Austria	63 229	49 393	13 836	124
Poland	77 949	50 152	27 797	211
Portugal	130 434	85 802	44 632	103
Romania	4 623	3 253	1 370	235
Slovenia	13 126	9 744	3 382	15
Slovakia	10 145	6 705	3 440	40
Finland	41 038	27 636	13 402	25
Sweden	36 457	21 041	15 416	50
United Kingdom	220 985	139 330	81 621	249
Norway	10 525	6 259	4 266	37
Switzerland	92 890	72 703	20 187	51

Note: non-fatal accidents reported in the framework of ESAW are accidents that imply at least four full calendar days of absence from work (serious accidents).

Source: Eurostat (online data codes: hsw_n2_01 and hsw_n2_02)

eurostat 

Figura 12- Número de acidentes fatais e não fatais no trabalho, 2018 (Eurostat, 2020)

4. ENQUADRAMENTO TEÓRICO PARA DESENVOLVIMENTO DA COMPONENTE PRÁTICA

Para dar resposta à problemática de partida, que é a subnotificação de AT e de DP esta dissertação sugere a criação de um Observatório.

A finalidade de criação de um observatório, como é o objetivo refletido neste trabalho, é de um acompanhamento de evolução de sinistralidade e de saúde ocupacional do setor agrícola, com o objetivo de melhorar a notificação dos acidentes de trabalho ocorridos bem como conhecer o estado de saúde ocupacional dos trabalhadores agrícolas.

O aparecimento de observatórios a nível mundial e mesmo nacional não é uma criação recente. Existe, desde há muito tempo, o observatório nacional na cidade do Rio de Janeiro, que foi criado no ano 1827, sendo uma das instituições científicas mais antigas daquele país, vocacionada para o estudo e investigação de fenómenos na área da astronomia, astrofísica e geofísica. Também em Portugal consegue-se encontrar referência ao Observatório Astronómico da Escola Politécnica de Lisboa que foi fundado em 1875 e é o único observatório oitocentista de ensino existente em Portugal. Constata-se que os primeiros observatórios de que a história faz referência são observatórios astronómicos e que surgiram da necessidade de dar resposta às aulas práticas de Astronomia e da necessidade de mapas que permitissem conhecer os limites exatos dos territórios e que permitissem organizar a administração, ordenar os círculos eleitorais e fiscais e projetar o desenvolvimento dos países relativamente ao desenvolvimento das infraestruturas viárias, telegráficas e ferroviárias (Museu Nacional de História Natural e da Ciência, s.d.).

Através de um observatório é possível aceder a toda a informação respeitante à temática que se pretende estudar, especificar informações detalhadas, tirar conclusões concretas e partir para a sua resolução. É através dos observatórios que por norma e de acordo com a sua reputação e credibilidade, ganha respeito pelos poderes decisores na tomada de decisão, na orientação, criação e aprovação legislativa de normas relacionadas com a matéria do estudo e apreciação dos dados que são concentrados nos observatórios. O observatório é o ponto de partida a considerar antes de entrar no campo prático, logo requer um olhar atento e detalhado de toda a informação recolhida pelo mesmo.

A informação recolhida num observatório tem como principal objetivo servir de doutrina, apoio à investigação, suporte de informação para políticas futuras com base na atualidade e na realidade do país.

Existem observatórios destinados a diferentes temáticas e que possuem diferentes objetivos como se vai constatar no subcapítulo seguinte.

4.1. Observatórios que serviram de base para o projeto

De forma a demonstrar outros casos de sucesso de observatórios, e a sua utilidade no quotidiano da comunidade, segue-se exemplos de observatórios que demonstram ser uma ferramenta prática de investigação e de pesquisa.

a) Observatório das Migrações

Este observatório foi criado em 2002, em Portugal. Tem como missão o estudo e acompanhamento estratégico, científico das migrações e a recolha, análise e difusão de informação estatística acerca das migrações. A sua responsabilidade é pela promoção, publicação e lançamento de centenas de estudos, sistematização e análise de dados indicadores de integração de imigrantes e a organização de conferências de grande relevo para a compreensão dos fenómenos migratórios em Portugal.

Uma das utilidades práticas tem sido desenvolvida pela conceção, implementação e avaliação das políticas públicas de imigração, recorrendo a uma colaboração estratégica essencial com a academia e centros de investigação, bem como pelo Alto Comissariado para as Migrações (ACM), desenvolver e promover o debate e reflexão académica acerca das políticas migratórias e da integração de migrantes, cooperar com outras entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, participar em projetos internacionais de investigação comparada nas matérias atuais do ACM, promover publicações através de diversas linhas editoriais e demais atividades de produção científica do Observatório das Migrações (OM) bem como outras atividades de relevância, informar e sensibilizar a opinião pública (Alto Comissariado para as Migrações, s.d.).

A base de informação estatística que é tratada pelo OM é originária de informação estatística e administrativas de fontes nacionais e internacionais respeitantes ao fenómeno da imigração, nomeadamente o relatório EUROSTAT, relatório OCDE, PISA18, *World Population Prospects 2019, Demographic Scenarios for EU*, relatório SEF.

b) Observatório de Prevenção Rodoviária

Desenvolve novos métodos de estudo, em Portugal, através de indicadores tendo em vista aprofundar o conhecimento existente no domínio da segurança rodoviária. O objetivo principal é a criação de um conjunto de indicadores de risco, desempenho de segurança e comportamento. Na recolha de informação relevantes dos problemas de segurança rodoviária e registar as atitudes, comportamentos, e opiniões dos automobilistas face ao risco e à segurança rodoviária, dando assim continuidade à recolha de informação realizada no âmbito do estudo SARTRE e ao projeto Europeu *Safetynet* (Observações). Definição e implementação dos indicadores de desempenho, que são:

- Práticas de velocidades inadequadas;
- Condução sob álcool;
- Utilização de sistemas de retenção;
- Peões;
- Luzes;
- Duas rodas;
- Utilização do telemóvel;
- Estado dos pneus (Prevenção Rodoviária Portuguesa, s.d.).

A utilização do estudo SARTRE, é concretizado através de um questionário aos condutores que é dividido em dois grupos, opiniões dos automobilistas e o comportamento ao volante. De entre as questões introduzidas neste estudo, a sua incidência aborda diversas áreas relacionadas com a condução e segurança. São exemplo das áreas abordadas a demografia e estilo de vida, perfil dos condutores inquiridos, a velocidade e condução, álcool e condução, utilização do cinto de segurança, telemóvel e condução, peões, comportamento, condutores jovens e seniores, fiscalização e novas tecnologias.

Das áreas referidas anteriormente, são exemplo de perguntas concretas retiradas do questionário:

1. “Luzes” Mudanças de direção, se o condutor fez pisca antes de mudar de direção.
2. Veículos com pelo menos uma deficiência (stops, dianteiras, traseiras).
3. Semáforos: - Comportamento dos condutores nos primeiros três segundos depois de estar vermelho.
4. Álcool- TAS- Distribuição por faixa etária/ por dia da semana/ Por hora das observações/ por residência do condutor- Português e não português.

c) SmartLabr.BR

Este observatório, criado no Brasil que respeita à área da segurança e higiene no trabalho, foi o mais completo e organizado que foi analisado. Depreendemos uma cooperação de organismos que alimentam o conteúdo disponibilizado neste Observatório. A informação é disponibilizada por municípios do estado do Brasil, como por exemplo dados referentes à sinistralidade laboral por setor, das doenças profissionais que deram entrada no sistema de saúde, bem como dados dos subsídios de doenças. Alguns exemplos de notificações que podemos destacar neste observatório e que estão disponíveis para consulta são:

- Frequência de Notificação- CAT
- Frequência de afastamentos- INSS
- Frequência de notificações- SINAM
- Prevalência de notificações- CAT
- Prevalência de afastamentos- INSS
- Perfil de casos- CAT

A fonte de dados que são disponibilizados, no exemplo demonstrado em frequência de afastamentos, a fonte dos dados é feita através de concessão de benefícios previdenciais Acidentados naquele Município o que é equivalente aos apoios atribuídos por baixa na segurança social em Portugal, e no caso do perfil de casos, a fonte de dados que leva a um resultado é com base na análise do perfil de casos, procura contribuir para uma base de conhecimento mais específica a respeito de grupos vulneráveis às ocorrências, pelas variáveis como setores económicos, ocupações, agentes causadores, natureza da lesão etc.

O conteúdo deste observatório que está disponível online, é rico em diversidade de informação, completo no que respeita as origens e causas dos acidentes, dividido por setores, por tipo de lesão, agentes envolvidos e o conteúdo apresentado é feito graficamente que complementa a atividade, divide os municípios brasileiros através de um mapa próximo da realidade e apresenta por cores consoante o número de ocorrências que são registadas naquela área (SmartLab.BR, s.d.).

d) Observatório Galego de Condições de Trabalho (ISSGA)

Foi criado como um instrumento de gestão de informação, da responsabilidade e colaboração do Instituto de Segurança e Saúde da Galiza (ISSGA), que é um organismo autónomo público da Galiza, sendo um órgão de caráter técnico em matéria da prevenção dos riscos laborais, que cumpre sensibilizar para a redução dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais em prol de um trabalho seguro e de maior qualidade. Analisa as condições de trabalho e dos seus efeitos sobre a segurança e saúde laboral, bem como da análise de indicadores preventivos de maior relevância com o objetivo de tratar a informação em conhecimento que apoie a tomada de decisão em matéria de prevenção de riscos laborais e das condições de trabalho, de forma a orientar as políticas esta matéria (Observatório Galego para as Condições de Trabalho, s.d.).

Os objetivos deste observatório são a elaboração e publicação de dados estatísticos sobre a sinistralidade laboral, investigação do impacto dos programas públicos de prevenção de riscos laborais, promover o debate sobre dados obtidos e levar a cabo com base nos dados a um coletivo de trabalhadores vulneráveis, promoção de conferências, webinars etc.

De entre os estudos e estatísticas que são desenvolvidos realçam-se o estudo da mortalidade por acidente de trabalho, a sinistralidade laboral da Galiza 2020, as estatísticas de doenças profissionais, o estudo da sinistralidade laboral em trabalhadores de 55 ou mais anos, o estudo da sinistralidade laboral dos condutores profissionais, entre outros.

e) Observatório Europeu de Riscos

Neste caso concreto, existe o objetivo de identificar os riscos novos e emergentes em matéria da segurança e saúde no trabalho, com a finalidade de melhorar a oportunidade e a eficácia das medidas preventivas, descrevendo as tendências e fatores subjacentes como forma de antecipar mudanças no trabalho e as suas prováveis consequências para a segurança e saúde no trabalho, de forma a garantir novas abordagens e níveis elevados de segurança e saúde no trabalho, atendendo aos novos desafios e exigências (Observatório Europeu de Riscos , s.d.).

Antecipação, inovação de técnicas, observação permanente de riscos, recolha sistemática de informações e pareceres científicos, princípios que deram origem à criação deste observatório para a realização destas tarefas.

O modo de funcionamento deste observatório é mediante a recolha e análise de informação, identificação de tendências para antecipar mudanças, e na comunicação das questões mais importantes ao público-alvo, decisores políticos e investidores, no estímulo do debate e reflexão entre as partes interessadas da EU-OSHA.

As informações para identificar os riscos tem como fonte o registo dos dados oficiais, revisões bibliográficas de investigação, previsões de especialistas ou dados estatísticos.

f) Observatório Transnacional

Este observatório analisa os dados sobre a segurança e saúde ocupacional, recolhe e aperfeiçoa as informações relevantes para os interessados (trabalhadores, empregadores, autoridades públicas, sindicatos, associações patronais) na pesquisa de questões de negligência por meio dos conteúdos na comunicação social, redes sociais, sendo o seu intuito melhorar o acesso à informação e informar, promover o debate público e político sobre a temática (Observatório Regional de Recursos Humanos em Saúde, s.d.).

g) Observatório de saúde, segurança e meio ambiente (HSEO)

De cariz independente, consultoria dedicada a alcançar a redução de mortes, lesões, doenças e danos no meio ambiente relacionados com o trabalho no Líbano.

Em constante colaboração com organizações governamentais e não governamentais, empregadores e empregados para impulsionar o desenvolvimento de políticas nacionais em todas as questões de saúde, segurança e meio ambiente. Por defenderem um meio ambiente saudável e seguro ser um direito fundamental.

Dada a inexistência de uma estratégia nacional de saúde, segurança e meio ambiente no Líbano, surgiu por iniciativa privada a criação de um quadro robusto e prático, de forma a ultrapassar padrões internacionais, aconselhar, apoiar e promovendo ambientes de trabalho seguros.

4.2. Etapas necessárias para o desenvolvimento do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais

A construção do Observatório pressupõe o desenvolvimento de várias etapas, que se passam a elencar:

- 1.º Criar o formulário que vai sustentar o observatório;
- 2.º Devido ao Regulamento de Proteção de Dados, é necessário elaborar um consentimento informado e, numa fase posterior, submeter para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados (EPD) do Instituto Politécnico de Beja;
- 3.º Elaborar um Guião do Questionário que inclua o consentimento informado e a versão do questionário no formato em que o mesmo irá ser disponibilizado;
- 4.º Preencher o formulário para Submissão de Pedidos de Parecer da Comissão de Ética relativos a Estudos de Investigação que o Conselho de Ética do IPBeja dispõe para o efeito;
- 5.º Elaborar email à Sr.ª Presidente do IPBeja a requerer que envie os 2 documentos (Guião do Questionário e o formulário para Submissão de Pedidos de Parecer da Comissão de Ética relativos a Estudos de Investigação) para obtenção de parecer, quer do Conselho de Ética do IPBeja, quer do EPD do IPBeja.
- 6.º Criar o regulamento do observatório;
- 7.º Preencher os Protocolos com as entidades parceiras e aderentes com as quais se vai iniciar este projeto, ficando o modelo para parcerias futuras;
- 8.º Criar uma página web, que reflita o que é o observatório, os seus objetivos e que o alimente através do questionário.

Seguidamente passam-se a desenvolver algumas das tarefas essenciais para o desenvolvimento do observatório.

4.2.1. Formulário de Acidentes de Trabalho e de Doenças Profissionais que vai sustentar o observatório

O inquérito por questionário é o método de investigação que inclui um variado conjunto de perguntas dirigidas ao público, que permite posteriormente interpretar os resultados (Dias M. I., 1994, p. 5). Os inquéritos por questionário, têm o objetivo a produção de

discursos, pelos atores, tornando-os fontes de informação, servindo de sustentação na publicação de estudos e pesquisas.

“Da análise extensiva, o inquérito por questionário permite o estudo de populações vastas colocadas em situações sociais concretas, possibilitando a generalização dos resultados alcançados, quando associado a um método de amostragem” (Dias M. I., 1994). A utilização de um inquérito por questionário deve garantir que são inqueridos o número suficiente para que o resultado da amostra seja fidedigna, de forma a que sejam garantidos resultados próximos da realidade do estudo, viabilizando o contexto do estudo (Santos & Henriques, 2021) e o inquérito deve ser aplicado a um conjunto de amostra, inqueridos, exclusivo à área, setor, classe que se pretende analisar os dados.

O formulário Acidentes de Trabalho e de Doenças Profissionais é o elemento de maior importância neste projeto, sendo a ferramenta imprescindível à criação do observatório de sinistralidade e de saúde ocupacional do setor agrícola no distrito de Beja, pois é o único meio de recolha de informação para “alimentar” e manter a dinâmica pretendida com a sua criação. “A formulação das questões constitui um momento crucial do próprio inquérito, sendo que qualquer erro ou enviesamento introduzido nesta fase, tem consequências negativas sobre todo o seu desenvolvimento ulterior. Trata-se de redigir um projeto de questionário, e portanto, ao investigador são colocados problemas relativos à formulação e redação das questões, à ordem com que serão colocadas, à pré-codificação, mas também à forma das respostas” (Dias M. I., 1994, p. 16).

Esta ferramenta de recolha de informação, é a forma de ligação entre o trabalhador agrícola e as dinâmicas a desenvolver no futuro observatório “uma amostra representativa permite então o conhecimento de uma população tomando por base uma fração dessa população (...) o investigador estará a garantir a possibilidade de gerar inferências estatísticas válidas sobre toda a população” (Santos & Henriques, 2021) dada a dimensão de trabalhadores, e da área agrícola onde prestam atividade laboral a partir da amostra recolhida destes trabalhadores do distrito de Beja, será possível tirar ilações em relação ao setor a nível nacional em termos do estudo da sinistralidade laboral e das doenças profissionais relacionadas com a atividade desempenhada.

O autor considera que deve existir uma estratégia e habilidade na construção do inquérito, sendo a ferramenta que melhor interpreta os acontecimentos refletidos nas respostas dadas pelos inquiridos, a base de desenvolvimento da investigação depende dos resultados obtidos nele, levando à qualidade da investigação obtido (Santos & Henriques, 2021), “qualidade que depende da validade e fiabilidade dos resultados obtidos a partir da análise e interpretação da informação que decorre do processo de recolha dados” (Santos & Henriques, 2021).

Na aplicação dos formulários, o papel de quem aplica é fundamental para que o trabalho de campo, ou seja, a aplicação dos questionários ao público que se pretende estudar não seja condicionado por questões que levem ao erro, sendo necessário o olhar atento e esclarecimento de dúvidas que possam surgir, exigindo uma grande capacidade de

planificar “com todas as explicações para um bom entendimento do questionário e do trabalho a realizar” (Brito, 2012).

4.2.2. Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho

O CBPST do IPBeja Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do Instituto Politécnico de Beja iniciou a sua atividade em setembro de 2017, estando sediado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

A sua principal missão é o desenvolvimento de atividades de promoção e de investigação das condições de segurança no trabalho, a nível local, nacional e internacional, promovendo deste modo o ensino e a investigação, prestando serviços externos de consultadoria técnica e de formação à comunidade envolvente na área da segurança no trabalho e de segurança contra incêndios.

Com um olhar atento sobre os riscos emergentes provenientes de novas técnicas e do sempre constante desenvolvimento tecnológico da sociedade em relação ao desempenho das atividades laborais, o projeto do Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho foi criado no preceito da melhoria das condições de trabalho e do aumento da produtividade e da competitividade. A criação do Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho espera trazer “contributo da melhoria da qualidade do trabalho desempenhado pelos funcionários do Instituto Politécnico de Beja no âmbito da Segurança e Higiene no Trabalho e da Segurança Contra Incêndios em Edifícios e de apoiar a investigação desenvolvida em colaboração com docentes, discentes e ex-alunos do Mestrado de Segurança e Higiene no Trabalho do Instituto Politécnico de Beja, e em colaboração com outros centros de investigação existentes” (Dias A. F., 2017).

Com base na sua criação e dos serviços prestados, integrando os serviços e aconselhamento técnico dentro do Instituto Politécnico de Beja, bem como prestação de serviços externos à comunidade torna o projeto autossustentável, significando uma diminuição de custos internos, a par da realização de investigações científicas de Segurança e Higiene no Trabalho, contribuindo para a melhoria do Mestrado lecionado na área da Segurança e Higiene e promove a formação de todos os colaboradores da instituição onde está agregada (Dias A. F., 2017) estando disponível a abraçar novos projetos que preencham os requisitos do propósito de criação, contributos de melhoria da área da Segurança e Higiene no Trabalho.

4.2.3. Proteção de Dados

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) está estabelecido na Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das

peças singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

“Em Portugal, a Constituição da República Portuguesa (CRP) de 1976, já previa o direito à intimidade da vida privada e familiar e proibia a utilização abusiva de informações relativas às pessoas e famílias (art.º 33.º) reconhecia, ainda, o direito dos cidadãos a tomar conhecimento do que constar de registos mecanográficos a seu respeito, retificar e atualizar esses mesmos dados, impedindo o tratamento de dados referentes a convicções políticas, religiosas ou de vida privada (artigo 35º)” (Carvalho & Lopes, 2019), que se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados em território nacional, independentemente da natureza pública ou privada do responsável pelo tratamento ou do subcontratante, mesmo que o tratamento de dados pessoais seja efetuado em cumprimento de obrigações legais ou no âmbito da prossecução de missões de interesse público (Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, 2019).

A globalização tornou o mundo cada vez mais tecnológico, ligado através de um clique, em que todas as interações na internet, ficam registadas devido ao rápido processamento de dados, a nível global, vulneráveis em segundos quando nas mãos (Gunther, Comar, & Rodrigues, 2020) por estes factos impostos legalmente a todos os interessados em preencher o formulário é pedida que seja declarada por escrito o consentimento do titular dos dados, ou seja, a manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita, pela qual o titular dos dados aceita, mediante declaração ou ato positivo inequívoco, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento “a referida diretiva europeia conceitua como dado pessoal identificável como todo aquele que possa ser identificado de forma direta ou indireta, complementando a aludida normativa europeia que: “[...], nomeadamente por referência a um número de identificação ou a um ou mais elementos específicos da sua identidade física, fisiológica, psíquica, económica, cultural ou social” (Gunther, Comar, & Rodrigues, 2020).

É necessário que cada organismo público ou privado, de acordo com o artigo 37.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados a designação de um encarregado de proteção de dados, que tem como funções de acordo com o artigo 39.º, a informação e aconselhamento aos trabalhadores que tratem de dados pessoais, controla a conformidade com o regulamento e outras disposições, presta informações sempre que solicitado, coopera com as autoridades e é o ponto de contacto para a autoridade de controlo sobre questões relacionadas com o tratamento, incluindo a consulta prévia (Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, 2019).

As entidades públicas têm obrigatoriamente de designar um Encarregado de Proteção de Dados, regulado na Lei nº 58/2019, mediante as suas qualidades profissionais e conhecimentos, em que é da sua competência a avaliação de cada caso concreto no domínio da proteção de dados “o responsável pelo tratamento deve pôr em prática as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração a difusão ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede,

e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, estas medidas devem assegurar, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação, um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger” (Regente, 2015).

Em cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados, que se baseia na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia “União baseia-se nos valores indivisíveis e universais da dignidade do ser humano, da liberdade, da igualdade e da solidariedade; assenta nos princípios da democracia e do Estado de direito, ao instituir a cidadania da União e ao criar um espaço de liberdade, segurança e justiça, coloca o ser humano no cerne da sua ação” (European Union Agency for Fundamental Rights) informa-se que os dados pessoais solicitados em sede de formulário de registo de acidentes de trabalho e doenças profissionais do Observatório, apenas serão utilizados para efeitos do presente registo. Para este efeito, os interessados consentem a recolha dos seus dados pessoais, o seu tratamento e transmissão a terceiros envolvidos no processo de operacionalização do mesmo, bem como a sua manutenção durante o prazo legal estabelecido. Em qualquer momento podem ser exercidos os direitos de acesso e oposição ao tratamento dos dados, nos termos da legislação em vigor.

No formulário que integra o projeto de criação de um observatório consta matéria especial, da saúde, que é definido no regulamento pelo “conceito de dados relativos à saúde como dados pessoais relacionados com a saúde física ou mental de uma pessoa singular incluindo a prestação de serviços de saúde, que revelem informações sobre o seu estado de saúde” (BAS, Sociedade de Advogados, s.d.) que de acordo com o mesmo, regulamento geral de proteção de dados, tratando de dados sensíveis que requerem um controlo regular e mais apertado por parte do EPD. Este controla o cumprimento por parte da organização, de toda a legislação relacionada com a proteção de dados, nomeadamente em auditorias, atividades de sensibilização e formação do pessoal implicado nas operações de tratamento, prestar aconselhamento, atuar como ponto de contacto para pedidos de pessoas relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais e ao exercício dos seus direitos e coopera com as autoridades de proteção de dados. Com vista ao cumprimento das práticas em vigor, o formulário apresentado será apreciado por este que se pronunciará em tempo útil sobre questões diretamente ligadas com a proteção de dados.

“No tratamentos de dados pessoais sob responsabilidade do IPBeja são estritamente observados os Princípios da licitude, lealdade e transparência, da limitação das finalidades, da minimização, da exatidão, da limitação da conservação, assim como da integridade e confidencialidade, com o conteúdo que lhes é conferido pelo RGPD (...) antes de realizar qualquer tratamento de dados que não decorra das suas atribuições enquanto Instituição de Ensino Superior Pública, o IPBeja solicita o consentimento prévio dos respetivos titulares” (Masseno, 2020).

4.2.4. Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Beja

A Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Beja, constituída por um corpo de docentes multidisciplinar de diversas áreas da comunidade académica, tem como missão o zelo pela observância de padrões de integridade, honestidade e conduta ética nas atividades desenvolvidas pelo Instituto Politécnico de Beja.

As competências desenvolvidas pela Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Beja são atribuídas por meio de regulamento, que são de análise e emitir pareceres sobre questões éticas no âmbito das relações internas e externas do Instituto Politécnico de Beja, da conduta da comunidade académica relativos ao ensino, investigação, gestão e das demais atividades de interesse, não realiza apreciações jurídicas ou disciplinares e compete a esta, que importa ao projeto de criação de um observatório a análise e emissão de parecer sobre protocolos ou projetos de investigação científica que envolva questões éticas, que garantam a dignidade e integridade humana, proteção animal e ambiental realizados no Instituto Politécnico de Beja, promovendo o respeito pelos valores sustentados nos códigos deontológicos profissionais (Regulamento Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Beja, 2015).

A tarefa desempenhada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja na função de membro da Comissão de Ética do IPBeja, é de presidir a comissão, de representar la, convocar e presidir às reuniões da Comissão de Ética do IPBeja e zelar pelo encaminhamento e divulgação dos pareceres junto dos interessados e fazer cumprir o seu conteúdo (Regulamento Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Beja, 2015).

Os protocolos e o formulário que vai sustentar o observatório, que é instrumento de recolha de dados, será alvo de apreciação pela Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Beja por envolver parceiros externos ao IPBeja nas questões de confuta e ética, ainda deve ser remetido ao Encarregado de Proteção de Dados nomeado para analisar e emitir parecer sobre questões relacionadas com proteção de dados do conteúdo do formulário de inquérito constante no projeto de acordo com artigo 5.º nº1 da alínea a) e b) do Regulamento Homologado da Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Beja.

4.2.5. Protocolos de Cooperação

Embora os protocolos revistam a forma de um acordo de entendimento entre duas partes que contratualizam e expressam a sua vontade, o “acordo seja a forma genérica que traduz, por escrito, (...) o qual pode assumir várias denominações (...) designação é utilizada para entendimentos bilaterais sobre matérias correntes ou técnicas, ou de natureza geral” (SNS, 2017), por forma a materializar e expressar as vontades entre as partes.

Os acordos, revestem a forma de protocolos para o “registro por processo verbal de um acordo definitivo, após negociação; troca de documentos de um acordo; anexo a um acordo; aditamento a um acordo (protocolo adicional); processo verbal de uma sessão

de negociação” (SNS, 2017) acordando os deveres entre as partes, as obrigações estabelecidas e a forma como interagem perante terceiros.

Os protocolos a estabelecer entre as partes podem revestir diversas formas, definir se por protocolos de intenção “instrumento formal utilizado por entes públicos para se estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si, que tenham interesses e condições recíprocas, mas sem obrigações imediatas, quando não se pretende criar vínculos jurídicos obrigacionais entre os partícipes” (Ministério da Defesa, s.d.) sendo os acordos de cooperação “instrumento jurídico entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, com obrigações e atribuições assumidas pelas partes” (Ministério da Defesa, s.d.).

A existência de protocolos de cooperação entre instituições é uma formalidade material necessário entre as partes, imprescindível para o início a execução e implementação do projeto entre as partes, perante terceiros.

4.2.6. Regulamento do Observatório

O regulamento é um conjunto de regras que servem de orientação as finalidades estabelecidas, por forma a facilitar o funcionamento de qualquer organismo, entidade, projetos associativos, e são “normas emanadas por órgãos ou autoridades competentes no exercício da função administrativa com valor infralegal e destinadas, em regra, à aplicação de leis ou de normas equivalentes” (Oliveira, 2011).

A Administração Pública é definida por Diogo Freitas do Amaral como “a atividade típica dos serviços públicos e agentes administrativos desenvolvida no interesse geral da coletividade, com vista à satisfação regular e contínua das necessidades coletivas de segurança, cultura e bem-estar, obtendo para o efeito os recursos mais adequados e utilizando as formas mais convenientes” (Gaspar, 2020), cumprindo a lei em vigor, atuando de forma igual perante todos os cidadãos.

Para a prossecução e cumprimento das leis emanadas pelo poder legislativo, a forma como as leis são executadas na prática “A Administração Pública para levar a cabo a execução do interesse público age de diversas formas (...) da emissão de regulamentos administrativos, comandos gerais e abstratos de a desenvolver ou completar a lei, com vista à sua viabilizar a sua aplicação aos casos concretos, podendo ainda ser o próprio legislador a remeter o desenvolvimento de certos aspetos ou situações” (Gaspar, 2020).

Contudo, na hierarquia do ordenamento jurídico em que a Constituição da República Portuguesa é apontada na doutrina como o topo da pirâmide, não sendo do senso comum de todos autores, seguindo o Direito da União Europeia, a Lei, princípios do direito administrativo na forma de Código do Procedimento Administrativo (CPA) e os regulamentos “nível inferior do ordenamento jurídico administrativo, formado pelas

normas que a própria Administração edita, no exercício dessa mesma função administrativa. (...) definidos como as normas jurídicas emanadas no exercício do poder administrativo por um órgão da Administração ou por outra entidade pública ou privada para tal habilitada por Lei” (Gaspar, 2020), imprescindíveis ao bom funcionamento do estado “Como bem ensina Diogo Freitas do Amaral, os regulamentos permitem, por um lado, «ao Parlamento, por razões de tempo e por razões materiais, desonerar-se das tarefas que considera incómodas, ou em face das quais se sente pouco apetrechado», por outro lado, os regulamentos possibilitam uma adaptação rápida ao tecido normativo a múltiplas situações específicas da vida que, por razões várias, sobretudo técnicas, se encontram hoje em dia em constante mutação” (Gaspar, 2020).

A necessidade de regulamentar a atividade futura do observatório é essencial para criar regras de normal funcionamento, por questões de respeito mútuo entre parceiros, quer de definição de objetivos, de regras internas para o bom funcionamento, materializado as regras, simplificando os objetivos que deram origem à criação do observatório, de forma que não exista desvios na atuação do projeto.

4.2.7. Página Web para a Transição Digital

Atualmente, o mundo está cada dia mais digital, é importante promover a transformação digital de todos os setores da sociedade, onde para a Segurança e Saúde Ocupacional não é exceção. Esta necessidade tornou-se ainda mais evidente nos últimos dois anos de pandemia da doença de Covid-19. O caminho a prosseguir foi idêntico, em que o trabalho presencial passou a ser realizado remotamente a partir de um espaço com acesso a rede de internet, os serviços prestados por diversas entidades passaram a ser à distância de um ecrã, (p.e.: hospitais, serviços públicos), métodos que serviram de inspiração na criação do projeto de observatório, na construção da própria página web.

A pensar no futuro e nas eventuais alterações que possam surgir, com vista no melhoramento e aperfeiçoamento dos conteúdos e das valências a disponibilizar, que facilita as dinâmicas de crescimento expetadas ao longo do trabalho desenvolvido assim que seja apresentado e ativado o sistema de recolha de dados através da página desenvolvida para o Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacional.

O projeto de criação do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacional finaliza o seu ciclo na etapa de construção da página web, o resto do projeto, a parte material interativa e visível entre o utilizador e as funcionalidades disponíveis. Adequado aos dias de hoje, a transição digital é aliada à eficácia do projeto, pois permite chegar ao mais remoto utilizador no curto espaço de tempo possível, facilitando no ponto de vista de promoção das utilidades disponíveis desta ferramenta ao maior número de pessoas que procura informações referentes ao tema abordado no projeto.

Como incentivo ao preenchimento do formulário, de forma a facilitar a pesquisa dos tópicos de criação da estrutura a desenvolver para a utilização da página web, com a

introdução de novos dados e com recurso à ferramenta criada para a recolha (formulário) e disponibilização posterior ao acesso à informação, rentabilizando tempo ao utilizador na sua pesquisa. Assim, de forma a evitar deslocações ou que o horário fosse um constrangimento para o preenchimento do formulário (incompatibilidade), a disponibilização de um serviço digital ao utilizador, sempre que exista um novo facto que deva ser reportado, flexível a todos os trabalhadores do setor que se incluem no público alvo do estudo, é disponibilizado para a notificação em formato digital 24h sobre 7 dias da semana, a partir de qualquer smartphone ou computador com ligação à internet, comodamente no conforto do lar do utilizador. Pretende-se a adesão à modalidade recolha digital do maior número de dados, para que os objetivos pretendidos sejam alcançados, à correta leitura da realidade descrita nas respostas obtidas no formulário.

5. METODOLOGIA

Neste capítulo são explicados todos os passos dados e a metodologia desenvolvida para a criação do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais, para que este possa iniciar a sua atividade a qualquer momento.

No decurso do desenvolvimento desta dissertação, foram consultados vários observatórios desta área e de outras áreas, de forma a obter mais conhecimento sobre o funcionamento de cada observatório, como forma de clarificar a informação recolhida para a criação do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais, tendo servido de base à sua construção. Foram consultados os observatórios mencionados no ponto anterior a este capítulo.

O método para executar o projeto começou por identificar primeiro o problema, que fez com que se consultassem vários autores (Dias A. F., 2013) e (Montemor, 2017) que permitiram ter a certeza de que existe um problema com a subnotificação de AT e DP. Para auxiliar na resolução do problema detetado anteriormente e estruturar a solução eficaz para minimizar impactos e consequências, foi identificado que o objetivo a atingir é a criação do observatório, que seja possível recolher e disponibilizar os números afetos à sinistralidade laboral e das doenças profissionais do setor agrícola no distrito de Beja que atualmente impossibilitam a adoção de políticas preventivas adequadas.

O autor pretende criar um observatório e para tal necessita de seguir os seguintes passos:

1. Identificação das pessoas que poderão estar interessadas, direta ou indiretamente, no observatório (público-alvo, usuários);
2. Criar o formulário que recolhe os dados para o observatório, em formato papel e através do *Google Forms*. Esse formulário deve ser preenchido pelas pessoas identificadas no ponto 1, (público-alvo);
3. Devido ao Regulamento de Proteção de Dados, é necessário elaborar um consentimento informado, que se torna ainda mais importante uma vez que os dados questionados são dados de saúde, sendo por isso dados sensíveis. Dentro do IPBeja existe um procedimento que deve ser tido em consideração e que pressupõe as seguintes etapas:
 - a) Elaborar um Guião do Formulário que incluía o consentimento informado e a versão do questionário no formato em que o mesmo irá ser disponibilizado;
 - b) Preencher o formulário próprio que o Conselho de Ética dispõe para o efeito e que se designa Formulário para Submissão de Pedidos de Parecer da Comissão de Ética relativos a Estudos de Investigação
 - c) Requerer à Sr.ª Presidente do IPBeja por email que envie os 2 documentos anteriormente mencionados para obtenção de parecer,

quer do Conselho de Ética do IPBeja, quer do Encarregado de Proteção de Dados do IPBeja.

4. Criar o regulamento do observatório;
5. Preencher os Protocolos com as entidades parceiras e aderentes com as quais se vai iniciar este projeto, ficando o modelo para parcerias futuras;
6. Criar uma página *web*, que reflita o que é o observatório, os seus objetivos e que seja sustentado através do questionário.

De acordo com o objetivo anteriormente identificado propõe-se a recolha por meio da comunicação das ocorrências que tenham tido lugar nos últimos 12 meses à data de entrega do formulário aos associados da associação de agricultores do sul. Por este método dinâmico, perspetiva-se a criação de um hábito de comunicação recorrente entre os agricultores, a comunicação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais de relevo, com vista à existência de dados de acidentes de trabalho e de doenças profissionais relativos a este setor de atividade.

De acordo com os passos anteriormente identificadas, as pessoas direta e indiretamente identificadas são os trabalhadores do setor agrícola do baixo Alentejo e os usuários que pretendam recolher informações atuais acerca da sinistralidade laboral e de doenças profissionais no setor agrícola, respetivamente.

Tal e como indicado no passo 2, o observatório tem duas vias de recolha de informação nesta fase inicial e fulcral de criação, que se pretende com a entrega direta do formulário através da disponibilização do *link* do formulário e a divulgação do conteúdo da página, promovendo desta forma junto dos associados a iniciativa, elucidando desta forma como proceder corretamente no preenchimento do formulário, que nos permite chegar a maior parte dos trabalhadores agrícolas. A segunda via de recolha de dados, pelo método de preenchimento do formulário diretamente no observatório, após uma primeira abordagem e contanto com os associados, pelo conhecimento transmitido que a ferramenta está disponível diretamente, podendo desta forma realizar novo inquérito sempre que exista um novo facto identificado sujeito a registo no observatório. Assim, especificamente a recolha de informação, que pode ser efetuada de várias formas, como por exemplo:

- Uma vez que a população-alvo são os trabalhadores pertencentes ao setor agrícola, vai ser estabelecida uma parceria com a Associação de Agricultores do Sul (ACOS), que irá funcionar como a primeira associação que fará a ponte entre o Observatório e os seus associados através do envio de um link do formulário diretamente aos seus associados, promovendo a existência desta plataforma, informando que a realização de mais questionários no caso de existir mais de um caso por trabalhador, pode responder diretamente no observatório, e sempre que ocorra uma situação nova devem recorrer à plataforma para dar conhecimento do novo facto;
- Por via do formulário disponibilizado na página web criada. Será preenchido pelos trabalhadores do setor agrícola, que já obtiveram conhecimento da

plataforma com o apoio da associação de agricultores através do envio do link do formulário;

- Através das autoridades, quer da área de desenvolvimento do trabalho, quer da autoridade de saúde com quem se vão tentar fazer protocolos de colaboração para disponibilizarem diretamente os dados.

A ACOS é a primeira associação parceira e posteriormente serão promovidas novas parcerias com as associações de agricultores do distrito.

A necessidade de estabelecer parcerias com diversas entidades ligadas ao setor, por um lado ajuda na promoção e na ponte a estabelecer entre o Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do IPBeja e o público-alvo, por outro lado torna o projeto do observatório credível perante terceiros, por estar diretamente associado a uma associação que representa o setor, idóneo, e com dados credíveis, por existir confiança associada aos parceiros, que torna a iniciativa de o público-alvo a responder de forma voluntária ao formulário apresentado. Desta forma torna os dados apresentados credíveis perante o estudo.

Os passos 3, 4 e 5 anteriormente descritos englobam num só, que corresponde na preparação de toda a envolvente burocrática adjacente à criação do projeto de criação do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais que devem ser observados para o seu bom funcionamento interno bem como perante terceiros que cooperem no projeto. A fim de cumprir os preceitos mínimos estabelecidos é elaborado o consentimento informado de proteção de dados, o regulamento de funcionamento do observatório e os protocolos de cooperação com as entidades externas ao Instituto Politécnico de Beja.

O passo 6 do projeto de criação do observatório, é o desenvolvimento da estrutura da página web, na criação da parte gráfica e de design do site, que é o canal de comunicação entre o observatório e os parceiros, na recolha dos dados. Nesta fase do projeto de criação da página web, são definidos os conteúdos que devem ser apresentados e as funcionalidades de interação disponíveis, bem como o que deve conter na sua apresentação. A apresentação da entidade responsável, a descrição do projeto e os seus objetivos. Associado ao conteúdo apresentado, a apresentação gráfica das entidades parceiras do projeto. A criação de duas áreas independentes na página, uma dedicada à recolha dos dados através do formulário de acidentes de trabalho e de doenças profissionais e outra aos resultados estatísticos obtidos pelo preenchimento do formulário.

Após a elaboração dos passos anteriormente descritos referentes ao projeto de criação do observatório, finalizado na página web do observatório, obtemos o resultado final, após o processo que foi descrito e dividido em passos.

Nesta fase, os objetivos que foram estabelecidos anteriormente devem corresponder ao que foi definido, ou seja, a operacionalização da página de web, que concretiza o resultado final pretendido de forma eficaz e funcional para o fim que se destina. A existência de um registo próximo da realidade das ocorrências de acidentes de trabalho

e de doenças profissionais do setor agrícola. Para operacionalizar o website do observatório de sinistralidade laboral e de saúde ocupacional do setor agrícola do distrito de beja recorreu-se à ferramenta “wix” de criação de websites que possibilita a sua personalização e adaptação de funcionalidades consoante as pretendidas.

6. RESULTADOS

Ao longo do desenvolvimento do projeto de criação do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais, foram desenvolvidos vários documentos e ferramentas necessárias à prossecução dos fins propostos, com o objetivo da sua operacionalização.

A criação de um Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais surgiu de uma necessidade identificada, concluída por diversos autores identificados anteriormente que apontam diversas falhas na notificação e subnotificação das ocorrências relacionadas com os acidentes de trabalho e com as doenças profissionais.

Após a elaboração do plano de trabalho que serviu de suporte para atingir os fins pretendidos, como forma a dar resposta a uma necessidade identificada, com vista a colmatar essa lacuna, a finalidade é de melhorar a coerência da informação disponibilizada por meio de um único canal, que recolhe informação sobre a temática dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais por via das autoridades oficiais competentes protocoladas, complementado com informação recolhida por método direto com os envolvidos em situações de menor que não são de comunicação obrigatória à essas autoridades por outro método.

6.1. Criação do Formulário que Sustenta o Observatório

Para que se possa tipificar quer os acidentes de trabalho quer as doenças profissionais num determinado setor é necessário ter os números próximos da realidade. Para obter esses dados foi desenvolvido um formulário que vai “alimentar” o observatório. Este formulário está dividido em duas grandes áreas: Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais.

No formulário, na parte referente aos acidentes de trabalho, a base que serviu de criação ao formulário/inquérito teve como princípios os mesmo que estão no formulário que serve para efetuar a comunicação de acidente grave ou mortal à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), que está de acordo com o que a União Europeia (EU) emana aos estados-membros para homogeneização das estatísticas. Esta parte do formulário possui questões que permitem caracterizar a vítima, a dimensão da empresa e possui questões diretas sobre as circunstâncias que originaram o acidente de trabalho.

Na parte do formulário que diz respeito à saúde ocupacional, tenta-se perceber a quantidade e quais as doenças profissionais diagnosticadas de forma a tipificar as doenças profissionais do setor agrícola do distrito de beja.

O formulário apresentado tem duas versões, formato em papel e em formato digital pela ferramenta *google forms*.

Foi criado um formulário próprio que serve de ferramenta para o registo de acidentes de trabalho e doenças profissionais e que é disponibilizado na página do observatório. Numa primeira abordagem, será partilhado por email o *link* da página onde consta o inquérito por intermédio das associações de agricultores, nomeadamente a ACOS, que tem um grande volume de associados.

De seguida apresenta-se uma breve descrição do formulário, que se encontra no Apêndice n.º 1.

A recolha de elementos como o local do acidente e a dimensão da empresa são determinantes para classificar aquele acidente como sendo ou não, um acidente nas instalações, *in itinere*, juntamente com a hora que ocorreu para determinar o período do dia que ocorreu, e termos de dimensão da empresa que o trabalhador desempenha a sua função, como se observa na Figura 13.

1. Acidente de Trabalho: Grave Mortal

2. Data que ocorreu: __/__/____ Hora: __h__m

3. Concelho: _____ Freguesia: _____

4. Local do Acidente:

- Instalações do Empregador
- Propriedade do Empregador
- Durante o trabalho na deslocação
- Noutra propriedade
- Deslocação entre trabalho/ casa ou vice-versa

5. Dimensão da empresa

- Microempresa – (a que emprega menos de 10 trabalhadores)
- Pequena empresa – (a que emprega de 10 a menos de 50 trabalhadores)
- Média empresa – (a que emprega de 50 a menos de 250 trabalhadores)
- Grande empresa – (a que emprega 250 ou mais trabalhadores)

Figura 13- Formulário do observatório

Ilustrado na Figura 14, está representada a situação laboral do trabalhador face ao empregador, que permite indicar o tipo de vínculo laboral, nomeadamente a sazonalidade muito característica do setor agrícola, em que o número de trabalhadores em determinadas épocas atinge máximos, mais precisamente na plantação/sementeira e na colheita das culturas.

Pretende-se também determinar o horário que o trabalhador realizava quando ocorreu o acidente de trabalho, que pode descrever se o trabalhador estava a trabalhar por turnos, horário noturno, turnos rotativos, quando ocorreu o acidente de trabalho.

Também permite perceber quais as consequências diretas desse acidente por ocasião do preenchimento do formulário, como faltas ao trabalho, hospitalização devem ser reportadas.

10. Situação Laboral:

- Trabalhador por conta de outrem
- Trabalhador por conta própria
- Empregador
- Familiar não remunerado
- Estagiário
- Aprendiz/ Praticante
- Outra Situação _____

12. Horário praticado no momento do acidente:

- Período normal das ___ horas ___ minutos às ___ horas ___ minutos
- Turno rotativo das ___ horas ___ minutos às ___ horas ___ minutos
- Outro horário, Qual _____

13. Consequências Conhecidas do Acidente à data do Registo:

- Ausência do trabalho esperada de mais de 3 dias
- Hospitalização
- Período de hospitalização prevista _____

Figura 14- Formulário do observatório (questões 10, 11, 12 e 13)

Na parte da sinistralidade laboral, pretende-se que seja descrita, de forma resumida todos os factos que deram origem ao acidente de trabalho, e que sejam assinaladas todas as partes do corpo que sofreram lesões, com vista à validação e confirmação do que está descrito, de forma a clarificar descrições menos evidentes ou de leitura ambígua. É ainda solicitado que seja disponibilizado, por via de descrição a gravidade das lesões originadas no acidente de trabalho de forma a determinar quais as consequências do acidente de trabalho descrito e comunicado neste formulário, tal como se pode constatar na figura seguinte.

15. Partes do corpo atingidos:



- Cabeça
- Crânio
- Cabeça inteira
- Ouvidos
- Olhos
- Rosto
- Aparelho respiratório
- Mãos

- Braços (partes)
- Pernas (partes)
- Pés
- Pele
- Tronco/abdómen
- Parte do corpo
- Corpo inteiro

16. Gravidade das lesões

Figura 15- Formulário do observatório (questões 15 e 16)

Como complemento à informação disponibilizada neste ponto, é de extrema importância determinar os agentes envolvidos, aportando mais elementos para um estudo aprofundando e com maior detalhe de informação e que permita após o tratamento dos dados, retirar algumas conclusões. De salientar, que quanto maior for o número de pormenores recolhidos, maior facilidade haverá na interpretação dos dados, que permitirão com maior certeza tipificar o acidente ocorrido ou a doença profissional desenvolvida.

17. Agentes Envolvidos:

- Pessoas
- Máquinas
- Animais
- Químicos
- Outra
- Qual: _____

Figura 16- Formulário do observatório (agentes envolvidos)

A introdução do capítulo de saúde ocupacional no formulário, permite recolher informações em relação às doenças profissionais do setor agrícola.

Os dados que foram identificados surgiram por ocasião de iniciativas legislativas de Resolução da Assembleia da República nº 139/2010, de 20 de dezembro com vista a promoção e implementação de campanhas direcionadas para a saúde ocupacional do setor da agricultura, relativo à inspeção do trabalho da convenção nº 129, que pretende “reduzir a sinistralidade do trator e reduzir os acidentes mortais no meio rural” e potenciar a criação de campanhas de alerta e sensibilização, de renovação e renovação de equipamentos das explorações agrícolas, formar e aconselhar, campanhas de rastreio e de acompanhamento médico de condutores e ajudantes (ACT, 2016).

Iniciado ponto 19, ilustrado na Figura 17 sobre doenças profissionais “teve alguma doença nos últimos 12 meses” consequência da atividade desenvolvida, que tenha levado à procura de cuidados de saúde para a resolução de problema médico. Esta é uma das temáticas pouco explorada, como se constata pela falta de estatísticas.

Com a implementação desta área no inquérito, pretende-se criar um precedente para que as doenças profissionais tenham algum relevo no diagnóstico, que sejam estudadas as evidências de exposição críticas à saúde dos trabalhadores, estudando quais as consequências, assim como o custo das Incapacidades Temporárias por doença profissional e propostas para atenuar estes números, com base numa medicina preventiva no trabalho.

19. Nos últimos 12 meses sofreu alguma doença profissional? SIM NÃO

Qual? _____

20. Tipo de trabalho desenvolvido:

21. Assinale as opções que se adequam às suas exposições:

- | | |
|---|--|
| - Ruído <input type="checkbox"/> | Animais <input type="checkbox"/> |
| - Vibrações <input type="checkbox"/> | Maquinaria <input type="checkbox"/> |
| - Poeiras <input type="checkbox"/> | Trabalhos em Altura <input type="checkbox"/> |
| - Gases/ Fumos <input type="checkbox"/> | Trabalhos em espaços confinados <input type="checkbox"/> |
| - Radiações ionizantes <input type="checkbox"/> | Radiações não ionizantes <input type="checkbox"/> |
| - Biológicos <input type="checkbox"/> | Eletricidade <input type="checkbox"/> |
| - Químicos <input type="checkbox"/> | |

Figura 17- Formulário do observatório (doenças profissionais)

A importância de questionar se teve acompanhamento médico, ou se a baixa por doença profissional foi certificada, prende-se por determinar se este fato já foi sujeito a registo e está devidamente acompanhada por parte dos serviços de saúde e de segurança social, no caso de aplicada baixa profissional. Deve considerar que ao ter vários suportes com os mesmos dados, reforça o estudo de discrepâncias de dados entre entidades, podendo servir de base à correção de dados que existam entre ambas (Figura 16- Inquérito do Observatório (doenças profissionais questões 22, 23 e 24).

22. Teve acompanhamento médico? SIM NÃO

23. Descreva as lesões originadas:

24. A baixa médica foi por Doença profissional certificada pelo Departamento de Proteção contra Riscos Profissionais?

SIM NÃO

Figura 18- Formulário do observatório (questões 22, 23 e 24)

Na perspetiva de associar e identificar potenciais consequências diretas das lesões causadas por doenças profissionais, relacionado com tempo de exposição que o profissional esteve no seu local de trabalho e os custos com os dias de ausência ao trabalho, toda a informação recolhida neste inquérito tem a sua razão de ser, de forma a alcançar muita informação com perguntas simples, que o inquerido não tenha qualquer tipo de dúvida quando questionado, e saiba responder sem qualquer dúvida, recolhendo a máxima informação possível (figura 19).

28. Número de dias de Incapacidade: _____

29. Tratamento realizado (exemplo: Cirurgia, Fisioterapia etc.)

Figura 19- Formulário do observatório (doenças profissionais (questões 28 e 29)

6.2. Responsabilidade do Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do Instituto Politécnico de Beja

Em qualquer circunstância existe a necessidade de estabelecer posições entre as partes, ou seja, definir qual a participação de cada parceiro no projeto, qual a função a desempenhar e a necessidade de maior interação entre as partes. Por forma a estabelecer o papel de cada instituição parceira no projeto de criação e de dinâmica a seguir, realizou-se um esquema para melhor entender a sua participação.

O Centro de Boas Práticas de Segurança do Trabalho do IPBeja é o gestor do Observatório, devendo todos os parceiros tratar diretamente de todas as questões relacionadas com o funcionamento e organização com esta entidade.

A relação estabelecida entre o Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho e a Associação de Agricultores do Sul é de cooperação com o sucesso deste observatório. Na medida que o projeto de observatório do Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho (CBPST) do Instituto Politécnico de Beja é promovido através da Associação de Agricultores do Sul (ACOS), com o envio do *link* do formulário aos seus associados, permite aos agricultores ficarem a conhecer a página e que possam reportar situações de AT e/ou DP na página do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais.

O CBPST do IPBeja recolhe, trata e divulga os dados recolhidos no formulário para serem disponibilizados na página do observatório.

6.3. Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Beja e a Proteção de Dados relativo aos Dados Recolhidos

O questionário que vai sustentar o observatório para recolha de dados, terá que ser apreciado pela Presidência do Instituto Politécnico de Beja, sendo remetido à Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Beja que zela pela observância e promoção de padrões de integridade, honestidade e conduta ética nas atividades do IPBeja, de acordo com a alínea a) do art.º 5.º do Regulamento da Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Beja “analisar e emitir pareceres sobre questões éticas no âmbito das atuações e relações, internas e externas do IPBeja”, de forma a cumprir os requisitos para que a Comissão de Ética aprecie o projeto de criação do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacional, nomeadamente com questões relacionadas com a interação com entidades externas ao IPBeja, é preenchido o Formulário de Submissão de Pareceres da Comissão de Ética do IPBeja, ilustrado na Figura 20, submetido com todos os anexos pertinentes à apreciação do documento (formulário próprio destinado a submissão de novos pedidos, com o questionário de recolha de dados disponibilizado através do link e na própria página e o consentimento informado de proteção de dados pessoais) por

forma a reforçar a fundamentação e demonstrar a importância e a necessidade de criação desta nova ferramenta de trabalho, que ficará na esfera do Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do IPBeja.

Simultaneamente também é remetido ao Encarregado de Proteção de Dados do Instituto Politécnico de Beja, que analisa as questões relacionadas com a conformidade do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), para emitir parecer em função do objeto apresentado.

No estudo estão presentes dados referentes a acidentes de trabalho e a doenças profissionais, que integram uma das categorias especiais de tratamento de dados (artigo 9.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados) que são os dados relativos à saúde, e é proibido o seu tratamento, excetuando desta proibição se o fim pretendido seja “efeitos de medicina preventiva ou do trabalho”, bem como o “tratamento for necessário para fins de arquivo de interesse público, para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos” de acordo com as alíneas h e j do respetivo articulado sendo obrigatório o acompanhamento de um consentimento informado que refira o destino e as finalidades que originaram aquela recolha de dados, em que a pessoa que fornece os dados consente de forma inequívoca que autoriza.

Com o dever de cumprir as normas em vigor do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), é sempre apresentado o consentimento informado de dados, criado para o efeito, apresentado sempre antes do início do formulário, na eventualidade de aprovação por parte da Comissão de ética e do encarregado de proteção de dados (EPD),

“Em cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que os dados pessoais solicitados em sede de formulário de registo de acidentes de trabalho e doenças profissionais do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais (OSSO), apenas serão utilizados para efeitos do presente registo. Para este efeito, os interessados consentem a recolha dos seus dados pessoais, o seu tratamento e transmissão a terceiros envolvidos no processo de operacionalização do mesmo, bem como a sua manutenção durante o prazo legal estabelecido. Em qualquer momento podem ser exercidos os direitos de acesso e oposição ao tratamento dos dados, nos termos da legislação em vigor.

* Consinto a recolha dos meus dados pessoais ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados.”



**Formulário para Submissão de Pedidos de Parecer da Comissão de Ética
Relativos a Estudos de Investigação**

Título do projeto: Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais
Identificação do(s) proponente(s) Nome(s): Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do Instituto Politécnico de Beja Filiação Institucional:
Investigador responsável / orientador: Nome: Número do ORCID ou CIÊNCIAVITAE do investigador responsável / orientador
Justificação do estudo: O presente estudo pretende contribuir para a recolha e o apuramento dos dados pouco explícitos/ inexistentes relativos à sinistralidade laboral e das doenças profissionais do setor agrícola no distrito de Beja.
Objetivos do estudo: Criar um Observatório de Sinistralidade Laboral e de Saúde Ocupacionais do Setor Agrícola no Distrito de Beja.

Figura 20- Formulário para Submissão de Pedidos de Parecer da Comissão de Ética Relativos a Estudos de Investigação

6.4. Protocolos de Cooperação

Com a finalidade de estabelecer a ligação entre as diversas instituições, ou seja, Instituto Politécnico de Beja que ficará com a gestão da página, de administrar o seu funcionamento e a ligação com as instituições externas, nomeadamente com as associações de agricultores, com a autoridade com competência pela fiscalização e a entidade responsável pela saúde. Encontram-se nos apêndices nº 4, 5 e 6, as minutas

de protocolo em vigor no Instituto Politécnico de Beja, devidamente preenchidas para cada entidade externa com quem se pretendem estabelecer protocolos.

A necessidade de existirem protocolos de cooperação entre o Instituto Politécnico de Beja e entidades externas que participam em projetos conjuntos, assegura a existência entre as partes dos direitos e deveres dos parceiros, colocando à disposição os meios e recursos necessários para a boa execução dos projetos a desenvolver, contribuindo mutuamente.

A existência de um protocolo de cooperação é o formalismo adotado por diversas entidades que pretendem criar ligações com entidades externas, por motivo do seu objeto social, detém recursos de uma forma mais fácil que era impossível uma das partes ser detentora.

Os protocolos apresentados, serão adaptados e aplicados a todas as entidades que participem no observatório, quer em novas parcerias que surjam no futuro, durante a atividade do observatório formando um vínculo necessário ao bom funcionamento do observatório.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA CELEBRADO

ENTRE

O

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

E A

Considerando que:

- O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos;
- Nos termos da Lei, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;
- A _____, é uma empresa/associação de direito privado que _____, prosseguindo os fins _____;
- [Colocar o texto que a Empresa/ Associação/ Entidade entender]
- O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas,

Aos _____ dias do mês de _____ de 2008, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o Instituto Politécnico de Beja, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por IPB, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos Estatutos do Instituto Politécnico devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 269, de 2 de Setembro de 2008, e págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor ...

Como segundo outorgante, a _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede no _____, na Rua, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu, _____,

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Protocolo tem por objetivo fixar um quadro de cooperação institucional, amplo e efetivo, entre o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA e a _____.

Cláusula 2.ª
Colaboração

1- No âmbito do presente Protocolo o _____ e o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA comprometem-se, conjuntamente, a:

- Assumir uma relação como parceiros preferenciais e privilegiados em todas as suas iniciativas que possam ser do interesse e benefício comuns;
- Intensificar e desenvolver o intercâmbio científico;

Figura 21- Modelo Minuta Genérico IPBeja utilizado na celebração de protocolos com entidades externas (página 1 e 2)

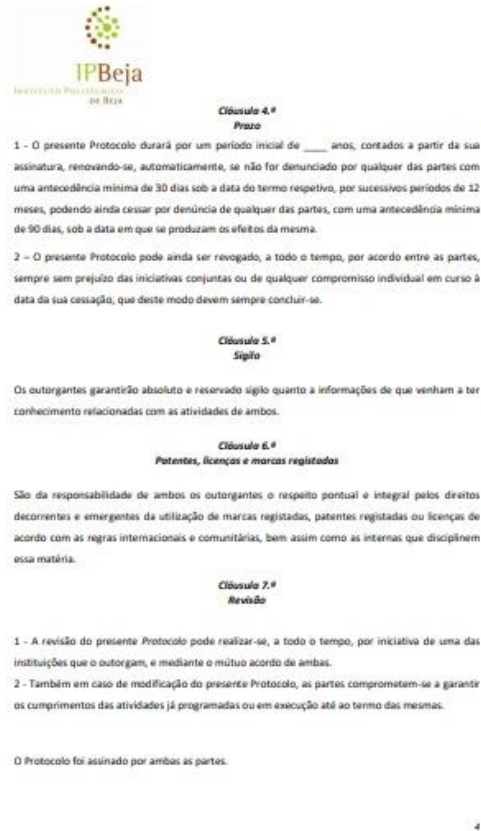
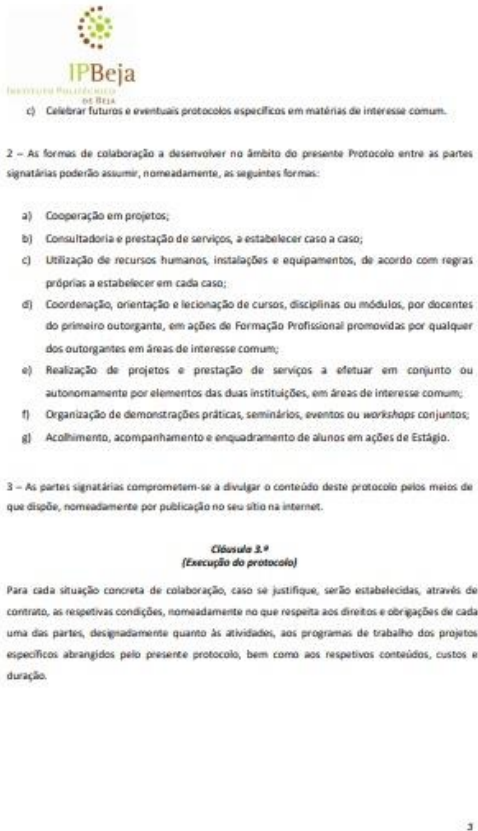


Figura 22- Modelo Minuta Genérico IPBeja utilizado na celebração de protocolos com entidades externas (página 3 e 4)



Figura 23-Modelo Minuta Genérico IPBeja utilizado na celebração de protocolos com entidades externas (página 5)

6.5.Regulamento do Observatório

A criação de um regulamento adaptado à futura atividade do observatório, que se propõe para o seu normal funcionamento, com o objetivo de estabelecer regras de funcionamento que se ajustem à realidade do projeto, não interferindo com o seu correto funcionamento com vista à sua dinamização e com o objetivo de expansão dos conteúdos disponibilizados, de investigar novos setores de atividade com a finalidade de reduzir ao máximo as consequências das lesões profissionais e doenças profissionais e de contribuir com a redefinição de políticas com base na informação recolhida.

O clausurado que se segue, foi adaptado do regulamento em vigor do Observatório de Proteção Civil e Safety (OPCSA) do Instituto Superior de Educação e Ciências de Lisboa (ISEC), de forma a criar as normas orientadoras e de organização dos instrumentos de forma a facilitar a sua execução. O

O Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais deseja que a sua atividade futura não se desvie do seu próprio propósito de criação, por isso, regulamentar é a forma mais eficaz de perpetuar no futuro, independentemente de quem esteja na sua direção e que tenha presente o objetivo principal da existência de um observatório desta natureza. O regulamento apresenta-se no apêndice nº 7.

6.6.Página do Observatório

A necessidade de criar uma página dedicada ao observatório torna-se uma ferramenta cada vez mais pertinente pela escassez de dados resultante da atividade laboral em estudo, e por existir principalmente uma lacuna de dados relacionados com as doenças profissionais do setor agrícola e dos acidentes de trabalho que saem fora de controlo das autoridades, por estes não serem de carácter obrigatório, sendo apenas notificados os acidentes graves ou mortais, ficando de fora todos os acidentes de menor, importantes para a realização de estudos de causas e efeitos, pirâmides de *Heinrich* bem como fins académicos, depósito de dados cruciais de ferramentas de investigação e pesquisa de soluções para a problemática descrita. Por outro lado, Portugal avança a passos largos para uma sociedade digital, com todos os benefícios recorrentes a esta situação.

Com vista a superar os desafios que é criar um Observatório de raiz, através de uma plataforma digital foi desenvolvida com recurso a página “wix” de forma a modular toda a estrutura do Observatório, grafismos, conteúdo a introduzir na página, acesso ao contacto com vista a novas parcerias que possam ocorrer. A página desenvolvida através do site tem predefinido modelos que possibilitam ao utilizador a sua adaptação consoante o objetivo que pretenda.

Como resultado do processo definido na seção 5, foi criada uma página online através do programa “wix” para a construção do observatório, com apresentação do Centro de

Boas Práticas de Segurança no Trabalho do Instituto Politécnico de Beja, e que possui a seguinte estrutura:

- O Observatório;
- Objetivos principais do Observatório;
- Público-Alvo;
- Formulário AT/DP;
- Resultados Estatísticos dos Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais;
- Parceiros;
- Entidade Gestora;
- Contatos.

É importante manter um grau de confiança entre quem recorre aos conteúdos pela entidade que disponibiliza os dados, tornando credíveis os resultados disponibilizados, anteriormente tratados para a finalidade de identificar situações que mereçam uma atenção redobrada pelas autoridades. A web página apresenta a identificação “O Observatório” conjuntamente com um texto de apresentação e das dinâmicas desenvolvidas pelo Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do Instituto Politécnico de Beja, juntamente uma imagem da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja, que acolhe o centro, que acolhe a iniciativa e a sua continuidade do projeto de criação do observatório e de dinamizar um conjunto de atividades.

Seguindo a estrutura da página web do observatório, “Objetivos principais do Observatório” onde se apresenta os objetivos que deram origem à criação deste projeto, a problemática atual e a finalidade que se pretende atingir com a sua existência.

De forma a atingir os fins propostos, com a amostra pré-definida (trabalhadores do setor agrícola do baixo Alentejo) para que a informação em estudo não sofra desvios, e que seja inequívoca aos leitores, ou seja, os destinatários fiquem convictos que o formulário é exclusivo a estes profissionais, é reforçado na estrutura da página o público-alvo a quem se destina para proceder ao preenchimento do formulário fornecido.

Para que exista um grão de confiança em que visita a página web do observatório e esteja confortável em partilhar os dados com o projeto, é apresentado a entidade gestora da página, com o logotipo do Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do Instituto Politécnico de Beja.

A Figura 24, apresenta a página web criada para o Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais, permitindo a interação entre os trabalhadores do setor agrícola e o projeto, para que os profissionais possam fornecer ao observatório os dados que concretizam o estudo em causa, facilitando a aproximação ao público-alvo e a ferramenta de recolha de dados que sustentem a atividade do projeto.

OBSERVATÓRIO PARA A SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAIS

O OBSERVATÓRIO

O observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais é uma estrutura técnica e de investigação, integrada no Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do IPBeja, onde tem a sua sede.

Figura 24- Vista Inicial Página Web

Na Figura 25, é elencado os objetivos que fundamentam a criação do observatório para a segurança e saúde ocupacionais. Pretende-se que o utilizador ao visitar a página encontre toda a informação de uma forma rápida e proceda ao preenchimento do formulário através do link, de forma direta e que tenha acesso aos dados resultantes da recolha obtida a disponibilizar.

OBJETIVOS PRINCIPAIS DO OBSERVATÓRIO

- 1) Recolher, harmonizar e analisar informação sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, nomeadamente através da recolha de dados junto quer das entidades oficiais quer dos trabalhadores;
- 2) Divulgar toda a informação compilada e promover a sua disponibilização e discussão junto do público geral, em particular junto de investigadores, estudantes, decisores políticos, etc;
- 3) Contribuir, através da sua atividade, para a definição e avaliação de políticas públicas de segurança e saúde ocupacionais baseadas em informação e conhecimento sobre o domínio de intervenção.

Figura 25- Página Web (Objetivos)

Na Figura 26 consta a informação quanto ao público-alvo do projeto da página. É evidenciado no público-alvo a quem se destina, sendo o público que importa recolher dados referentes a acidentes de trabalho e de doenças profissionais na atividade agrícola efetuado pelo preenchimento do formulário disponibilizado na página.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo são todos os trabalhadores do Setor Agrícola do Distrito de Beja.



Figura 26- Página Web (Público-Alvo)

Ainda sem informação disponível relativo aos dados que pretende recolher, na Figura 27, encontra o espaço destinado ao preenchimento do formulário com uma breve nota de como o utilizador deve proceder. O espaço “resultados estatísticos dos acidentes de trabalho e doenças profissionais” é destinado a colocar a informação recolhida na forma de gráficos.

COMO FUNCIONA:

De forma a apresentar informação correta sobre os Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, e é trabalhador do setor agrícola:
Basta clicar na imagem "Formulário AT DP", responder às questões apresentadas, e no final submeta. Obrigado pelo seu contributo!

FORMULÁRIO AT DP

RESULTADOS ESTATÍSTICOS DOS ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS
PROFISSIONAIS

CONTEÚDO BREVEMENTE DISPONÍVEL

Figura 27- Página Web (Formulário AT DP, Resultados Estatísticos dos Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)

Abrimos a possibilidade de dotar o observatório de realizar prestação de serviços, aproveitando a sabedoria e capacidade de trabalho dos alunos que integram o curso de mestrado em segurança e higiene no trabalho, uma forma prática de qualificar alunos e de os preparar de forma mais prática para o mercado de trabalho quando concluem os seus estudos.

O utilizador ao navegar na plataforma digital, terá acesso a informação relativa aos acidentes de trabalho e doenças profissionais referentes ao setor definido, numa primeira fase exclusivamente aos acidentes de trabalho do setor agrícola, disponibilizando informação recolhida sobre os acidentes de trabalho e doenças profissionais, de forma simples, com a finalidade de divulgar e identificar os locais onde existe maior e menor número de acidentes ou doenças profissionais.

Por fim, ilustrado na Figura 28, o espaço destinado a colocar o logotipo dos parceiros do projeto de Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacional, bem como da entidade gestora do projeto e o respetivo acesso de comunicação, disponibilizando o (contato telefonico, email, telefone e morada) sempre que exista necessidade de contactar a página.



Figura 28- Página Web (Entidade Gestora, Contacto)

7. Considerações Finais e Trabalhos Finais

O projeto de criação do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais pretende contribuir para a melhoria das condições de trabalho nos setores de atividade, e neste caso específico está direcionado ao setor agrícola.

A metodologia adotada neste projeto teve por base a aplicação de um formulário, com a finalidade de recolher dados que não são de registo obrigatório em Portugal, nomeadamente os quase acidentes e acidentes de trabalho sem dano, provocando um desconhecimento total do número de ocorrências com lesões leves no trabalhador.

A ideia que sustenta este trabalho, é da importância do registo de todas as ocorrências em contexto laboral, desde os acidentes graves a mortais, mas também de incluir os leves, de forma a reunir o máximo de informação para uma ajustada melhoria das medidas corretivas, de forma a prevenir ao máximo a ocorrência de acidentes graves ou mortais.

Evitar mortes ou acidentes graves foi um dos princípios que formou a necessidade de criar o projeto de observatório, por forma a monitorar e reunir toda essa informação num único espaço. Pretendem-se criar parâmetros de melhoria da qualidade do trabalho desempenhado por estes trabalhadores, de criar a prática recorrente de reportar todas as situações, mesmo que insignificativas por se tratar de incidentes sem danos ou lesões, bem como continuar a registar as lesões graves ou mortais, assim como adaptar e tornar eficazes os métodos aplicados, de forma melhorada, que se adaptem à sua boa execução sem comprometer a produtividade do trabalhador.

No futuro, a pretensão de expansão das áreas de atividade do observatório a todos os setores de atividade significativos, com elevada expressão no território nacional, quer em número de trabalhadores, quer em termos de importância, quer dos setores que estão em maior exposição à ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, bem como das lesões que não resultem danos para o trabalhador nem materiais, expandindo a rede de parceiros estratégicos para a atividade do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais, com o objetivo de desenvolvimento, de forma a reunir informação através do método de inquérito adaptado às diversas áreas de atividade que se pretende estudar, atendendo às suas características, especificações e fragilidades de cada setor de atividade, por forma a recolher o máximo de informação através da leitura das respostas recolhidas dos profissionais de cada setor. Existe setores de atividade mais sensíveis que outros, embora todos mereçam um olhar atento na prevenção dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais.

Pretende-se com a realização deste trabalho, a curto/ médio prazo de recolher informação através da ferramenta do observatório (formulário de AT e DP) de forma a recolher e analisar a realidade do setor agrícola. Com a adesão ao formulário pelos trabalhadores do setor de atividade de reportar todas as situações de risco, a longo prazo pretende-se criar o costume, prática normal e recorrente de reportar todas as

situações que tenha envolvido o trabalhador a uma ocorrência leve, sem dano, sem que se inclua as obrigatórias por lei, como é prática recorrente em Espanha, todas as ocorrências são alvo de registo.

Levar a debate público a problemática da sinistralidade e das doenças profissionais diretamente relacionadas com o setor agrícola, promover a discussão de medidas preventivas de correção, e de recolher contributos que sirvam de ponto de partida para a sua melhoria, com a realização de conferências, workshops, de forma a promover o trabalho desenvolvido pelo Observatório de Segurança e de Saúde Ocupacionais.

Reforçar a importância do registo para todas as ocorrências, incluir a sua implementação no sistema jurídico português por forma a estimular a implementação de medidas preventivas com a devida antecedência à ocorrência de um acidente grave ou mortal, de forma a antecipar consequências prejudiciais ao trabalhador, quer em termos de acidentes de trabalho, bem como das doenças profissionais resultantes à exposição de diversos fatores que são prejudiciais ao trabalhador.

8. Bibliografia

- ACT. (2016). Autoridade para as Condições do Trabalho. *Segurança e Saúde no Trabalho Agrícola e Florestal*.
- Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho. (2017). *Proteção da Segurança e da saúde dos trabalhadores da Agricultura, pecuária, horticultura e silvicultura*. Obtido de <https://osha.europa.eu/pt/publications/protecting-health-and-safety-workers-agriculture-livestock-farming-horticulture-and-forestry/view>
- Agnès Parent-Thirion, I. B. (2017). *6 th European Working Conditions Survey*. Luxembourg.
- Alto Comissariado para as Migrações. (s.d.). Obtido de Observatório das Migrações: <https://www.acm.gov.pt/pt/-/observatorio-das-migracoes>
- Amaral, D. F. (2015). *Curso de Direito Administrativo Vol. I*. Almedina.
- APSEI. (5 de setembro de 2017). *Lesões e acidentes de trabalho custam 476 mil milhões de euros por ano na UE*. Lisboa.
- APSEI. (20 de julho de 2020). *Custo do Stresse e dos Problemas de Saúde Psicológica no Trabalho em Portugal*. Lisboa.
- Autoridade para as Condições do Trabalho. (2015). *A Autoridade para as Condições do Trabalho e os Inquéritos de Acidente de Trabalho e Doença Profissional*. Lisboa.
- BAS, Sociedade de Advogados. (s.d.). Obtido de <https://www.bas.pt/comunicacao/noticias/regulamento-geral-sobre-a-protecao-de-dados-e-os-dados-de-saude/>
- Brito, L. d. (2012). *Pequeno Guia de Inquérito por Questionário*.
- Cabral, F. (2008). *Sinistralidade Laboral*. Obtido de http://www.janusonline.pt/arquivo/2008/2008_4_4_3.html
- CARVALHO, L. X. (2004). *IMPACTO E REFLEXOS DO TRABALHO IMIGRANTE NAS EMPRESAS PORTUGUESAS- UMA VISÃO QUALITATIVA*. Lisboa.
- Carvalho, M. J., & Lopes, P. S. (16 de dezembro de 2019). *Da Privacidade à Proteção de Dados*.
- Coelho, C. F. (2018). *Análise dos Acidentes/Incidentes de Trabalho da Empresa Vale da Rosa*. Beja.
- D.R.E. (29 de agosto de 2017). Obtido de Decreto-Lei nº 106/2017, 29 de agosto: <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/106-2017-108068706>
- Dias, A. F. (2013). *Análisis de Sinistralidad Laboral en Alentejo*. Extremadura.
- Dias, A. F. (janeiro de 2017). *Proposta de Projeto para a Criação do Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do IPBEJA*. Beja.
- Dias, M. I. (Abril de 1994). *O Inquérito por Questionário: Problemas Teóricos e Metodologias Gerais*. Porto.

- Direção Geral da Saúde*. (2021). Obtido de Campanha “Saúde Ocupacional: as vantagens para as empresas – Trabalhadores mais saudáveis, empresas com mais sucesso!”: <https://www.dgs.pt/saude-ocupacional.aspx>
- European Union Agency for Fundamental Rights. (s.d.). Obtido de EU Charter of Fundamental Rights: <https://fra.europa.eu/pt/charter-title/preambulo>
- Eurostat. (2020). *Eurostat*. Obtido de https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Accidents_at_work_statistics#Data_sources
- Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. (11 de 01 de 2018). *Portaria n.º 14/2018 - Regula os modelos de participação relativa a acidentes de trabalho*. Obtido em 2022, de República Portuguesa, Economia e Transição Digital: <https://files.dre.pt/1s/2018/01/00800/0036500367.pdf>
- Florido, F. J. (2012). CUSTOS DIRETOS VERSUS CUSTOS INDIRETOS DOS ACIDENTES LABORAIS., (p. 14). Cascais.
- Gabinete Estratégia e Planeamento . (2021). *Estatística em Síntese- Acidentes de Trabalho*. Lisboa.
- Gaspar, M. S. (julho de 2020). *As Invalidades Formais dos Regulamentos Administrativos*. Lisboa.
- Gunther, L. E., Comar, R. T., & Rodrigues, L. E. (2020). A Proteção e o Tratamento dos Dados Sensíveis na Era Digital e o Direito à Privacidade: Os Limites da Intervenção do Estado. *Revista Relações Internacionais do Mundo Atual*.
- INE. (18 de dezembro de 2020). Recenseamento Agrícola 2019. *Recenseamento Agrícola 2019- Resultados Preliminares*. Lisboa, Lisboa, Portugal.
- Masseno, M. D. (2020). *Instituto Politécnico de Beja*. Obtido de <https://www.ipbeja.pt/SobreIPBeja/Paginas/RGPD.aspx>
- Merisalu Leppälä, J. J. (2019). Obtido de Variação no Eurostat e estatísticas nacionais de acidentes na agricultura: <http://hdl.handle.net/10492/5436>
<https://doi.org/10.15159/ar.19.190>
- Ministério da Defesa*. (s.d.). Obtido de <https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1/acordos-e-protocolos>
- Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. (29 de 08 de 2017). *Decreto-Lei n.º 106/2017*. Obtido de DRE Diário da República Eletrónico: <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/106-2017-108068706>
- Montemor, C. (2017). *Sinistralidade laboral nos setores de atividade* . Lisboa.
- Museu Nacional de História Natural e da Ciência*. (s.d.). Obtido de <https://museus.ulisboa.pt/pt-pt>
- Observatório Europeu de Riscos . (s.d.). Obtido de <https://osha.europa.eu/pt/about-eu-osha/what-we-do/european-risk-observatory>
- Observatório Galego para as Condições de Trabalho. (s.d.). Obtido de <http://issga.xunta.gal/portal/contido/observatorio/>

Observatório Regional de Recursos Humanos em Saúde. (s.d.). Obtido de <https://www.observatoriorh.org/pt/practica-transnacional>

OIT . (1998). *Décima Sexta Conferência Internacional dos Estatísticos do Trabalho*. Genebra.

Oliveira, F. P. (2011). *Regulamentos Administrativos*. Coimbra: Universidade de Coimbra.

Organização Internacional do Trabalho. (2001). Obtido de Organização Internacional do Trabalho: https://www.ilo.org/safework/areasofwork/hazardous-work/WCMS_110188/lang--en/index.htm

OSHA. (2011). Fats 99. *FACTS Manutenção segura na agricultura*. Obtido de Agência Europeia para Segurança e Saúde no Trabalho: <https://osha.europa.eu/pt>

Prevenção Rodoviária Portuguesa. (s.d.). Obtido de <https://prp.pt/observatorio/>

Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa. (2019). Obtido de http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=3118A0002&nid=3118&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&so_miolo=&nversao=

R.P. (janeiro de 2018). Obtido de Economia e Transição Digital: <https://www.sgeconomia.gov.pt/destaques/portaria-n-142018-portaria-que-regula-os-modelos-de-participacao-relativa-a-acidentes-de-trabalho-span-classnovonovospan.aspx>

Regente, D. E. (maio de 2015). A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE DO UTILIZADOR NO ÂMBITO DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS. Lisboa.

Regulamento Comissão de Ética do Instituto Politécnico de Beja. (4 de março de 2015). Beja.

Santos, J. R., & Henriques, S. (maio de 2021). Inquérito po Questionário: Contributos de Conceção e Utilização em Contextos Educativos. p. 10.

SmartLab.BR. (s.d.). Obtido de <https://smartlabbr.org/>

SNS. (26 de janeiro de 2017). Obtido de Acordos | Tratados | Convenções | Protocolos | Resoluções: <https://www.sns.gov.pt/institucional/cooperacao-internacional/acordos-tratados-convencoes-protocolos-resolucoes/>

Sousa, A. (2009). *Investigação em Educação*. Horizonte.

Universidade Federal do Espírito Santo. (s.d.). Brasil.

Apêndices

Apêndice 1 - Formulário de registo de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais

Formulário de registo de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais

1. Acidente de Trabalho: Grave Mortal
2. Data que ocorreu: __/__/____ Hora: __h__m
3. Concelho: _____ Freguesia: _____
4. Local do Acidente:
 - Instalações do Empregador
 - Propriedade do Empregador
 - Durante o trabalho na deslocação
 - Noutra propriedade
 - Deslocação entre trabalho/ casa ou vice-versa
5. Dimensão da empresa
 - Microempresa – (a que emprega menos de 10 trabalhadores)
 - Pequena empresa – (a que emprega de 10 a menos de 50 trabalhadores)
 - Média empresa – (a que emprega de 50 a menos de 250 trabalhadores)
 - Grande empresa – (a que emprega 250 ou mais trabalhadores)
6. Sinistrado
 - Género: Feminino Masculino
7. Idade:
 - Menos de 25 anos
 - 25-34 anos
 - 35-44 anos
 - 45-54 anos
 - 55-64 anos
 - +65anos
8. Nacionalidade: _____

9. Profissão: _____

10. Situação Laboral:

- Trabalhador por conta de outrem
- Trabalhador por conta própria
- Empregador
- Familiar não remunerado
- Estagiário
- Aprendiz/ Praticante
- Outra Situação _____

12. Horário praticado no momento do acidente:

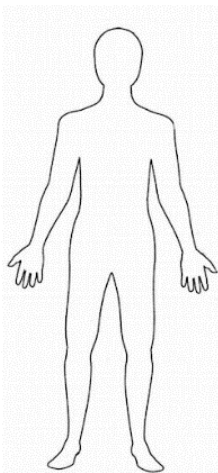
- Período normal das ___ horas ___ minutos às ___ horas ___ minutos
- Turno rotativo das ___ horas ___ minutos às ___ horas ___ minutos
- Outro horário, Qual _____

13. Consequências Conhecidas do Acidente à data do Registo:

- Ausência do trabalho esperada de mais de 3 dias
- Hospitalização
- Período de hospitalização prevista _____

14. Breve descrição do acidente de trabalho:

15. Partes do corpo atingidos:



- Cabeça
- Crânio
- Cabeça inteira
- Ouvidos
- Olhos
- Rosto
- Aparelho respiratório
- Mãos

- Braços (partes)
- Pernas (partes)
- Pés
- Pele
- Tronco/abdómen
- Parte do corpo
- Corpo inteiro

16. Gravidade das lesões

17. Agentes Envolvidos:

- Pessoas
- Máquinas
- Animais
- Químicos
- Outra
- Qual: _____

19. Nos últimos 12 meses sofreu alguma doença profissional? SIM NÃO

Qual? _____

20. Tipo de trabalho desenvolvido:

21. Assinale as opções que se adequam às suas exposições:

- | | | | |
|------------------------|--------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| - Ruído | <input type="checkbox"/> | Animais | <input type="checkbox"/> |
| - Vibrações | <input type="checkbox"/> | Maquinaria | <input type="checkbox"/> |
| - Poeiras | <input type="checkbox"/> | Trabalhos em Altura | <input type="checkbox"/> |
| - Gases/ Fumos | <input type="checkbox"/> | Trabalhos em espaços confinados | <input type="checkbox"/> |
| - Radiações ionizantes | <input type="checkbox"/> | Radiações não ionizantes | <input type="checkbox"/> |
| - Biológicos | <input type="checkbox"/> | Eletricidade | <input type="checkbox"/> |
| - Químicos | <input type="checkbox"/> | | |

22. Teve acompanhamento médico? SIM NÃO

23. Descreva as lesões originadas:

24. A baixa médica foi por Doença profissional certificada pelo Departamento de Proteção contra Riscos Profissionais?

SIM NÃO

25. Que tipo de incapacidade para o trabalho teve?

- Incapacidade temporária
- Incapacidade parcial
- Incapacidade absoluta
- Incapacidade permanente.

28. Número de dias de Incapacidade: _____

29. Tratamento realizado (exemplo: Cirurgia, Fisioterapia etc.)

Apêndice 2 - Email a Dirigir a/o Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Beja

Email a Dirigir a/o Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Beja

Exma. Sr.ª Presidente do Instituto Politécnico de Beja,

O Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do IPBeja, vem desta forma enviar um guião explicativo do projeto de Criação do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais, de forma a obter parecer quer do Encarregado de Proteção de Dados (EPD) quer da Comissão de Ética do IPBeja quanto ao formulário/questionário que vai recolher os dados que vão alimentar o referido observatório.

O estudo irá incidir sobre a temática dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais do setor agrícola do distrito de Beja, através de um inquérito ao público-alvo (agricultores e trabalhadores agrícolas do distrito de Beja), de forma a criar um observatório que será dinamizado pelo Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do Instituto Politécnico de Beja, conforme segue em anexo.

Agradeço as suas diligências.

Com estima e consideração,

Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho

Apêndice 3 - Consentimento Informado de proteção de dados

Consentimento de proteção de dados

Em cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que os dados pessoais solicitados em sede de formulário de registo de acidentes de trabalho e doenças profissionais do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais (OSSO), apenas serão utilizados para efeitos do presente registo. Para este efeito, os interessados consentem a recolha dos seus dados pessoais, o seu tratamento e transmissão a terceiros envolvidos no processo de operacionalização do mesmo, bem como a sua manutenção durante o prazo legal estabelecido. Em qualquer momento podem ser exercidos os direitos de acesso e oposição ao tratamento dos dados, nos termos da legislação em vigor.

* **Consinto a recolha dos meus dados pessoais ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados.**

**Apêndice 4 - Protocolo de Cooperação Recíproca Celebrado
Entre O Instituto Politécnico de Beja E A Autoridade para as
Condições do Trabalho**

Protocolo de Cooperação Recíproca Celebrado Entre O Instituto Politécnico de Beja E A Autoridade para as Condições do Trabalho



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA CELEBRADO

ENTRE

O

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

E A

AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO

Considerando que:

- a) O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (*Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja*), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos da Lei, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;
- c) A Autoridade para as Condições do Trabalho, é um Organismo do Estado que visa promover o desenvolvimento e a implantação de sistemas e metodologias de inovação, de prevenção e de controlo inspetivo, prosseguindo os fins melhoria das condições de trabalho;
- d) A ACT, que assumiu as atribuições da Inspeção Geral do Trabalho e do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.



- e) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas,

Aos dias do mês de 2022, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Beja**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPB**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da *Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro*, diploma que aprovou o *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior*, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos *Estatutos do Instituto Politécnico* devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor ...

Como segundo outorgante, a **Autoridade para as Condições do Trabalho**, pessoa coletiva n.º 600083349, com sede em Lisboa, na Av. Casal Ribeiro N.º 18-A 1000-092, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu, Diretor-Geral ,

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo fixar um quadro de cooperação institucional, amplo e efetivo, entre o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA e a AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO.

Cláusula 2.ª
Colaboração

1- No âmbito do presente Protocolo AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO e o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA comprometem-se, conjuntamente, a:

2



- a) Assumir uma relação como parceiros preferenciais e privilegiados em todas as suas iniciativas que possam ser do interesse e benefício comuns;
- b) Intensificar e desenvolver o intercâmbio científico;
- c) Celebrar futuros e eventuais protocolos específicos em matérias de interesse comum.

2 – As formas de colaboração a desenvolver no âmbito do presente Protocolo entre as partes signatárias poderão assumir, nomeadamente, as seguintes formas:

- a) Cooperação em projetos;
- b) Consultadoria e prestação de serviços, a estabelecer caso a caso;
- c) Utilização de recursos humanos, instalações e equipamentos, de acordo com regras próprias a estabelecer em cada caso;
- d) Coordenação, orientação e lecionação de cursos, disciplinas ou módulos, por docentes do primeiro outorgante, em ações de Formação Profissional promovidas por qualquer dos outorgantes em áreas de interesse comum;
- e) Realização de projetos e prestação de serviços a efetuar em conjunto ou autonomamente por elementos das duas instituições, em áreas de interesse comum;
- f) Organização de demonstrações práticas, seminários, eventos ou *workshops* conjuntos;
- g) Acolhimento, acompanhamento e enquadramento de alunos em ações de Estágio.

3 – As partes signatárias comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação no seu sítio na internet.

Cláusula 3.ª
(Execução do protocolo)

Para cada situação concreta de colaboração, caso se justifique, serão estabelecidas, através de contrato, as respetivas condições, nomeadamente no que respeita aos direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto às atividades, aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, custos e duração.

Cláusula 4.ª

Prazo

1 - O presente Protocolo durará por um período inicial de 5 anos, contados a partir da sua assinatura, renovando-se, automaticamente, se não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 dias sob a data do termo respetivo, por sucessivos períodos de 12 meses, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 - O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 5.ª

Sigilo

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

Cláusula 6.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 7.ª

Revisão

1 - A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir os cumprimentos das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.



IPBeja

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Beja, de de 2021.

Pelo INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Pela AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO

Apêndice 5 - Protocolo de Cooperação Recíproca Celebrado
Entre O Instituto Politécnico de Beja E A Associação de
Agricultores do Sul

Protocolo de Cooperação Recíproca Celebrado Entre O Instituto Politécnico de Beja E A Associação de Agricultores do Sul



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA CELEBRADO

ENTRE

O

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

E A

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO SUL

Considerando que:

- a) O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (*Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja*), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos da Lei, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;
- c) A Associação de Agricultores do sul, é uma associação de direito privado que está no centro nevrálgico da nova agricultura em Portugal incrementada por via de Alqueva, e da crescente diferenciação dos produtos e serviços da agricultura de sequeiro, prosseguindo os fins de desenvolvimento da agricultura, da pecuária, da floresta, da agro-indústria e de todas as atividades do meio rural;



- d) A esfera de atuação da ACOS na vida económica da região tem vindo a alargar-se constantemente em resultado de um trabalho continuado e consistente na criação de mais-valias para os seus associados e na procura de respostas a novos desafios.
- e) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas,

Aos dias do mês de de 2022, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Beja**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPB**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da *Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro*, diploma que aprovou o *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior*, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos *Estatutos do Instituto Politécnico* devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor ...

Como segundo outorgante, a **Associação de Agricultores do sul**, pessoa coletiva n.º , com sede em Beja, na Rua Cidade de São Paulo, Apartado 296 7801-904 , representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu , Presidente ,

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo fixar um quadro de cooperação institucional, amplo e efetivo, entre o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO SUL.

Cláusula 2.ª
Colaboração



1- No âmbito do presente Protocolo ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO SUL e o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) Assumir uma relação como parceiros preferenciais e privilegiados em todas as suas iniciativas que possam ser do interesse e benefício comuns;
- b) Intensificar e desenvolver o intercâmbio científico;
- c) Celebrar futuros e eventuais protocolos específicos em matérias de interesse comum.

2 – As formas de colaboração a desenvolver no âmbito do presente Protocolo entre as partes signatárias poderão assumir, nomeadamente, as seguintes formas:

- a) Cooperação em projetos;
- b) Consultadoria e prestação de serviços, a estabelecer caso a caso;
- c) Utilização de recursos humanos, instalações e equipamentos, de acordo com regras próprias a estabelecer em cada caso;
- d) Coordenação, orientação e lecionação de cursos, disciplinas ou módulos, por docentes do primeiro outorgante, em ações de Formação Profissional promovidas por qualquer dos outorgantes em áreas de interesse comum;
- e) Realização de projetos e prestação de serviços a efetuar em conjunto ou autonomamente por elementos das duas instituições, em áreas de interesse comum;
- f) Organização de demonstrações práticas, seminários, eventos ou *workshops* conjuntos;
- g) Acolhimento, acompanhamento e enquadramento de alunos em ações de Estágio.

3 – As partes signatárias comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação no seu sítio na internet.

Cláusula 3.ª
(Execução do protocolo)

Para cada situação concreta de colaboração, caso se justifique, serão estabelecidas, através de contrato, as respetivas condições, nomeadamente no que respeita aos direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto às atividades, aos programas de trabalho dos projetos



específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, custos e duração.

Cláusula 4.ª

Prazo

1 - O presente Protocolo durará por um período inicial de 5 anos, contados a partir da sua assinatura, renovando-se, automaticamente, se não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 dias sob a data do termo respetivo, por sucessivos períodos de 12 meses, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 - O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 5.ª

Sigilo

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

Cláusula 6.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 7.ª

Revisão



IPBeja

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

- 1 - A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
- 2 - Também em caso de modificação do presente *Protocolo*, as partes comprometem-se a garantir os cumprimentos das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

O *Protocolo* foi assinado por ambas as partes.

Beja, de de 2022.

Pelo INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Pela ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO SUL

Apêndice 6 - Protocolo De Cooperação Recíproca Celebrado
Entre O Instituto Politécnico De Beja E A Unidade Local De Saúde
Do Baixo

Protocolo De Cooperação Recíproca Celebrado Entre O Instituto Politécnico De Beja E A Unidade Local De Saúde Do Baixo



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA CELEBRADO

ENTRE

O

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

E A

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO

Considerando que:

- a) O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos da Lei, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;
- c) A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, é uma Entidade Pública Empresarial que integra o Serviço Nacional de Saúde, prosseguindo os fins de reconhecimento pela excelência clínica, garantindo a equidade e a integração eficaz dos vários níveis de cuidados;
- d) ULSBA, a prestação de cuidados integrados, com qualidade e em tempo útil, a custos socialmente comportáveis, num quadro de eficiência e eficácia, em estreita articulação com outros serviços de saúde e instituições sociais da comunidade.
- e) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas,

Aos dias do mês de de 2022, celebram o presente Protocolo:



Como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Beja**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPB**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos Estatutos do Instituto Politécnico devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor ...

Como segundo outorgante, a **UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO**, com sede no Hospital José Joaquim Fernandes, na Rua Dr. António Fernando Covas Lima 7800-318, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu, Presidente ,

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objetivo fixar um quadro de cooperação institucional, amplo e efetivo, entre o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA e a UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO.

Cláusula 2.ª

(Colaboração)

1- No âmbito do presente Protocolo a UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO e o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) Assumir uma relação como parceiros preferenciais e privilegiados em todas as suas iniciativas que possam ser do interesse e benefício comuns;
- b) Intensificar e desenvolver o intercâmbio científico;

- c) Celebrar futuros e eventuais protocolos específicos em matérias de interesse comum.

2 – As formas de colaboração a desenvolver no âmbito do presente Protocolo entre as partes signatárias poderão assumir, nomeadamente, as seguintes formas:

- a) Cooperação em projetos;
- b) Consultadoria e prestação de serviços, a estabelecer caso a caso;
- c) Utilização de recursos humanos, instalações e equipamentos, de acordo com regras próprias a estabelecer em cada caso;
- d) Coordenação, orientação e lecionação de cursos, disciplinas ou módulos, por docentes do primeiro outorgante, em ações de Formação Profissional promovidas por qualquer dos outorgantes em áreas de interesse comum;
- e) Realização de projetos e prestação de serviços a efetuar em conjunto ou autonomamente por elementos das duas instituições, em áreas de interesse comum;
- f) Organização de demonstrações práticas, seminários, eventos ou workshops conjuntos;
- g) Acolhimento, acompanhamento e enquadramento de alunos em ações de Estágio.

3 – As partes signatárias comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação no seu sítio na internet.

Cláusula 3.ª

(Execução do protocolo)

Para cada situação concreta de colaboração, caso se justifique, serão estabelecidas, através de contrato, as respetivas condições, nomeadamente no que respeita aos direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto às atividades, aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, custos e duração.

Cláusula 4.ª

(Prazo)



IPBeja

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

1 - O presente Protocolo durará por um período inicial de 5 anos, contados a partir da sua assinatura, renovando-se, automaticamente, se não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 dias sob a data do termo respetivo, por sucessivos períodos de 12 meses, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 5.ª

(Sigilo)

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

Cláusula 6.ª

(Patentes, licenças e marcas registadas)

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças

de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 7.ª

(Revisão)

1 - A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 - Também em caso de modificação do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir os cumprimentos das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.



Beja, de maio de 2022.

Pelo INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Pela UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO

Apêndice 7 - Proposta de Regulamento do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacional

Proposta de Regulamento do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacional

(Cláusula 1ª)

Criação do Instrumento

A proposta de criação do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais teve origem num projeto do Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho (CBPST) do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja) que serviu de tema para a realização de uma dissertação do Mestrado em Segurança e Higiene no Trabalho.

(Cláusula 2ª)

Operacionalização

É da responsabilidade do Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do Instituto Politécnico de Beja a gestão da atividade da página do observatório, do tratamento e divulgação dos dados recolhidos.

(Cláusula 3ª)

Missão

A principal missão do Observatório é a melhoria das condições de trabalho dos trabalhadores do setor agrícola, utilizando o método de inquérito sobre os acidentes de trabalho e as doenças profissionais que ocorram neste setor com o objetivo de reorientar as políticas preventivas específicas para o setor agrícola.

Cooperar com as autoridades fiscalizadoras e de saúde, de forma a reunir, a concentrar e criar um repositório de dados de acidentes de trabalho e de doenças profissionais do setor agrícola que sejam detentores, com o propósito de disponibilizar os dados que sejam uteis para consulta, servindo de apoio para a investigação e base de referência na criação de soluções com vista à redução de acidentes de trabalho e de melhoria da saúde ocupacional.

Pretende-se levar a debate público a problemática da sinistralidade e das doenças profissionais diretamente relacionadas com o setor agrícola, promover a discussão de medidas preventivas de correção, e de recolher contributos que sirvam de ponto de partida para a sua melhoria, com a realização de conferências, workshops, de forma a promover o trabalho desenvolvido pelo Observatório de Segurança e de Saúde Ocupacionais.

(Cláusula 4ª)

Receitas

O objetivo do Observatório não é o lucro. As receitas previstas podem resultar de acordos, de parcerias, de bolsas de investigação ou da conceção de apoios cedidos por entidades externas, da realização de conferências ou da prestação de serviços de consultadoria bem como outras formas que sejam consideradas pertinentes.

(Cláusula 5ª)

Iniciativas

O Observatório entrará na esfera da atividade do Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho, que devolve e dinamiza a sua atividade corrente, inserindo iniciativas abertas à comunidade, realização de colóquios, debates públicos, realização de conferências sobre a temática de prevenção, segurança e saúde no trabalho.

(Cláusula 6ª)

Parcerias

É possível a entrada ou saída de qualquer parceiro assim que deseje, colaborar ou integrar o projeto, contribuir com novas ideias ou métodos, com vista ao bom funcionamento do projeto e da sua melhoria.

(Cláusula 7ª)

Direção e Gestão

Ficam responsáveis pela direção do Observatório os membros designados no Centro de Boas Práticas, do Instituto Politécnico de Beja.

O Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do IPBeja é responsável pela gestão deste projeto.

(Cláusula 8ª)

Acordos Novos

O Observatório não é um projeto fechado. Pode a todo o momento, se se entender conveniente, realizar acordos com diversas entidades públicas e privadas, organismos internacionais, bem como cooperar em qualquer circunstância com vista a melhorar os objetivos do projeto, na obtenção de dados credíveis para tratamento, e posterior divulgação na plataforma.

(Cláusula 9ª)

Termo

O projeto de Observatório não tem termo previsto, podendo a qualquer altura ser suspenso, encerrado ou cedido a outra entidade, desde que com o devido consentimento da direção e órgão consultivo.

Orientações Gerais para a Atividade do Observatório

Plano de ação

Identificação da Instituição Responsável pelo seu Desenvolvimento: Centro de Boas Práticas de Segurança no Trabalho do Instituto Politécnico de Beja, que dinamizará toda a atividade envolvente ao bom funcionamento do Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais.

Missão

Preocupados com a prevenção e com os resultados negativos provenientes dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais e pela falta de dados concretos e precisos que nos permitam analisar com rigor as causas e o seu número ao certo.

Plano estratégico

No âmbito de construção de um Observatório para a Segurança e Saúde Ocupacionais pretende realizar uma página onde são coletados e reunidos todos os dados relativos à sinistralidade laboral do setor agrícola e das doenças profissionais, com o intuito de reforçar a informação existente, de modo a ser utilizada por meios profissionais, quer por investigações universitárias. Contudo, o plano estratégico do observatório não é estático, mas sim com dinâmicas proativas de prevenção e divulgação de atividades.

Áreas de Intervenção

A intervenção deste Observatório é abrangente ao setor agrícola, essencialmente no baixo Alentejo. A visualização dos dados através de um gráfico que inclui todos os concelhos do distrito de beja, em que é disponibilizado os dados ao clicar em cada concelho, apresentado por AT e DP. Desta forma é possível comparar os dados entre os concelhos selecionados.

Plano de Atividades

A dinamização do Observatório é o ponto máximo de desenvolvimento do projeto, pois é a forma de divulgar e promover o seu crescimento em termos de partilha de dados, do registo correto de ocorrências. A relação com outras instituições universitárias, realização de conferências e da promoção do debate público com os dados

apresentados periodicamente com a comunidade académica. A realização de prestação de serviços de consultadoria de segurança e higiene no trabalho, de forma a integrar alunos e recém-licenciados no mercado de trabalho, adquirindo competências e métodos de trabalho que os preparem para o futuro profissional.

Problemática

O problema de maior que originou a proposta de criação do observatório surgiu por parte de diversos autores que colocaram a questão de existir uma subnotificação de ocorrências de acidentes de trabalho, e da pouca precisão dos dados divulgados por parte das autoridades competentes. Ao existir uma subnotificação da mesma ocorrência, torna se difícil a prevenção dos acidentes de trabalho e de doenças profissionais. O segundo problema apontado, em termos de notificação de um acidente de trabalho, apenas são reportados à Autoridade Laboral os acidentes graves ou mortais, ficando de fora um vasto leque de ocorrências sem danos materiais ou físicos, os quase-acidentes.

Objetivos

O objetivo deste projeto é concentrar os dados que são reportados às autoridades, os obrigatórios, e sensibilizar o publico alvo a nós relatar através de um questionário todas as situações de menor, os denominados quase-acidentes, de forma a estudar causas e efeitos, a elaborar soluções primárias para prevenir situações de maior gravidade. Desta forma disponibilizar informações com dados numéricos dos concelhos em que a sinistralidade é maior e menor, de forma a criar soluções eficazes.

Público-Alvo

Na primeira fase do projeto, o público-alvo são os agricultores do distrito de beja.